

ÍNDICE



A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
A.1. MINUTA DE ATA № 9	3
A.2. MINUTA DE ATA № 10	4
B. CÂMARA MUNICIPAL	
B.1. ATA N.º 7	6
B.2. ATA N.º 8	32
C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO	
C.1. DESPACHOS	60
C.2. ORDENS DE SERVIÇO	62
D. AVISOS E EDITAIS	
D.1. AVISOS	63
D.2. EDITAIS	71
E. DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	140

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 9

Reunião Extraordinária de 07.04.2022

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

- 1) Foi um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Pelo falecimento de Chow Horng Tzer, o chinês mais antigo a residir em Portugal", Aprovado por Unanimidade.
- 2) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
- a) Foi o ponto 2.1 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa a celebrar com a Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M. 2022", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 da CDU, 02 do CDS, 02 do BE e 01 do PAN) e 07 abstenções (05 do PSD, 01 CH e 01 do IL).
- b) Foi o ponto 2.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Programa 1º Direito Delegação de Competências Gaiurb, E.M.", Aprovado por Unanimidade.
- c) Foi o ponto 2.3. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-IO1 Programa de Apoio ao Acesso à Habitação Aviso de Publicitação nº O1/CO2-IO1/2O21 Componente O2 Habitação Aprovação de Edital e Prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias para Apresentação de Propostas", Aprovado por Unanimidade.
- d) Foi o ponto 2.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FEDER-000026 Reabilitação de Edifícios Reabilitar para Incluir 2ª Fase, com o seguinte Financiamento":
- Custo Total: € 615.499,52 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos).
- Valor FEDER: € 479.613,27 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e treze euros e vinte e sete cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 127.132,36 (cento

e vinte e sete mil, cento e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos).

Aprovado por Unanimidade.

- e) Foi o ponto 2.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FEDER-00090 Reabilitação de Edifícios Reabilitar para Incluir 2ª Fase Edifício ELOS, com o seguinte Financiamento":
- Custo Total: € 369.860,55 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos).
- Valor FEDER: € 222.526,88 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 138.994,03 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro euros e três cêntimos).

Aprovado por Unanimidade.

- f) Foi o ponto 2.6. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-1406-FEDER-000139
- Dotação das Ligações Mecânicas no Centro Histórico, com o seguinte Financiamento":
- Custo Total: € 4.009.945,32 (quatro milhões, nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos).
- Valor FEDER: € 3.174.154,07 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 803.708,88 (oitocentos e três mil, setecentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos).

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 2.7. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização ao Arrendamento dos pisos 1, 3 e 4 e 10 Lugares de Estacionamento do Prédio Urbano, sito na Avenida da República números 313, 317, 331, 333 e 337 e Rua Cabo Borges, números 41 e 45, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, pelo valor mensal de € 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), correspondendo € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) ao valor dos 10 (dez) Lugares de Estacionamento, € 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco euros) ao valor da Renda do Piso 1 e € 4.840,00

(quatro mil, oitocentos e quarenta euros) ao valor da Renda dos Pisos 3 e 4 e pelo Prazo de 32 meses, não renovável, com início a 01 de maio de 2022 e término a 31 de dezembro de 2024", Aprovado por Unanimidade.

- h) Foi o ponto 2.8. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto aos Encargos Plurianuais para a Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo:
- Ano 2022 € 291.456,85 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA (6%)
- Ano 2023 € 116.582,75 (cento e dezasseis mil, quinhentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimo) + IVA (6%)".

Aprovado por Unanimidade.

- i) Foi o ponto 2.9. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Reabilitação dos Jardins e Construções Secundárias da Casa Barbot Submissão dos Encargos Plurianuais em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo":
- Ano 2022 € 348.610,05 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez euros e cinco cêntimos) IVA Incluído
- Ano 2023 € 18.963,98 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos) IVA Incluído".

Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 40 minutos do dia 07 de abril de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.

Primeiro Secretário, (José Manuel Couto, Prof. Dr.)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA Nº 10

Reunião Ordinária de 28.04.2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

- 1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:
- a) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Dinâmica de Apoio Solidário ao Povo Ucraniano", Aprovado por Unanimidade.
- b) Foi um, Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Abertura da Nova Maternidade do CHVNG/Espinho", Aprovado por Unanimidade.
- c) Foi um, Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Prémio Nacional de Sustentabilidade 20 | 30", Aprovado por Unanimidade.
- d) Foi um, Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, "Voto de Saudação ao 25 de abril", Aprovado por Unanimidade.
- e) Foi um, Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, "Saudação ao 1º maio", Aprovado por Unanimidade.
- f) Foi um, Voto de Homenagem, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, "Homenagem a Adriano Correia de Oliveira", Aprovado por Unanimidade.
- g) Foi um, Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Pelo falecimento do cidadão e empresário Salvador Guedes", Aprovado por Unanimidade.
- h) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal do IL, "Criação da figura do Provedoria do Munícipe de Vila Nova de Gaia", Rejeitado por Maioria, com 35 votos contra (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 da CDU), 10 votos a favor (05 do PSD, 02 do CDS, 01 do BE, 01 do CH e 01 do IL) e 01 abstenções do PAN.
- i) Foi uma, Proposta de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal do BE, "Provedoria do Munícipe", Rejeitado por Maioria, com 35 votos a contra (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 do CDU), 10 votos a favor (05 do PSD, 02 do CDS, 01 do BE, 01 do CH e 01 do IL) e 01 abstenção do PAN.
- j) Foi uma, Proposta de Recomendação, apre-

sentada pelo Grupo Municipal do CH, "Construção de Monumento do Concelho de Vila Nova de Gaia em Homenagem aos Antigos Combatentes", Aprovado por Unanimidade.

- k) Foi uma, Proposta de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal do PAN, "Acolher as pessoas refugiadas sem as separar dos seus animais de companhia", Aprovado por Unanimidade.
- I) Foi uma, Proposta de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal do CDS, "Atribuição Medalha de Mérito Municipal ao Dr. Miguel Graça", Aprovado por Unanimidade.
- m) Foi um, Voto de Condenação, apresentado pelo Grupo Municipal do CH, "Pela Invasão Russa da Ucrânia", Aprovado por Maioria, com 43 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS, 01 do PAN, 01 do CH e 01 do IL), 02 votos contra do CDU e 01 abstenção do BE.
- n) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Pela Paz", Aprovado por Maioria, com 36 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e O2 da CDU), O2 votos contra (01 do CH e O1do IL) e 10 abstenções (O5 do PSD, O2 do CDS, O2 do BE e O1 do PAN).
- o) Foi uma, Moção, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, "Manifestar solidariedade para com o povo ucraniano", Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS, 02 do BE, 01 do CH, 01 do IL e 01 do PAN) e 02 votos contra da CDU.
- p) Foi retirada da Ordem de Trabalhos, uma Proposta, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "Tomada de Posição sobre o Plano Estratégico da Água 2030", a pedido do próprio Grupo Municipal.
- q) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, "sobre os Combustíveis para os Bombeiros", Aprovado por Maioria, com 42 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU, 02 do CDS, 01 do PAN e 01 do CH) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do IL).
- r) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo

Municipal da CDU, "Comemorar abril, afirmar e valorizar o poder local democrático", Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do IL e 01 do PAN) e 08 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS e 01 do CH).

- 2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:
- a) Foi o ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Relatório de Atividades e Conta de Gerência do Município de Vila Nova de Gaia, relativo ao ano financeiro de 2021, nos termos da alínea I), do nº 2, do artigo nº 25, na alínea i) do nº 1 do artigo 33º e na alínea j) do nº 1, do artigo nº 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro", Aprovado por Maioria, com 34 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS), 09 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS, 01 do IL e 01 do PAN) 05 abstenções (02 da CDU, 02 do BE e 01 do CH).
- b) Foi Apreciada a "Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Inventário dos Bens Relativos ao ano 2021, nos termos da alínea I), do nº 2, do artigo nº 25, na alínea i) do nº 1 do artigo 33º e na alínea j) do nº 1, do artigo nº 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro", referente ao Ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos.
- E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 02 horas e 35 minutos do dia 29 de abril de 2022, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária em Exercício e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária em Exercício, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 7

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PACOS DO CONCE-LHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 04 DE ABRIL DE 2022

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arg. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERA-CÕES:

- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Gestão e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido.

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 06 minutos. HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 24 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 06 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZA-DA EM 21 DE MARÇO DE 2022

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 06 da reunião pública de Câmara realizada em 21 de março de

GAIAAPRENDE + - RELATÓRIO DE ATIVIDADE 1º PERÍODO - ANO LETIVO 2021/2022 EDOC/2022/21691

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 24.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório de atividade 1º Período, ano letivo 2021/2022 do Gaiaprende+, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE LIGAÇÃO À CENTRAL DE ALARMES DOS BOMBEIROS SAPADORES, DESDE SETEMBRO DE 2021 ATÉ DEZEMBRO DE 2023, SOLICITADO PELO CENTRO DE ACO-LHIMENTO DA SERRA DO PILAR

EDOC/2022/22591

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal referente à ligação de sistema de deteção de incêndios à central de alarmes dos Bombeiros Sapadores, desde setembro de 2021 até dezembro de 2023, solicitado pelo Centro de Acolhimento da Serra do Pilar, nos termos informados.

DOAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA ESCULTURA "UMA QUESTÃO DE TEMPO" DA AUTORIA DE ISABEL CABRAL E RODRIGO CABRAL NO ACERVO DA CASA MUSEU TEIXEIRA LOPES EDOC/2021/34665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a doação e integração da escultura "Uma Questão de Tempo" da autoria de Isabel Cabral e Rodrigo Cabral no acervo da Casa Museu Teixeira Lopes, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNI-

CIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO SOLIDÁRIO A TER LUGAR NO DIA 09 DE ABRIL DE 2022, SOLICITADO PELA LIGA DOS COMBATENTES

EDOC/2022/3306

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do auditório municipal de Gaia, para a realização de um concerto solidário a ter lugar no dia 09 de abril de 2022, solicitado pela Liga dos Combatentes, nos termos informados.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO PLA-NO DE GESTÃO DE RISCOS, DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE CONFLITOS DE INTERESSES, REFERENTE A 2021

EDOC/2022/25684

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório de execução anual do Plano de Gestão de Riscos, de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses, referente a 2021, nos termos informados.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO EDOC/2022/26579

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de criação da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Implementação e Desenvolvimento do Quadro de Competências, nos termos apresentados.

CANCELAMENTO DA EDIÇÃO DO FESTIVAL DDD 2020 - REVOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ESTORNO E DESCABIMENTO DA VERBA EDOC/2020/47574

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar e autorizar o estorno e descabimento da verba, sendo a mesma parcialmente utilizada no EDOC/2022/26432, nos termos informados. CANCELAMENTO DA EDIÇÃO DO FESTIVAL DDD 2020 - APROVAÇÃO DE CABIMENTO DE €12.000,00 (DOZE MIL EUROS) PARA FAZER FACE AOS CUSTOS INERENTES AO CANCELAMENTO

EDOC/2022/26432

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o cabimento de €12 000,00 (doze mil euros), no sentido de fazer face aos custos inerentes ao cancelamento da edição do Festival DDD 2020, que não se pode concretizar após a declaração do estado de emergência de saúde pública, que obrigou ao encerramento de instalações e à suspensão de todas as atividades culturais, nos termos informados.

"OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓ-VEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-CO2-IO1 -PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABI-TAÇÃO - AVISO DE PUBLITAÇÃO Nº 01/CO2--I01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO" - APROVAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRO-POSTAS

EDOC/2022/4851

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Edital devidamente retificado, bem como e, ainda, face à natureza e impacto das alterações propostas e procurando promover a maior transparência e concorrência neste Edital, aprovar que o prazo para apresentação de propostas seja prorrogado por mais 10 (dez) dias, devendo divulgar-se as alterações efetua-

das, logo que aprovadas, nos meios de comunicação institucionais do Município.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELE-BRAR ENTRE TIP - TRANSPORTES INTERMO-DAIS DO PORTO, ACE E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA O ANDANTE "PASSE SUB23@SUPERIOR.TP

EDOC/2022/8618

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre TIP - TRANSPORTES INTERMODAIS DO POR-TO, ACE e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista o Andante "PASSE SUB23@SU-PERIOR.TP, nos termos apresentados, ratificando os pagamentos processados desde janeiro de 2022.

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO AQUÁTICO DE FORMAÇÃO EM TERRENO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

EDOC/2021/54477

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 30.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1. Prorrogar o prazo para prestação de caução pelo período inicialmente concedido para o efeito, tendo o adjudicatário agido diligentemente;
- 2. Aceitar os documentos de habilitação, referentes ao subempreiteiro, apresentados após o prazo para o efeito;
- 3. Conceder um prazo adicional, de 5 dias, para que o adjudicatário supra as irregularidades verificadas nos documentos de habilitação, designadamente para apresentar:
- Traduções legalizadas dos documentos que não se encontrem em língua portuguesa;

- Registo criminal da empresa subcontratada válido;

PROGRAMA GAIA+INCLUSIVA - EIXO DE <u>APOIO AO ARRENDAMENTO: CABIMENTO DE</u> €800.000,00 PARA O ANO DE 2022

EDOC/2022/12710

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o balanço da gestão realizada pelo Eixo de Apoio ao Arrendamento e cabimento de €800 000,00 para o ano de 2022, relativo ao Programa Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDO-NAL DA ESTRADA DA RAINHA, RUA DAS PE-DRINHAS BRANCAS E CAMINHO DO SENHOR, NAS FREGUESIAS DE ARCOZELO E SERZEDO - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESEN-TADA POR "CONSTRUTORA DA HUILA, IR-MÃOS NEVES, LDA"

EDOC/2022/19843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 26.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a impugnação, nos termos e com os fundamentos que constam na informação INT--CMVNG/2022/7402 de 25-03-2022.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINAN-**CAS**

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €1.150,71 (MIL CENTO E CINQUENTA EUROS E SETENTA E <u>UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A PORTI-</u> MÃO, NOS DIAS 08 E 09 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTI-VA MODICUS DE SANDIM

EDOC/2022/8339

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €1.150,71 (mil cento e cinquenta euros e setenta e um cêntimos), ou seja, valor de €770,50 (setecentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), para deslocação a Portimão, nos dias 08 e 09 de março de 2022, solicitado pela Associação Desportiva Modicus de Sandim, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-XAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICI-PAIS, NO VALOR TOTAL DE €225,23 (DUZEN-TOS E VINTE E CINCO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A ÁGUEDA, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO EDOC/2022/15745

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16. apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €225,23 (duzentos e vinte e cinco euros e vinte e três cêntimos), para deslocação a Águeda, no dia 09 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Inês de Castro, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €227,69 (DU-ZENTOS E VINTE E SETE EUROS E SESSEN-TA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A VIANA DO CASTELO, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA

EDOC/2022/19221

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pa-

gamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €227,69 (duzentos e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos), ou seja, o valor de €124,38 (cento e vinte quatro euros e trinta e oito cêntimos), para deslocação a Viana do Castelo, no dia 12 de março de 2022, solicitado pelo Futebol Clube de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €961,98 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO, NOS DIAS 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2022, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2022/4581

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €961,98 (novecentos e sessenta e um euros e noventa e oito cêntimos) para deslocação à Academia de Música de Vilar do Paraíso, nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €309,88 (TREZENTOS E NOVE EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A SÃO PEDRO DO SUL, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT

EDOC/2022/18563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pa-

gamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €309,88 (trezentos e nove euros e oitenta e oito cêntimos), ou seja, o valor de €181,92 (cento e oitenta e um euros e noventa e dois cêntimos), para deslocação a São Pedro do Sul, no dia 12 de março de 2022, solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €83,19 (OITENTA E TRÊS EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANELAS, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT

EDOC/2022/19165

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €83,19 (oitenta e três euros e dezanove cêntimos) para deslocação à Escola Secundária de Canelas, no dia 12 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Almeida Garrett, nos termos informados.

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FEDER-000026 - REA-BILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAR PARA INCLUIR - 2ª FASE

EDOC/2022/23178

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade nos termos informados, aprovar a apresentação da candidatura a financiamento EQ-Linha BEI, com o seguinte financiamento:

Custo Total: 615 499,52€; Valor FEDER: 479 613,27€

Valor do Financiamento: 127 132,36€.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ-LINHA

BEI NORTE-05-4943-FEDER-000090 - REA-BILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAR PARA INCLUIR - 2º FASE - EDIFÍCIO ELOS

EDOC/2022/24357

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a apresentação da candidatura a financiamento EQ-Linha BEI, com o seguinte financiamento:

Custo Total: 369 860,55€; Valor FEDER: 222 526,88€

Valor do Financiamento: 138 994,03€.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ-LINHA BEI NORTE-05-1406-FEDER-000139 - "DOTA-ÇÃO DAS LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO"

EDOC/2022/24620

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a apresentação da candidatura a financiamento EQ-Linha BEI, com o seguinte financiamento:

Custo Total: 4 009 945,32€;

Valor FEDER: 3 174 154,07€

Valor do Financiamento: 803 708.88€.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

<u>CANTINHO DIGITAL - APROVAÇÃO DA CON-</u> TRIBUIÇÃO PRIVADA

EDOC/2022/12453

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.02.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a contribuição privada, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA GONÇALVES DE

CASTRO, № 125, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2022/26609

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se o prédio urbano referido é o edifício onde se localizava a antiga junta de freguesia.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse se tratar do edifício devoluto, ao lado do antigo quartel dos Bombeiros.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que a traça do edifício não é de muita valia, mas às vezes existem imóveis de interesse municipal que têm menos qualidade do que aquele que é, hoje, presente a reunião de Câmara. Perguntou se não foi colocada a hipótese de, em vez de se colocar em hasta pública, por exemplo, fazer a instalação de algum serviço público no edifício ou se foi dada uma finalidade diferente. Disse que a informação é apenas técnica e para se chegar a esta decisão, de certeza que houve uma ponderação anterior, relativamente a esta questão.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que foram feitas duas abordagens prévias: a primeira abordagem à junta de freguesia, no sentido de ali instalar, por exemplo, um espaço cidadão, mas essa hipótese revelou ser pouco interessante, porque a junta de freguesia solicitava que, para que tal acontecesse, houvesse uma reabilitação integral do edifício por parte da Câmara Municipal. Que se colocou uma segunda hipótese, negociada, por escrito, com os Bombeiros Voluntários dos Carvalhos e concluiu-se que os Bombeiros Voluntários dos Carvalhos, neste momento, têm uma concentração de esforços na construção de uma clínica na sua atual sede e, para haver crescimento, seria na zona do antigo parque de estacionamento, onde os bombeiros têm um terreno significativo. Que o valor da reabilitação daquele imóvel, que apresenta claros sinais de degradação, levou a que se ponderasse disponibilizar o imóvel para a criação de alguma

atividade que, do âmbito privado, pudesse vir ali a ser construída. Que a Câmara ao ficar com o imóvel, não possui condições financeiras para uma reabilitação integral. Que os serviços públicos, nomeadamente, o espaço cidadão e a clínica, estão enquadráveis nas atuais instalacões dos Bombeiros. Que a Câmara entendeu abrir o procedimento de hasta pública e tentar colocar no mercado, para ver como ele reage. Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o procedimento de hasta pública, com vista à alienação em Hasta Pública do prédio urbano sito na Rua Gonçalves de Castro, nº 125, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, bem como, aprovar as minutas anexas à etapa 1 do EDOC/2022/26609, nos termos informados. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 37 DO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 12/1999, NA RUA DOS MISSIONÁRIOS CLATE-RIANOS, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SER-ZEDO E PEROSINHO

EDOC/2022/26352

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que, pelo que percebeu nesta questão, houve uma mudança de estratégia da Câmara Municipal, ou seja, era prevista a aguisição de alguns terrenos para desenvolver alguns empreendimentos e colocá-los no mercado de arrendamento. Que, neste caso, como se trata de um lote para construção multifamiliar e numa freguesia localizada na área urbana, perguntou se não faria algum sentido utilizar este terreno para fazer essa promoção para, à posteriori, colocar no mercado de arrendamento, contudo, verificou, pela resposta no ponto anterior que, neste momento, existe uma mudança ou uma alteração ao que inicialmente se tinha pensado. Que a sua pergunta é se a Câmara vai colocar todos os ativos que tem, em termos de terrenos, à venda, para dessa forma, por um lado, obter proveitos e, por outro lado, estimular que alguns privados possam fazer o trabalho que a Câmara poderia fazer e que poderia ser mais moroso.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduar-

do Vítor Rodrigues, disse que, nesta situação, existem caminhos distintos, ou seja, a primeira prioridade do Município foi o lançamento de uma consulta ao mercado para aquisição de casas construídas de raiz ou de casas reabilitadas, para disponibilização ao mercado de arrendamento. Que, nessa situação, existe um edital até 70 milhões de euros, dos 140 milhões de euros que a Câmara possui, para adquirir aquilo que se venha a revelar interessante e é, nessa primeira prioridade, que a Câmara se situa. Que, depois, houve dois caminhos complementares que a Câmara seguiu, isto é, um que já foi seguido há cerca de 15 dias atrás, com a assinatura de um contrato de delegação de competências com a Gaiurb, para que esta avance com um projeto arquitetura e de especialidade para o lançamento de habitação de raiz em alguns terrenos emblemáticos, nomeadamente, no terreno dos Arcos do Sardão que, pela sua localização e, pelo facto de estar a conviver com uma urbanização de "luxo", a Quinta do Sardão, e pela sua centralidade, justifica que a Câmara convide gente com reputação, para construir um modelo específico. Que o outro caminho, foi preparado desde o ano passado, com o levantamento de terrenos detidos pelo município, mas que a Câmara reconhece ser impossível dar a mesma atenção no sentido de preparação de procedimento em tempo útil, ou seja, a tempo de a Câmara poder usufruir do dinheiro.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o procedimento de hasta pública, com vista à alienação em Hasta Pública do lote 37 do loteamento com alvará nº 12/1999, na Rua dos Missionários Claretianos, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, bem como, aprovar as minutas anexas à etapa 1 do EDOC/2022/26352, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar saiu da reunião de Câmara. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LO-TES Nº 9, 17 E 42 DO LOTEAMENTO MUNICI-PAL DA QUINTA DA PALA, NA UNIÃO DE FRE-GUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES EDOC/2022/26231

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À

Câmara, 30,03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o procedimento de hasta pública, com vista à alienação em Hasta Pública dos lotes nºs 9, 17 e 42 do loteamento municipal da Quinta da Pála, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, bem como, aprovar as minutas anexas à etapa 1 do EDOC/2022/26231, nos termos informados.

<u>CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO</u> NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PAR-CELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 61,00 M2, SITA NA RUA DE TABOSA, NA UNIÃO DE FRE-GUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, DESTI-NADA À REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA RUA DE TABOSA E RUA RIO DO LOBO, ENTRE AS RUAS DE REMAR E CARREI-RA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2021/94946

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à reformulação da rede viária e pedonal da Rua de Tabosa e Rua Rio do Lobo, entre as Ruas de Remar e Carreira na união de freguesias de Pedroso e Seixezelo: - parcela com a área 61,00 m2, sita na Rua de Tabosa na UF de Pedroso e Seixezelo, descrita na segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 7877 - Pedroso e inscrito na matriz rústica sob o artigo 6579 R, identificada na planta de cedências como parcela 1, com o valor atribuído de € 1.134,60 (mil, cento e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos)

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - efetuar as obras previstas no projeto da via, nomeadamente: efetuar o corte do talude, executar o passeio, incluindo lancil de remate e instalar uma meia cana;

II - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobrante.

REVISÃO DE PREÇOS 2021 - STRONG CHA-

RON

EDOC/2021/49155

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, deferir parcialmente, o pedido de atualização de preços em 0,49% sobre 93% dos preços unitários contratuais (relativos à mão de obra), nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar entrou na reunião de Câmara.

PROTOCOLO OPEN HOUSE PORTO 2022 EDOC/2022/25354

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo OPEN HOUSE PORTO 2022, a celebrar entre a Associação CASA DA ARQUITETURA, o Município de Matosinhos, o Município do Porto, o Município de Vila Nova de Gaia e o Município de Maia, nos termos apresentados.

ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES
A CELEBRAR ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO
PATRIMÓNIO CULTURAL, O MUNICÍPIO DE
CAMINHA, O MUNICÍPIO DE CHAVES E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM
VISTA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PARA
A IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO TEMPOS
CRUZADOS

EDOC/2022/24860

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que, pela análise feita ao documento, se verifica que estão previstos seis eventos para Vila Nova de Gaia, pelo que, perguntou se já estão definidos os locais e as datas para a realização dos mesmos.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que ainda não existe a definição dos locais, que os eventos tenderão a ser descentralizados, pelo que, não serão de forma monolítica assumidos num só espaço central, mas a sua gestão depende da efetiva adesão dos municípios que, neste momento, estão envolvidos e na calendarização que vai ser feita.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes a celebrar entre a Direção Geral do Património Cultural, o Município de Caminha, o Município de Chaves e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a celebração de contratos para a implementação da Operação Tempos Cruzados, nos termos apresentados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E VIDEOVIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SERVIÇO DE RONDAS MÓVEIS - PEDIDO DE UM VIGILANTE PARA O PARQUE BIOLÓGICO

EDOC/2022/9746

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao contrato para 1 vigilante para o Parque Biológico, no horário das 00h00 às 08h00 TDA, no valor total de 33 080,82€ + IVA, bem como, a respetiva minuta de aditamento ao contrato, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DE CO-BERTURAS EM FIBROCIMENTO NA ESCOLA BÁSICA ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, AVINTES, ESCOLA BÁSICA DA MADALENA, ESCOLA BÁSICA DA VILA D'ESTE, VILAR DE ANDORINHO, ESCOLA BÁSICA DE OLIVAL, ESCOLA PADRE ANTÓNIO LUIS MOREIRA, CARVALHOS, ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITECTO OLIVEIRA FERREIRA, PRAIA DA GRANJA, ESCOLA SECUNDÁRIA DIOGO DE MACEDO, OLIVAL, ESCOLA SECUNDÁRIA GAIA NASCENTE,

OLIVEIRA DO DOURO E JI DE BRANDARIZ, PEROSINHO" - GARANTIA BANCÁRIA DE 10% EDOC/2022/24916

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 26.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar, no Lote 3, a substituição dos décimos a reter aquando dos pagamentos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, por garantia bancária, visto que o adjudicatário prestou esse documento em valor correspondente a 10% do preço contratual em vez dos 5% exigidos e, consequentemente, aprovar a alteração, nessa matéria, à minuta do contrato, nos termos informados.

CONCURSO DE CONCEÇÃO GAIA MUSEU -AMBIENTE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDOC/2022/5010

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- a) Aceitar os documentos de habilitação e justificações apresentadas pelos concorrentes identificados nas alíneas a) a e) do ponto I da informação anexa à antecedente etapa do EDOC/2022/5010 e consequentemente se emitam as RED's para pagamento dos prémios de participação devidos;
- b) Conceder o prazo de 5 dias úteis a cada um dos concorrentes identificados nas alíneas a) a c) do ponto II e nas alíneas de a) a e) do ponto III da referida informação anexa à etapa 11, do EDOC/2022/5010, para que os mesmos se pronunciem, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia relativamente aos documentos de habilitação em falta ou dos motivos de os terem apresentado fora do prazo, sob pena de perderem em definitivo o direito ao prémio de participação, em conformidade e nos termos do n.º 3 do artigo 86º CCP;
- c) Caducar o direito ao prémio de participação em definitivo relativo aos concorrentes identificados nas alíneas a) a s) do ponto IV

da citada informação constante da etapa 11, do EDOC/2022/5010, face à ausência, até à presente data, da apresentação dos documentos de habilitação ou de qualquer justificação para o efeito.

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EQUIPA-**MENTOS MUNICIPAIS**

EDOC/2022/26649

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 30,03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- a) Tomar conhecimento do teor da informação anexa ao EDOC/2022/26649, dando-se nota das circunstâncias que se têm vindo a suceder e que têm impossibilitado a celebração de novo contrato para aquisição de gás natural para os vários equipamentos municipais:
- b) Autorizar o procedimento ao abrigo de ajuste direto por critério material assente na aquisição do gás indexado à tarifa variável em função do preço de custo de mercado - Title Transfer Facility (também designado por TTF), ao invés da tarifa fixa, por urgência imperiosa e pelo tempo estritamente necessário à tramitação e celebração, num futuro próximo, de um contrato mais estável e com maior prazo de vigência, cujo período de duração se estima em 6 (seis) meses, que se entende ser o tempo necessário à tramitação de um concurso público com publicidade internacional.

ARRENDAMENTO DOS PISOS 1, 3 E 4 e 10 LU-GARES DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO URBANO SITO NA AVENIDA DA REPÚBLI-CA NÚMEROS 313, 317, 331, 333 E 337 E RUA CABO BORGES, NÚMEROS 41 E 45, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PELO VALOR MENSAL DE €8.565,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SES-SENTA E CINCO EUROS), CORRESPONDENDO €350,00 AO VALOR DOS DEZ LUGARES DE ESTACIONAMENTO, €3.375,00 AO VALOR DA RENDA DO PISO 1 E €4.840,00 AO VALOR DA RENDA DOS PISOS 3 E 4 E PELO PRAZO DE 32 MESES, NÃO RENOVÁVEL

EDOC/2022/26768

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal, o seguinte: a) autorizar o Município a tomar de arrendamento 10 (dez) lugares de estacionamento, com uma área aproximada de dez metros quadrados cada, situados na subcave (piso - 2) e os pisos 1, 3 e 4, com uma área de quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados (piso 1) e mil e sete metros quadrados (pisos 3 e 4), todos do prédio urbano composto por edifício de 14 pisos, subcave, cave, rés-do-chão, galeria, nove andares e um recuado, destinado a serviços, sito na Avenida da República, números 313, 317, 331, 333 e 337 e Rua Cabo Borges, números 41 e 45, união de freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3998 - Santa Marinha e inscrito na matriz sob o artigo U6845, pelo valor mensal de € 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco euros), correspondendo, € 350,00 ao valor dos dez lugares de estacionamento, € 3.375,00 ao valor da renda do piso 1 e € 4.840,00 ao valor da renda dos pisos 3 e 4 e pelo prazo de 32 meses, não renovável, com inicio a 01 de maio de 2022 e término a 31 de dezembro de 2024;

b) aprovar a respetiva minuta, anexa à etapal do EDOC/2022/26768.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PES-SOAL E CARREIRAS

TRABALHO SUPLEMENTAR 2022 EDOC/2022/14242

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar que, nos termos da alínea b), do nº 3, do artigo 120º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e artigo 227º da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, os limites da duração de trabalho suplementar sejam, para esta situação concreta, ultrapassa-

dos, até ao limite de 60% da remuneração base das trabalhadoras Marta Ferreira de Castro e Susana Alexandra Couto de Jesus, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA ABEL SALAZAR, TROÇO ENTRE A RUA AL-MEIDA GARRETT E A TRAVESSA ABEL SALA-ZAR - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO EDOC/2022/13350

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, propôs a aprovação da postura municipal de trânsito, contra o parecer técnico apresentado.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CASAL DE CIMA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2022/10078

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2022/18522

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as Posturas Municipais de Trânsito, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ES-PECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS VEÍCULOS PESADOS COM AS SEGUINTES MATRÍCULAS: 20-70-PR, 80-63-TF, 44-38-QG, 04-CQ-09, 9258-PB, 46-15-QF, 83-DB-70, 13-61-QI, 89-31-RD, 63-DF-25 E 80-XV-93 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMI-<u>TADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍ-</u> DIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VAS-CO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), DE 27 DE MARÇO A 16 DE JUNHO DE 2022 EDOC/2022/23290

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "A Câmara, 28.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de emissão de autorização especial de circulação para os veículos pesados com as seguintes matrículas: 20-70-PR, 80-63-TF, 44-38-QG, 04-CQ-09, 92-58-PB, 46-15-QF, 83-DB-70, 13-61-QI, 89-31-RD, 63-DF-25 e 80-XV-93 para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), de 27 de março a 16 de junho de 2022, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PA-GAMENTO DA TAXA PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO E PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚ-BLICA, DURANTE 60 DIAS, NO VALOR DE €12.035,00 (DOZE MIL E TRINTA E CINCO EU-ROS), SOLICITADO PELA FERROVIAL / ACA -LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2022/19231

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela apreciação do processo e pela ocupação da via pública, durante 60 dias, no valor de €12.035,00 (doze mil e trinta e cinco euros), solicitado pela FERROVIAL / ACA - LINHA AMA-RELA, ACE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGA-MENTO DA TAXA PELA APRECIAÇÃO DO PRO-CESSO, PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO DURANTE 8 DIAS, NO VALOR DE €651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM EUROS), SOLICITADO PELA FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LI-NHA AMARELA, ACE

EDOC/2022/24245

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 30.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela apreciação do processo, pela ocupação da via pública e condicionamento de trânsito, durante 8 dias, no valor de €651,00 (seiscentos e cinquenta e um euros), solicitado pela FERRO-VIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMA-RELA, ACE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PA-GAMENTO DA TAXA PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO, PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLI-CA E PELA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, NO VALOR DE €560,00 (QUINHENTOS E SES-SENTA EUROS), SOLICITADO MARIA JOSÉ CORREIA, DO INSTITUTO DE GESTÃO FINAN-CEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

EDOC/2022/16213

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 28.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela apreciação do processo, pela ocupação da via pública e pela colocação de sinalização, no valor de €560,00 (quinhentos e sessenta euros), solicitado Maria José Correia, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., nos termos informados.

EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE VILAR DO PARAÍSO - INTENÇÃO DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

EDOC/2020/26115

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 26.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos

termos informados o seguinte:

- I. Declarar, ao abrigo do nº 1 do artigo 91º do CCP, a intenção da caducidade da adjudicação pela não prestação de caução no prazo estabelecido no nº 1 artigo 90º, do referido diploma legal;
- II. Ordenar a notificação da referida intenção prevista em I., para efeitos de audiência prévia, concedendo-se o prazo de 10 dias úteis, por aplicação do prazo geral previsto nos artigos 100º e seguintes do CPA, para pronúncia relativamente à não apresentação da caução no prazo legal;
- III. Finalizado o prazo de audiência prévia, e não havendo pronúncia do adjudicatário, declarar a Caducidade da Adjudicação e em consequência:
- i. Ordenar a notificação ao IMPIC, por força e para os efeitos previstos no número 3.º do artigo 91.º e no artigo 457º, ambos do CCP;
- ii. Declarar o encerramento do presente procedimento, visto não existir qualquer outra proposta admitida, e, consequentemente, autorizar as respetivas diligências, nomeadamente o descabimento do documento contabilístico e a publicitação da não celebração de contrato.

EMPREITADA PAVILHÃO MULTIUSOS DOS ARCOS DO SARDÃO - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NA INFORMAÇÃO INT-CMVNG/2022/778, DE 29.03.2022

EDOC/2019/50686

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, nos termos informados o seguinte:

- a) Anular o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 01.06.2021, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 07.06.2021;
- b) Consequentemente, manter todas as decisões proferidas, no âmbito do presente procedimento, na deliberação da Câmara Municipal ocorrida na reunião de 03.05.2021, as quais se passam a transcrever:
- "1- Aprovar, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, o relatório final e seus anexos, inseridos na etapa 116, do EDOC/2019/50686,

nomeadamente as seguintes propostas do júri: i. Indeferir a pronúncia apresentada, em sede de audiência prévia ao relatório Preliminar, pelo concorrente Construtora da Huíla - Irmãos Neves, Lda., nos termos expostos no Ponto II - ANÁLISE DA PRONÚNCIA - do referido documento:

- ii. Excluir a proposta apresentada pelo concorrente Comporto Soc. De Construções S.A., pelos fundamentos descritos no ponto 4.1. do relatório preliminar;
- iii. Aprovar a ordenação das propostas admitidas, de acordo com a classificação atribuída pela aplicação do critério de adjudicação;
- iv. Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada "PAVILHÃO MULTIU-SOS DOS ARCOS DO SARDÃO" à proposta apresentada pelo concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A. (em anexo à etapa 176 do EDOC/2019/50686), pelo montante de 7.987.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Aprovar a minuta do contrato, em anexo à etapa 116, do EDOC/2019/50686, incluindo a designação da Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização, Isabel Carvalho, como gestora do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP;
- 3- Autorizar a notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução nos termos previstos no Programa de Concurso."
- c) Autorizar a notificação ao adjudicatário para que apresente os documentos de habilitação que tenham caducado e preste caução, concedendo-lhe para esse efeito o prazo inicialmente definido (10 dias úteis).

EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO NÓ DE ST.º OVÍDIO - APROVAÇÃO DA REPROGRA-MAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2020/48386

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.02.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar nos termos informados, nomeadamente, a reprogramação dos encargos, referente à

empreitada de Reformulação do Nó de Stº. Ovídio, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se quanto à execução física da obra, nos seguintes termos:

2022: 1.386.595.14€ 2023: 960.883.82€

(valores com IVA incluído)

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LAVADOURO E BALNEÁRIOS PÚBLICOS DO CASTELO DE GAIA

EDOC/2022/10379

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.02.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1. Aprovar as peças do procedimento, nas quais se incluem o Projeto de Execução (cfr. artigo 40º do CCP);
- 2. Aprovar o júri e designação do gestor do contrato (cfr. artigos 67º e 290º do CCP);
- 3. Autorizar a despesa e decisão de contratar (cfr. artigo 36º do CCP).

Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal

os encargos plurianuais em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04:

- 2022 291.456,85€ + IVA
- 2023 116.582,75€ + IVA

CASA BARBOT - CONSERVAÇÃO E RESTAU-RO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO - TRABA-LHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO LEGAL DA EMPREITADA

EDOC/2022/16778

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À DMAF. À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a informação anexa na etapa 2 do EDOC/2022/16778 e respetivos anexos, bem como, a minuta do contrato adicional referente aos trabalhos complementares, no montante global de 33.098,04€ + IVA, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DOS JARDINS E CONSTRU-CÕES SECUNDÁRIAS DA CASA BARBOT -SUBMISSÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS À AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EDOC/2021/61856

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 30.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal os encargos plurianuais em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04:

- 2022 348.610,05€ (IVA incluído)
- 2023 18.963,98€ (IVA incluído)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-BIENTE

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA DE CONSTRU-ÇÃO, NO VALOR TOTAL DE €290,00 (DUZEN-TOS E NOVENTA EUROS), DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS) E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €4.951,81 (QUATRO MIL NOVECEN-TOS E CINQUENTA E UM EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS), PROC.º 883/21 - PL - FRE-GUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR TIA-GO SALVADOR TEIXEIRA TALAGAIA

EDOC/2022/18545

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 08.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da componente fixa da taxa de emissão de alvará de licença de obra de construção, no valor total de €290,00 (duzentos e noventa euros), do pedido de redução em 50% da componente fixa da taxa de emissão do alvará de obras de urbanização, no valor total de €290,00 (duzentos e noventa euros) e do pedido de redução em 50% da taxa municipal de urbanização, no valor de €4.951,81 (quatro mil novecentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos), Proc.º 883/21 - PL, freguesia de Canidelo, solicitado por Tiago Salvador Teixeira Talagaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROC.º 8527/21 - CP - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA EDOC/2022/21304

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 16.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público no âmbito do Proc.º 8527/21 - CP, freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por Construções Vila Maior 2, Lda, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA LIQUIDADA NO ÂMBITO DO PROC.º 282/11 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €1.800,00 (MIL E OITOCENTOS EUROS), SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VINHOS DO PORTO

EDOC/2022/23403

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa liquidada no âmbito do Proc.º 282/11, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros), solicitada pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA LIQUIDADA NO ÂMBITO DO PROC.º 679/09 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO

VALOR DE €4.100,00 (QUATRO MIL E CEM EU-ROS), SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VINHOS DO PORTO

EDOC/2022/23426

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa liquidada no âmbito do Proc.º 679/09, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €4.100,00 (quatro mil e cem euros), solicitada pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE LIQUIDADAS NO ÂMBITO DO PROC.º 18/19 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €200,00 (DUZENTOS EUROS), SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VINHOS DO PORTO EDOC/2022/23408

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa liquidada no âmbito do Proc.º 18/19, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €200,00 (duzentos euros), solicitada pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE LIQUIDADAS NO ÂMBITO DO PROC.º 283/11 - UNIÃO DE FRE-GUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VINHOS DO PORTO

EDOC/2022/23421

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original. Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa liquidada no âmbito do Proc.º 283/11, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €250.00 (duzentos e cinquenta euros), solicitada pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE LIQUIDADAS NO <u>ÄMBITO DO PROC.º 258/04 - UNIÃO DE FRE-</u> GUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, NO VALOR DE €750,00 (SETE-CENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VI-NHOS DO PORTO

EDOC/2022/23424

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa liquidada no âmbito do Proc.º 258/04, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), solicitada pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À PRORROGAÇÃO DA LI-CENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM MAIS DE 1,2 METROS DE LARGURA, PROC.º 2135/18 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MA-RINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICI-TADO POR PROFILAN IMOBILIÁRIA LDA EDOC/2022/23895

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 23.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa referente à prorrogação da licença de ocupação de espaço público com instalação de tapumes com mais de 1,2 metros de largura, Proc.º 2135/18 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por PROFILAN IMOBILIÁ-RIA LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, PROC.º 595/22 - CP - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRI-JÓ E SERMONDE, SOLICITADO POR C.A.D.A. - CONSTRUÇÕES ALBERTO D'ALMEIDA, LDA EDOC/2022/23899

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 23.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, Proc.º 595/22 - CP, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, solicitado por C.A.D.A. - CONSTRUÇÕES ALBERTO D'ALMEIDA, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DA RE-<u>DUÇÃO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE</u> EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, PROC.º 71/17 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURA-DA, SOLICITADO POR LILIANA SANTOS SILVA **OLIVEIRA**

EDOC/2022/24271

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 24.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização e da redução em 50% do pagamento da taxa da componente fixa da taxa de emissão de alvará de licença de obras, Proc.º 71/17 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Liliana Santos Silva Oliveira, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA

TAXA DEVIDA PELA PRORROGAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €3.003,64 (TRÊS MIL E TRÊS EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS), PROC.º 26/19 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CALCULUS COLOSSAL, LDA EDOC/2022/24274

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa devida pela prorrogação do licenciamento da ocupação do espaço público, no montante global de €3.003,64 (três mil e três euros e sessenta e quatro cêntimos), Proc.º 26/19 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por CALCULUS COLOSSAL, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 647/22 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR MARIA JOÃO SANTOS DIAS DA MOTA E SILVA

EDOC/2022/24265

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo nº 4461/18 e da apresentação do certificado energético nº SCE261766432, que o imóvel sito na Rua José Brandão, Lote 1, nº 17 - 1º Dt.º, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 1º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 1674/20211119 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 7693, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção

de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

- 2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 2158/22,4 da DMUA:
- 3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fracão:
- 4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1513/22 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR TIAGO LAPA DUARTE DE ANDRADE

EDOC/2022/25451

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228013117, válido até 24/06/2030, que a fração "BD" do prédio sito na Rua do Choupelo, nº 677, na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 5371 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7297, da aludida União de Freguesias, adquirida pela requerente à "MTC - Investimentos Imobiliários, Ldª", titular do processo registado com o nº 2559/17, que contempla a comunicação prévia de obras de edificação de edifício destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo do Alvará de Licença de Obras, Lote 2 do alvará de loteamento nº 2/08 de 11 de janeiro, foi objeto de uma intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- 2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 5072/22,1 da DMUA;

- 3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fra-
- 4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 667/19 - CERT - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR MANUEL CABRAL **FERNANDES**

EDOC/2022/14312

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo nº 2501/21 e da apresentação do certificado energético nº SCE264822327, que o imóvel sito em Lugar do Freixieiro, Rua da Seara, nº 491, da freguesia de Oliveira do Douro, descrito na 2º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 5058 e inscrito na matriz predial urbana sob o nº 3329, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e de dedução à coleta em sede de IRS nos termos da alínea a) do nº 4 e dos nºs 5 e 7 do artigo 71º do mesmo Estatuto, uma vez que se verifica a subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação, sendo que respeita o mínimo legal de "bom";
- 2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 29436/21,4 da DMUA;
- 3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração:
- 4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MON-TANTE GLOBAL DE €250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), PROC.º 5907/20 - CP -FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR

CONSTRUÇOES VILA MAIOR 2, LDA

EDOC/2022/25168

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 26.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa devida pelo licenciamento da ocupação de espaço público, no montante global de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), Proc.º 5907/20 - CP, freguesia de Canidelo, solicitado por CONSTRUÇOES VILA MAIOR 2, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PROC.º 8527/21 - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOU-RO, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA

EDOC/2022/25174

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 26.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa devida pelo licenciamento da ocupação de espaço público, Proc.º 8527/21, freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PROC.º 8607/21 - CP - FREGUESIA DE CANIDELO, SO-LICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA

EDOC/2022/25457

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa devida pelo licenciamento da ocupação de espaço público, Proc.º 8607/21 - CP - freguesia de Canidelo, solicitado por CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA. nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PROC.º 7453/19 - CP - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ARSIL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

EDOC/2022/26539

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa devida pelo licenciamento da ocupação de espaço público, Proc.º 7453/19 - CP, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por ARSIL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €176,26 (CENTO E SETENTA E SEIS EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS) E DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE DE €290,00 (DUZENTOS E NO-VENTA EUROS), PROC.º 6666/19 - FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, SOLICITADO POR MANUEL FERNANDO FIGUEIREDO CARDOSO EDOC/2022/25455

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no montante de €176,26 (cento e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) e da

componente fixa da taxa de emissão de alvará de licença de obras, no montante de €290,00 (duzentos e noventa euros), Proc.º 6666/19, freguesia de Vilar de Andorinho, solicitado por MANUEL FERNANDO FIGUEIREDO CARDOSO, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMEN-TO, SOLICITADO POR SÓNIA ALEXANDRA FERREIRA AZEVEDO - DESISTÊNCIA E ES-TORNO DE VERBA

EDOC/2021/16659

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno de verba relativa à candidatura de apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR CARLOS ELISABETH

EDOC/2022/18752

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR VÍTOR MANUEL GUEDES PEREIRA

EDOC/2022/19514

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA MARIA ROXO

EDOC/2022/19559

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ISABEL MARTINS LEITE DA SILVA

EDOC/2022/19592

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ANGELINA PINHEI-**RO SOARES**

EDOC/2022/19702

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 22.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JOSÉ PEREIRA TEI-**XEIRA**

EDOC/2022/19719

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ELOISA CHAVEZ VEGA EDOC/2022/19762

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade. aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARGARIDA MARIA FER-REIRA DA SILVA OLIVEIRA

EDOC/2022/19820

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANA MARIA LOPES MOREI-RA OLIVEIRA

EDOC/2022/19849

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA IRENE BASTO GO-MES MOURÃO

EDOC/2022/19890

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA LUÍSA BRITO DE SOUSA RODRIGUES

EDOC/2022/19920

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO LAPA FERREIRA

EDOC/2022/19978

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NOVAIS ALMEIDA

EDOC/2022/20032

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA ALEXANDRA ALVES DA SILVA ROCHA OLIVEIRA

EDOC/2022/21108

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR AMÁVEL CELESTE DE SOU-SA FERREIRA PINTO

EDOC/2022/21267

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À

Câmara, 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR JOAQUIM PINHEIRO SOA-RES

EDOC/2022/21360

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA CATARINO

EDOC/2022/21442

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA MARIA GOMES FER-NANDES MOTA

EDOC/2022/21568

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR DEOLINDA DA CUNHA CAE-TANO ALVES

EDOC/2022/21659

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ISABEL VIDAL COELHO PIN-TO

EDOC/2022/21972

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ELISABETE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MORAIS

EDOC/2022/22003

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE FÁTIMA OLIVEI-RA GOMES GONÇALVES

EDOC/2022/22061

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 22.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ARLINDA FAUSTINO FER-REIRA DE MATOS

EDOC/2022/22108

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador. nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANA DE SOUSA DIAS RO-**DRIGUES**

EDOC/2022/22522

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93. apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR SANDRA MARIA DOS SAN-TOS GOMES

EDOC/2022/22536

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DOS ANJOS RODRI-**GUES MARQUES**

EDOC/2022/22561

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARTA FILIPA CORREIA FA-RIA

EDOC/2022/22584

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR AMÂNDIO FERNANDO AL-

VES DA SILVA

EDOC/2022/22671

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR LUCINDA SOARES AZEVE-DO SILVA

EDOC/2022/22824

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR CAROLINA MARTINS DOS SANTOS MOREIRA

EDOC/2022/22942

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR OLINDA MARIA SILVA LO-PES

EDOC/2022/23042

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA CRISTINA PEDREI-RAS SILVA

EDOC/2022/23143

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DA GLÓRIA FERREI-RA SOARES

EDOC/2022/23203

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MANUEL JOSÉ DA COSTA ALVARENGA

EDOC/2022/23215

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 103, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE LURDES LOPES DA SILVA

EDOC/2022/23216

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 104, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ELISABETE REGINA OLIVEI-RA REBELO

EDOC/2022/23217

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 105, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 22.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ALBERTO VIEIRA DOS REIS EDOC/2022/23218

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 106, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-XAS DEVIDAS PELA RECOLHA E ESTADIA DE ANIMAL, SOLICITADA PELO SR. FERNANDO, NO VALOR DE €1.399,12 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS E DOZE CÊNTIMOS) EDOC/2021/42921

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 107, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela recolha e estadia de animal, solicitada pelo Senhor Fernando, no valor de €1.399,12 (mil trezentos e noventa e nove euros e doze cêntimos), nos termos informados.

A25 - PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCA-LÃO COM EFEITOS RETROATIVOS

EDOC/2022/21585

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, e relativamente à listagem anexa à etapa 1, do EDOC/2022/21585, que corresponde aos valores em dívida na atual "plataforma de refeições" - Siga-Edubox, a atribuição dos escalões A e B, nos termos e com os efeitos indicados na referida listagem e no parecer da etapa 3, do EDOC/2022/21585, nos termos informados.

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DAS COMPETÊNCIAS NO DOMÍ-NIO DA EDUCAÇÃO PREVISTAS NO DECRE-TO-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO

EDOC/2022/26810

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara, todas as competências para atuar no âmbito do Decreto--Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, com faculdade de subdelegação, nomeadamente, as previstas na minuta-tipo de despacho de subdelegação nos diretores de agrupamento de escolas e de escolas não agrupadas, nos termos informados. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊN-CIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NOS DIRETORES DE AE E ENA, NO ÂMBITO DO DE-CRETO-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO

EDOC/2022/26834

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara, 30.03,2022,"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara no Diretor de AE e ENA, nos termos informados.

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS A CE-LEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS FREGUESIAS E UNIÕES DE FRE-**GUESIAS 2022**

EDOC/2022/26855

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar e cabimentar a verba de 200.000.00 € (duzentos mil euros), para o eixo do apoio na carência económica e emergência social a atribuir às Juntas e Uniões de Freguesias - Rubrica- 2014 A 12, de acordo com o mapa em anexo na etapa 1, do EDOC/2022/26855.

- 2. Aprovar a minuta de contrato interadministrativo que se anexa na etapa 1, do EDOC/2022/26855 e autorizar a consequente celebração do mesmo com todas as Juntas e Uniões de Freguesia do concelho.
- 3. Aprovar e cabimentar a quantia de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para apoio financeiro aos agregados familiares carenciados em situação económico-social de emergência, mediante proposta dos serviços do DASSH e aprovação da digníssima Câmara- Rubrica 2014-A-14.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVI-MENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TALEN-TOS DE CAMPEÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTI-VA PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL, PARA A PRESENTE ÉPOCA DESPORTIVA (2021-22), NO MONTAN-TE TOTAL MÁXIMO DE €49.000,00 (QUAREN-TA E NOVE MIL EUROS)

EDOC/2022/8746

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 112, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 22.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Talentos de Campeão - Associação Desportiva, para apoio financeiro no âmbito da criação e desenvolvimento da escola municipal de futebol, para a presente época desportiva (2021-22), no montante total máximo de €49.000,00 (quarenta e nove mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVI-MENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLU-BE NÁUTICO DE CRESTUMA PARA APOIO FI-NANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTI-VAS - PRID, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, NO MONTANTE TOTAL DE €41.568,75 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS) EDOC/2022/17799

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 113, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À DMAF. À Câmara. 16.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Náutico de Crestuma para apoio financeiro no âmbito do programa de reabilitação de instalações desportivas - PRID, destinado à realização de obras de recuperação e beneficiação das instalações desportivas, no montante total de €41.568,75 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVI-MENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSO-CIAÇÃO DESPORTIVA DE GRIJÓ PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS INSTALA-ÇÕES DO CLUBE

EDOC/2021/53773

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 114, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Desportiva de Grijó para apoio financeiro destinado à execução de obras de beneficiação das instalações do clube, nos termos apresentados.

ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DE-SENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRA-DO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O VILA FUTEBOL CLUBE TENDO EM VISTA A REVISÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FI-NANCEIRA RELATIVA AO APOIO À ATIVIDA-DE DESPORTIVA, NUM VALOR ADICIONAL DE

€163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS EUROS)

EDOC/2018/29128

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 115, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que, segundo a análise da informação, o valor atribuído pagará as rendas do campo até agosto de 2023, contudo, a Câmara, em julho de 2018, aprovou o valor de 234.000 euros, pelo que, juntando os dois valores, serão cerca de 400.000 euros só para pagamento de rendas relativamente a este clube. Perguntou se existe alguma solução, com o clube, no sentido de este investimento que o Município está a fazer em rendas, valha a pena para, no futuro, a Câmara ter este investimento no equipamento e se esta será a decisão definitiva e se essa solução se encontrará já em definitivo até agosto 2023.

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse que a Câmara não acredita que, em agosto de 2023, esteja concluído, muito embora o projeto do novo estádio esteja já elaborado. Que a questão está relacionada com o tempo da construção, o tempo da aprovação no Tribunal de Contas, o tempo do concurso público, etc. Que a Câmara foi surpreendida porque aprovou um contrato programa que iria na proposta de uma minuta de contrato de arrendamento até agosto 2021, mas quando foi assinado o contrato de arrendamento entre o clube e os proprietários, o prazo do contrato dilatou-se, isto é, passou para mais um ano, pelo que, a Câmara está a pagar rendas vencidas e não pagas, acrescidas de uma indemnização legal e as rendas que se vencerem até agosto de 2023. Disse não poder garantir que, em 2023, a infraestrutura esteja concluída, mas trata-se de um clube com mais de 350 praticantes e, neste momento, não existe outra alternativa.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se, em agosto de 2023 não houver a conclusão deste contrato de arrendamento, os proprietários estarão disponíveis, pelas contingências referidas, a prorrogar pelo tempo necessário, para que o clube não fique sem instalações.

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse ser uma questão a ponderar, porque existe a garantia até agosto de 2023, mas não existe a garantia de que se possa prorrogar o contrato de arrendamento. Disse que os comproprietários chegaram a acordo relativamente ao destino do terreno, o qual tem uma elevada capacidade construtiva e será, futuramente, para vender e para construir. Disse acreditar que, mesmo que o terreno seja vendido, o novo proprietário poderá dilatar o prazo de ocupação daquele espaço. No que diz respeito ao novo estádio, disse que será localizado em Vilar do Paraíso, num terreno que era da TEGOPI.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Vila Futebol Clube tendo em vista a revisão da comparticipação financeira relativa ao apoio à atividade desportiva, num valor adicional de €163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos euros), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS, NO EVENTO DESPORTIVO "ECOTRAIL", QUE REUNIRÁ CENTENAS DE ATLETAS ORIUNDOS DE VÁRIAS PARTES DO PAÍS, COM PARTIDA EM VILA NOVA DE GAIA (PARQUE BIOLÓGICO) COM TRAJETOS NOS CONCELHOS DO PORTO E DE GONDOMAR, SOLICITADO PELO CLUBE PROMOTOR, "CON-FRARIA TROTAMONTES"

EDOC/2022/15980

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 116, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas, no evento desportivo "Ecotrail", que reunirá centenas de atletas oriundos de várias partes do país, com partida em Vila Nova de Gaia (Parque Biológico) com trajetos nos concelhos do Porto e de Gondomar, solicitado pelo clube promotor, "Confraria Trotamontes", nos termos apresentados.

PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO

DE TAXAS AOS FEIRANTES QUE EXERCEM ATIVIDADE NA FEIRA MUNICIPAL DOS CARVALHOS, A TÍTULO PERMANENTE E OCASIONAL, PELO PERÍODO EM QUE SE ENCONTRAREM A DECORRER OS ARRANJOS/AJUSTAMENTOS EDOC/2022/21273

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 117, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação da isenção de taxas aos feirantes que exercem atividade na Feira Municipal dos Carvalhos, a título permanente e ocasional, pelo período em que se encontrarem a decorrer os arranjos/ajustamentos, nos termos propostos.

ATIVIDADES SAZONAIS - ATRIBUIÇÃO DE LI-CENÇAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLI-CO

EDOC/2022/26563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 118, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos propostos, o seguinte:

- 1. Autorizar, nos termos do nº 2 do art.º 28.º do referido regulamento o exercício de atividades económicas de carácter sazonal, designadamente pipocas, balões e algodão doce, guloseimas e similares, nos seguintes termos:
- a) o período de ocupação anual num total de 123 dias, distribuídos pelos seguintes intervalos: -15/4 a 08/05 (Páscoa);
- -10/06 a 03/07 (Festas da Cidade);
- -13/08 a 04/09 (Época alta);
- -26/11 a 31/12. (Natal)
- b) a área máxima de ocupação não superior a 2 m2;
- c) atribuição dos lugares pelo critério da ordem de data de entrada de candidatura;
- d) nos locais de venda que se identificam seguidamente e conforme as imagens ilustrativas em anexo:
- -1 lugar na Av. Diogo Leite (frente à "Casa Galo");
- -1 lugar na Av. Diogo Leite (frente ao largo "Sandeman");

- -1 lugar na av. República (sentido ascendente junto à Estação João de Deus);
- -1 lugar no espaço circundante do Jardim do Morro.

A merecer a provação a medida proposta, a liquidação das taxas municipais aplicáveis farse-é de acordo com o previsto no ponto 2 do artigo 6.º do Anexo II do RTORM, isto é, pela ocupação do espaço público para o exercício de atividade económica.

GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO, EM PROGRAMA 1º DIREITO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS GAIURB, E.M.

EDOC/2022/26754

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 119, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a delegação de competências GAIURB, E.M., nos seguintes termos:

- i) A reabilitação dos fogos habitacionais devolutos existentes nos Empreendimentos de Habitação Social com vista à sua ocupação no âmbito do Programa 1º Direito, bem como o desencadeamento dos necessários procedimentos de contratação pública, tudo nos termos dos Estatutos e Contrato-Programa, assim como das regras aplicáveis ao financiamento aprovado;
- ii) A análise, ponderação e apresentação à Câmara Municipal de propostas de alteração à ELH que venham a revelar-se necessárias à adequação daquela Estratégia à realidade atual e em constante mutação do Município de Vila Nova de Gaia:
- iii) A prática de atos instrumentais e procedimentais necessários à implementação da ELH, como sendo o envio de notificações aos beneficiários diretos, entidades parceiras ou outros intervenientes cuja intervenção/colaboração seja necessária à concretização das soluções habitacionais;
- iv) O estabelecimento dos contactos necessários à implementação da ELH, sempre em nome e articulação do Município;
- v) A condução e preparação dos procedimentos dirigidos à atuação nos núcleos degradados

identificados e AUGI da Serra do Pilar, entre outros:

vi) A prática de quaisquer outros atos que, não mencionados na presente proposta, revistam a mesma natureza procedimental, preparatória e/ou acessória.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

CONTRATO - PROGRAMA A CELEBRAR COM <u>A GAIURB, URBANISMO E</u> HABITAÇÃO, EM -2022

EDOC/2022/25408

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 120, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.03.2022."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o contrato - programa a celebrar com a GAIURB, Urbanismo e Habitação, EM - 2022, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURA-RIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 121, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 24 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Gestão e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 8

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PACOS DO CONCE-LHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 18 DE ABRIL DE 2022

PRESENTES:

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arg. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERA-CÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Gestão e Financas. Dr.ª Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 16 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 47 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Salvador Guedes (doc.1), Presidente da Sogrape Vinhos, S.A., devendo o mesmo ser comunicado à Família e à Sogrape Vinhos, S.A..

"Voto de Pesar

O dia 7 de abril de 2022 ficará marcado pela última reunião de trabalho de Salvador Guedes com a administração da família Sogrape. Foi com a intensidade de quem se dedica a causas e com a coragem de quem supera os obstáculos da vida, que um dos maiores empresários portugueses nos deixou o seu enorme legado. O mistério da morte não tem consolação senão numa vida ímpar, cheia de marcas duradouras e de exemplos únicos. Só assim é alcançada a plenitude, ao mesmo tempo tornando únicas algumas pessoas, paradoxalmente que passam a estar partilhadas por todos. Único e de todos, ao mesmo tempo, foi e é o empresário Salvador Guedes.

Nascido em 1957, Salvador Guedes dedicou a sua vida profissional à empresa fundada pelo avô, Fernando Van Zeller Guedes, em 1942, a Sogrape.

Presidiu à empresa desde 2000. Mas, já antes disso, marcava a afirmação da Sogrape no país e no mundo, nomeadamente liderando a entrada da empresa no sector do vinho do Porto, através da aquisição da Ferreira, em 1987, da Offley, em 1996 ou a compra da Finca Flichman, na Argentina, em 1997.

A sua presidência ficou depois marcada pela aquisição da Sandeman, em 2002, da Framingham, na Nova Zelândia, em 2007, da Viña los Boldos, no Chile, em 2008 e da Bodegas Lan, em Espanha (Rioja) em 2012, o último grande processo de internacionalização sob a sua liderança.

A maior empresa portuguesa do setor afirmouse, cresceu e internacionalizou-se, mas Salvador Guedes nunca perdeu de vista o nome
de cada um dos seus trabalhadores, mantendo
bem vivas as suas raízes e justificando a admiração que estes lhe tributavam. Era o Salvador
para muitos, o Salvador Guedes para outros ou
o Dr. Salvador Guedes para o mercado. Mas,
para todos, foi uma referência de empresário
visionário e de gestor humanista.

A família era o seu enquadramento e a sua motivação, estendida à sua família Sogrape. Não abdicou de marcar presença até aos seus últimos minutos nas decisões da sua empresa. A mãe, a mulher, as filhas e demais família perdem-no fisicamente e também já não podem ficar com

o seu legado em exclusivo. O Salvador tornouse parte de todos e figura incontornável para inspirar futuras gerações de portugueses melhores. Ele é referência para sempre, não pela morte, mas apesar da morte. E isso acontece, não porque o digamos ou queiramos, mas porque a sua vida se impôs e a sua figura se tornou perene.

Em 2012, mostrou mais uma faceta dos imortais, a coragem. Inspirou-se na doença para se dedicar aos outros, fundando a Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica, e dando novas perspetivas e visibilidade a esta doença maldita.

Resistiu até 2022, deixando um testemunho heroico e ímpar. Venceu a morte pelos seus feitos de vida e pela sua forma de ser. Os seus 64 anos de vida serão apenas uma pequena parcela do tempo que o seu exemplo inspirará. Não precisamos de muito mais; apenas de lhe seguir o exemplo.

Em Gaia, será lembrado no pavilhão municipal que ostenta o seu nome, ao lado da escola com o nome do seu pai, cerimónias que presenciou em vida, com o enorme sorriso nos olhos.

Será, mais tarde, perenizado pelo município com a presença na toponímia local e com o apadrinhamento, com o seu nome, da primeira Bolsa municipal para jovens Gaienses estudantes de Pós-graduação ou Mestrado nas áreas empresariais, conforme regulamento específico.

A ser aprovado, o presente voto de pesar deve ser enviado à sua família e à Sogrape.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de abril de 2022.

O Presidente, Eduardo Vítor Rodrigues."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Salvador Guedes (doc.1), Presidente da Sogrape Vinhos, S.A., devendo o mesmo ser comunicado à Família e à Sogrape Vinhos, S.A..

PONTO PRÉVIO № 2

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto apresentou um voto de congratulação, à coletividade, aos atletas Ivo Marques, Júlio Dinis, André Maia, Jorge Lopes e ao Técnico Hélder Marques como evidência da subida à Segunda Divisão de Honra de Ténis de Mesa, reconhe-

cendo pleno exemplo desportivo e humano.

Mais propõe que o voto de congratulação seja estendido à secção de ténis de mesa da coletividade, seus corpos dirigentes e Junta de Freguesia de Canidelo (doc. 2)

"Voto de Congratulação

Sendo o reconhecimento do êxito desportivo, bem como a formação cívica e humana, fatores dignos de reconhecimento por parte do Município.

Sendo o trabalho desenvolvido pela Associação Recreativa Canidelense, tido como claramente meritório e digno de réplica por todo o concelho.

Sendo uma proeza desportiva dos atletas Ivo Marques, Júlio Dinis, André Maia, Jorge Lopes e o trabalho do técnico Hélder Marques, classificados como absolutamente excecional.

Venho por este meio propor um Voto de Congratulação à coletividade e aos atletas e técnico acima mencionados, como evidência da subida à segunda divisão de honra de Ténis de Mesa, classificação obtida e como reconhecimento pleno do exemplo desportivo e humano que se apresenta. Propõe-se que o Voto de Congratulação seja estendido à secção de ténis de mesa da coletividade, seus corpos dirigentes e Junta de Freguesia de Canidelo.

Vila Nova de Gaia, 18 de abril de 2022.

O Vereador do Movimento Associativo, Elísio Pinto."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o voto de congratulação à coletividade, aos atletas Ivo Marques, Júlio Dinis, André Maia, Jorge Lopes e ao Técnico Hélder Marques como evidência da subida à Segunda Divisão de Honra de Ténis de Mesa, reconhecendo pleno exemplo desportivo e humano.

Mais propõe que o voto de congratulação seja estendido à secção de ténis de mesa da coletividade, seus corpos dirigentes e Junta de Freguesia de Canidelo (doc. 2).

PONTO PRÉVIO № 3

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um voto de louvor pelo empenho e dedicação de toda a Polícia Municipal e seus elementos Comandante Telmo Moreira, Agente Paulo Lopes, Agente Sérgio Coelho, Agente Ricardo Lacerda, Agente

Bruno Azevedo, Agente Samir Nica e do Assistente operacional Rui Feiteira, em colaboração com grupos de voluntários, em articulação com outros serviços municipais e com o apoio de instituições e empresas na recolha, preparação e envio de camiões e carrinhas com bens para ajuda do povo ucraniano, no âmbito da campanha « Somos Todos Ucrânia» (doc.3).

"Voto de Louvor

Desde o início da campanha «Somos todos Ucrânia», partiram do Município de Vila Nova de Gaia para zonas fronteiriças do país invadido pela Rússia a 24 de fevereiro, sete camiões e três carrinhas, num total de 150 toneladas de material. Alimentos não perecíveis, produtos de higiene e de alimentação para bebés, agasalhos e material médico e de apoio aos militares estão entre os bens enviados para a Ucrânia, graças à solidariedade dos Gaienses. Num gesto de carinho para com uma população que tanto tem sofrido com a guerra, todos os envios são complementados com desenhos e textos de apoio feitos pelas crianças das escolas do concelho. Fundamental, também, para estas operações tem sido o apoio de instituições e empresas que garantem o transporte: a JEUNE - Young Entrepreneurs Organization of the European Union assegurou três camiões TIR; a Luís Simões, dois camiões; a Symington e a Transmaia, um camião cada. Também chegaram à fronteira da Polónia com a Ucrânia, a 12 de março, três carrinhas com uma tonelada de material médico, numa iniciativa levada a cabo por sete elementos da polícia Municipal de Gaia.

O centro logístico da UTIC, em Laborim, disponibilizado pelas Águas de Gaia para esta iniciativa, continua aberto de segunda a domingo entre as 08h00 e as 20h00, com exceção dos próximos dias 15 a 18 de abril, em que estará encerrado devido à Páscoa. O seu funcionamento é assegurado pela Polícia Municipal e por diversos voluntários. No local existe, já, mercadoria para carregar e enviar pelo menos mais três camiões, o que se concretizará assim que forem fechadas novas parcerias.

A carga inicial foi efetuada por: Telmo Moreira - CMDT Paulo Lopes - Agente Sérgio Coelho - Agente Ricardo Lacerda - Agente

Bruno Azevedo - Agente Samir Nica - Agente Rui Feiteira - Assistente Operacional

Toda a Polícia Municipal empenhou-se e continua empenhada no sucesso da operação de ajuda ao povo Ucraniano em colaboração com grupos de voluntários e articulação com outros serviços Municipais.

Propõe-se que seja deliberado um voto de louvor a toda a Polícia Municipal e aos seus elementos acima identificados bem como às Empresas atrás identificadas que colaboraram no transporte.

Em caso de aprovação que a deliberação seja comunicada ao Comandante e demais Agentes da PM.

Vila Nova de Gaia, 18 de abril de 2022."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de louvor pelo empenho e dedicação de toda a Polícia Municipal e seus elementos Comandante Telmo Moreira, Agente Paulo Lopes, Agente Sérgio Coelho, Agente Ricardo Lacerda, Agente Bruno Azevedo, Agente Samir Nica e do Assistente operacional Rui Feiteira, em colaboração com grupos de voluntários, em articulação com outros serviços municipais e com o apoio de instituições e empresas na recolha, preparação e envio de camiões e carrinhas com bens para ajuda do povo ucraniano, no âmbito da campanha « Somos Todos Ucrânia» (doc.3).

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 07 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZA-DA EM 04 DE ABRIL DE 2022

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a Ata nº 07 da reunião pública de Câmara realizada em 04 de abril de 2022.

A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal, não votou a aprovação da ata nº 07 da reunião pública de Câmara de 04 de abril de 2022, em virtude de não ter participado na mesma.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTA DE GE-RÊNCIA 2021

EDOC/2022/30699

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.04.2022".

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a intervenção (Doc. 4), que a seguir se transcreve:

"RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTA DE GE-RÊNCIA 2021

As primeiras seis dezenas de páginas do documento que nos é presente, infelizmente não traduzem o que se deveria esperar de um relatório das atividades do Município, no caso, referente ao exercício de 2021. Nas palavras da própria maioria municipal, pretendia-se "prestar contas, informar os cidadãos", mas afinal o documento é em tudo semelhante ao relatório de 2020, uma espécie de "copy paste" que não permite identificar, tal como já havia acontecido com este último, as realizações executadas no ano em análise.

A maioria municipal pretendia que a informação não fosse "panfletária" e que o relatório tratasse de "informação objetiva, dados concretos e pontos de situação", mas afinal o documento acaba por ser o que alegadamente se queria evitar, limitando-se a elencar um acervo de 130 pretensas realizações - tal e qual como o ano passado - não contextualizadas no tempo e com referências vagas que, em não raros casos, correspondem apenas a desejos e não a obra feita, que deveriam merecer outro tratamento, a benefício do direito à informação dos cidadãos em geral e dos gaienses em particular.

Para além do que possa reportar ao ano de 2021, que não distinguimos, o documento corresponde a um repositório de alegadas obras, relativas ao período de oito anos de gestão socialista, muitas delas permanecendo no mero plano das intenções. Uma espécie de anúncio, em forma de promessa, para o programa do mandato autárquico que agora se inicia.

Na verdade, cerca de metade das situações relacionadas, nem sequer iniciariam, como é o caso das requalificações dos auditórios de Oliveira do Douro, de Gulpilhares e de Olival, empreitadas que curiosa e confessadamente não passam da intenção de fazer e são ilustradas de igual modo, até nas palavras, que passamos a citar: "O projeto vai incidir na reabilitação".

Acrescem outras intenções, de que o melhor exemplo é a Igreja da Afurada, que no relatório é descrita do seguinte modo:

"A Igreja da Afurada, da autoria do arquiteto Siza Vieira, é um projeto municipal e de parceira com a comunidade local, criando um complemento à atual Igreja, que apresenta múltiplas vulnerabilidades, enquanto se gera um polo de atratividade arquitetónica e turística. Estando concluído o projeto de arquitetura, cuja materialização passará sempre pelo diálogo local e pela avaliação de impactos, avançar-se-á com o seu concurso público oportunamente."

Curiosamente, o relatório de 2020 - por manifesto lapso - até dizia que o concurso avançaria no ano do próprio exercício, por tão repetida a intenção de concretizar um projeto sucessivamente prometido e adiado há mais de meia dúzia de anos e de que agora apenas se informa vir a ser lançado o concurso, quando for oportuno.

E há até situações em que ou não há projeto ou de que apenas se sabe da sua eventual localização, como é o caso da nova sede da Junta de Freguesia de Arcozelo e do novo parque de jogos do Vilanovense.

Por outro lado, o Centro de Congressos de Gaia que avançaria em 2019 e estaria em pleno funcionamento em 2021, sem custos financeiros para o Município, não obstante já tenha o modelo de execução aprovado em reunião de Câmara, desde 18 de maio 2020, nem sequer iniciou e o relatório afirma apenas que este investimento foi assumido como prioridade, o que naturalmente também corresponderá a uma espécie de cláusula de melhor fortuna.

Também não podemos deixar de evidenciar realizações que, completamente à margem do exercício de 2021, reportam a gestões municipais anteriores, como é caso da construção da Esquadra da PSP de Valadares e o Centro de Alto Rendimento, cuja motivação transcrevemos para relevar este contrassenso:

O edifício da esquadra da PSP de Valadares está implementado num terreno com cerca de 2700 m2, cedido pela Câmara Municipal de Gaia, que promoveu a empreitada de construção (orçada em aproximadamente 900 mil euros), sendo depois reembolsada pela Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE). O equipamento foi inaugurado a 10 de dezembro de 2013, com a presença do então ministro da Administração Interna, Miguel Macedo.

Centro de Alto rendimento, inaugurado em setembro de 2013 e integralmente pago em 2014, tornou-se um suporte a trabalho de formação desportiva desenvolvido no concelho.

Não somos nós que o afirmamos, mas é a redação do próprio documento que o comprova. Concluímos, por isso, que estes casos reportam a muitas informações que até dispensáveis para o documento, por desnecessárias, omitindo e descurando o mesmo aquilo que seria importante num relatório de atividades, nomeadamente os obietivos e os resultados alcancados na gestão de 2021.

O PSD não pode deixar de votar contra o presente relatório, uma vez que o documento reflete de forma clara, naquilo que verdadeiramente interessa e é essencial à análise do exercício, o que separa o modelo autárquico perfilhado pelo PSD e o resultado de uma gestão socialista do Município.

O PS, como é apanágio, privilegiou claramente a despesa corrente e as despesas de funcionamento e com pessoal - que até renomeou como boa despesa - em detrimento do investimento, alimentando-a naturalmente com os impostos que cobra aos gaienses, que julgamos excessivos e de que o melhor exemplo é a taxa de IMI, que a maioria socialista decidiu manter para este ano, em 0,38%.

Todos os dados estatísticos e relatórios independentes comprovam que o Município tem nos impostos a maior expressão no total da receita e apresenta uma carga fiscal excessiva e nalguns casos, não obstante a evolução negativa, em contexto de pandemia, até a um nível de tributação superior a 2019.

De acordo com o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses de 2020, Vila Nova de Gaia continua nos 10 primeiros municípios que apresentaram maior peso de receitas provenientes de impostos, taxas e licenças, no total da receita cobrada, que em 2013 era de 43,4% e que em 2020 corresponde a 59,7%.

Compulsado o mesmo documento, podemos concluir que Vila Nova de Gaia é o 6º município do País com maior valor de receita fiscal, no valor de 86,6 milhões de euros, e no caso do IMI em particular, somos o concelho que arrecada a 4ª maior receita, mais precisamente 43 milhões de euros.

As mesmas estatísticas, revelam ainda que a média nacional do peso médio da receita fiscal na receita total dos municípios é de 17,1%, enquanto em Vila Nova de Gaia este valor é praticamente o dobro, situando-se quase nos 30%. É o próprio documento que, objetivamente, refere que os impostos diretos contribuíram com 62,1% da receita municipal e que só em Imposto Municipal sobre as Transmissões - que depende exclusivamente do desempenho da economia - a Câmara arrecadou em 2021 mais 12,5 milhões de euros, do que no exercício anterior que, por exemplo, poderiam servir para construir de raiz, dez novos centros de saúde.

Nesta matéria, um pequeno parêntesis para evidenciar, de novo, a imprecisão da informação contida no relatório. O documento refere como uma das grandes realizações, a construção do Centro de Saúde de Vilar de Andorinho, inaugurado em 2018, cofinanciado com fundos comunitários, mas omite a cedência do terreno pelo Município para o efeito, que ocorreu em momento muito anterior, antes de 2014.

Tendo em conta esta folga orçamental, que decorre da tributação de IMT, não se compreende por que razão não foi desagravado o IMI, que permitiria libertar um maior rendimento líquido às famílias e proteger os proprietários da classe média. Por outro lado, a redução marginal de IMI verificada em 2021 foi mínima resultou numa perda de receita municipal de pouco mais de 700 000 euros, o que também aconselhava uma redução substancial da taxa praticada.

Ao nível da despesa, constatamos que as Despesas Correntes registaram uma diminuição muito ténue, de pouco mais de 100 mil euros, atingindo o valor de 104,3 milhões de euros no ano em estudo, que ainda assim corresponde ao impressivo valor de 61,8% do total da despesa.

Os principais gastos responsáveis por este desempenho têm origem nas transferências correntes, com mais 2,8 milhões de euros face a 2020 e nas despesas com pessoal, que cresceram quase mais 2,7 milhões de euros, por contraposição à contração, em particular, da Aquisição de Bens e Serviços, com menos 2,4 milhões de euros e dos subsídios, com menos 1,4 milhões de euros, relativamente ao exercício anterior.

Por isso, julgamos ser absolutamente residual o decréscimo de 1,1%, registado nas Despesas de Funcionamento, que depois de atingirem em 2020 o valor de 82,4 milhões de euros, o mais alto de todo o mandato anterior, apresentam em 2021 um peso de 48,2% da despesa e continuam, portanto, a absorver mais de metade dos gastos municipais.

As Despesas com Pessoal são, aliás, uma tendência consolidada ao longo do atual ciclo autárquico, conforme se pode retirar dos encargos resultantes do recrutamento de cerca de 300 novos funcionários, entre novembro 2020 e março 2021, que estimamos corresponderem a uma despesa anual nunca inferior a 2,5 milhões de euros.

Apesar do eufemismo da boa despesa corrente o relatório é elucidativo quanto a esta matéria, quando, a páginas 97, expressamente classifica as despesas de funcionamento, e passamos a citar como "encargos de natureza fixa e obrigatória" e que, portanto, terão de ser assegurados permanente e independentemente da arrecadação de receita.

Em vez de investir mais nas pessoas e na economia, o Município tem optado por aumentar as Despesas de Funcionamento, e em particular as despesas com pessoal, que já em 2020 haviam aumentado 2,6 milhões de euros e que passaram de 39,4 milhões de euros em 2018 para 46,1 milhões de em 2021, o que constitui um aumento perene e estrutural da despesa em mais de 15%, em escassos três anos.

Não somos nós que o dizemos, mas o próprio relatório que o comprova.

A este propósito, voltamos a citar o Anuário Financeiros dos Municípios Portugueses de 2020, onde Vila Nova de Gaia aparece como o 7º município do País, com maior volume de despesa paga com pessoal e também com a aquisição de bens e serviços correntes.

O PSD não chama inteligente ao investimento, antes privilegia a realização dessa despesa em detrimento dos gastos correntes, porquanto só dessa forma se cria riqueza, potenciando um efeito multiplicador no rendimento das pessoas e contribuindo, de forma sustentada, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações.

Disso foi exemplo o legado do PSD, que este relatório não pode apagar da memória dos gaienses e que corresponde a um investimento de quase 1,8 mil milhões de euros, aproveitando todos os financiamentos proporcionados pelos fundos comunitários. Desse modo ficaram resolvidos, para duas décadas, os grandes problemas do Município, seja nas necessidades básicas, como água e saneamento, nas infraestruturas, na habitação, seja na educação, segurança ou no ambiente, permitindo deste modo retribuir aos gaienses o tributo dos seus impostos, a benefício da sua qualidade de vida.

Não somos nós que o dizemos, são os números que os comprovam.

Por tudo quanto vai alegado, votaremos contra a conta de gerência de 2021.

Vila Nova de Gaia, 18 de abril de 2022

O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia".

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo esclareceu que a aposta em despesas correntes não apresenta despesas supérfluas como a Gaianima, mas despesas correntes com pessoal e com aquilo que são despesas de funcionamento. Que o Senhor Vereador Dr. Cancela Moura se limitou a comentar a introdução do Relatório de Contas e não o relatório em si mesmo. Esclareceu que, para haver uma obra, tem de existir um concurso para o projeto, tem de haver estudo prévio e cabimentação. Disse que há muito trabalho que não é visível, mas que é trabalho. Usou o exemplo do Centro de Congressos, referindo que era vontade do PS que tivesse arrancado a obra em 2019, mas, não foi possível, uma vez que a perequação que está, neste momento, em discussão pública, teve de ser alterada porque a conjuntura mudou.

Relativamente aos auditórios de Olival, de Gulpilhares e de Oliveira do Douro, disse serem assuntos que já consumiram tempo e recursos para preparar a obra, mas que só se tornarão visíveis quando a obra se concretizar. Apresentou ainda outras obras que foram intervencionadas parcial ou integralmente pelo PS, assim como, as que se referem às questões de segurança (PSP e GNR), Centros de Saúde e o Hospital de

Quanto ao aumento de taxas, disse que o mesmo se verificou, porque existiu uma política de reabilitação urbana que captou investimento para Gaia, colocando o concelho ao mesmo nível de Lisboa e do Porto. Que o imposto que mais aumentou foi o IMT, o que apresenta sinais de compra e venda, ou seja, de funcionamento de mercado.

Disse que 2021 foi um ano COVID-19, em que houve a necessidade de equilibrar aquilo que seriam despesas normais com as despesas extraordinárias, nomeadamente os centros de vacinação ou a colocação de material nas IPSS e nos serviços da Câmara. Que este período CO-VID-19 que assolou Gaia e o mundo, não permitiu o ritmo desejado, mas o ritmo possível.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura afirmou estar a falar não do passado. de há 20 anos, mas do Relatório e Contas de 2021. Disse considerar que a despesa corrente poderia ter sido reduzida com rigor e que o Sr. Presidente da Câmara terá de ser extremamente rigoroso no envelope financeiro com o Governo quanto à descentralização, uma vez que irá ocorrer a duplicação do número de funcionários e a receção de muitos edifícios degradados. Colocou em causa a competência do Governo Central relativamente à construção do Centro de Saúde dos Carvalhos e do Hospital de Gaia, uma vez que considera uma espécie de financiamento do Município ao Estado. Afirmou que considera importante a perda de alguns milhões de receita no IMI, que permita desafogar a classe média. Esclareceu que o facto de votarem contra o relatório, esteve relacionado com as soluções que foram encontradas, evidenciando não serem responsáveis, financeiramente, pelo documento. Disse que relativamente à COVID-19, os Vereadores da Aliança Democrática estiveram, incondicionalmente, ao lado do Município.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra da Aliança Democrática, aprovar o Relatório de Atividades e Conta de Gerência de 2021.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

INVENTÁRIO DOS BENS RELATIVOS AO ANO 2021

EDOC/2022/29207

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática aprovar o Inventário dos Bens relativos ao ano de 2021.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DA ÓPERA PINOCCHIO DE P. VALTINONI, A TER LUGAR DE 20 A 30 DE JUNHO DE 2022, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2022/26912

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia para a realização da Ópera Pinocchio de P. Valtinoni, a ter lugar de 20 a 30 de junho de 2022, solicitado pela Academia de Música de Vilar do Paraíso, com a repartição das receitas de bilheteira entre o Município e a Escola, na proporção de 30% e 70%, respetivamente.

CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE-TEATRO EDUARDO BRAZÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO MUSICAL "O LIVRO DA MARIANINHA", A REALIZAR NO DIA 17 DE MAIO DE 2022, SOLICITADO PELO COLÉGIO OCEANUS

EDOC/2022/27354

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original. Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Cine-Teatro Eduardo Brazão para a realização de um espetáculo musical "O Livro da Marianinha", a realizar no dia 17 de maio de 2022, solicitado pelo Colégio Oceanus, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNI-CIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO PELA PAZ, A TER LUGAR NO DIA 14 DE MAIO DE 2022, SOLICITADO PELO CON-SELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPE-RAÇÃO

EDOC/2022/27243

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6. apenas no original.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira justificou o voto contra, alegando que esta organização está ligada ao Partido Comunista e que considera inoportuna a realização de um concerto pela paz tendo em conta a posição do Partido Comunista face à Guerra na Ucrânia.

A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal esclareceu que não se trata de um concerto avulso, mas de um evento que tem lugar todos os anos.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022".

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra da Aliança Democrática, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal de Gaia para a realização de um Concerto pela Paz, a ter lugar no dia 14 de maio de 2022, solicitado pelo Conselho Português para a Paz e Cooperação, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO PARCIAL/TOTAL DO PA-GAMENTO DE TAXAS REFERENTES À LIGA-ÇÃO DE SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS À CENTRAL DOS BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL (DESDE ABRIL DE 2021), NO VALOR MENSAL DE CADA LIGAÇÃO DE €42,10 (QUARENTA E DOIS EUROS E DEZ CÊNTIMOS) + IVA, SOLICITADO PELO CENTRO SOCIAL PA-ROQUIAL DE OLIVEIRA DO DOURO

Foi presente o documento referido em epígra-

EDOC/2022/22377

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura e resposta do Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à ligação de sistema de deteção de incêndios à central dos bombeiros sapadores e proteção civil (desde abril de 2021), no valor mensal de cada ligação de €42,10 (quarenta e dois euros e dez cêntimos) + iva, solicitado pelo Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA DR.ª TE-RESA MARTEL, MANDATÁRIA DE JORGE MI-GUEL SOUSA E SILVA, RUI MANUEL SOUSA E SILVA E HERDEIRAS DE MANUEL DE SOU-SA (MARIA GONÇALVES E GLÓRIA DE JESUS GONÇALVES DE SOUSA E SILVA; EXPROPRIA-ÇÃO - ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO DE VILA NOVA DE GAIA - VIA DE LIGAÇÃO VL5 EDOC/2022/19723

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura questionou sobre a necessidade da via de ligação VL5.

O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo disse se tratar de três casas em que apenas houve a necessidade de expropriar uma, mas que, uma vez que os proprietários pertencem todos à mesma família, tentaram reverter a expropriação. Mais informou da necessidade daquele terreno para construção de uma rotunda para dar continuidade à VL5.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação apresentada pela Dr.ª Teresa Martel, mandatária de Jorge Miguel Sousa e Silva, Rui Manuel Sousa e Silva e herdeiras de Manuel de Sousa (Maria Gonçalves e Glória de Jesus Gonçalves de Sousa e Silva, nos termos da Informação INT-CMVNG/2022/7843 da DCAJ/DAJ.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINAN-CAS

HASTA PÚBLICA COM VISTA À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE UM LOTE DO LOTEA-MENTO COM ALVARÁ Nº 96/1983, NA PRACE-TA PEDREIRA DO ALBARDO, UNIÃO DE FRE-GUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2022/27580

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o procedimento de hasta pública, com vista à alienação em hasta pública de um lote do loteamento com alvará nº 96/1983, na Praceta Pedreira do Albardo, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, bem como, aprovar as respetivas minutas, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA COM VISTA À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE UM LOTE DO LOTEA-MENTO COM ALVARÁ Nº 16/2004, NO CAMI-NHO DO PINHEIRO, LUGAR DE LAVADORES, FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2022/30538

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o procedimento de hasta pública, com vista à alienação em hasta pública de um lote do loteamento com alvará nº 16/2004, no Caminho do Pinheiro, Lugar de Lavadores, freguesia de Canidelo, bem como, aprovar as respetivas minutas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €49,38 (QUA-RENTA E NOVE EUROS E TRINTA E OITO CÊN-TIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PLANETÁRIO DO PORTO, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCO-LAS DR. COSTA MATOS

EDOC/2022/24459

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €49,38 (quarenta e nove euros e trinta e oito cêntimos) para deslocação ao Planetário do Porto, no dia 29 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, nos termos informados.

A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal saiu da reunião.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €571,91 (QUINHENTOS E SETENTA E UM EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO ÀS CALDAS DA RAINHA, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO CENTRO RECREATI-

VO DE MAFAMUDE

EDOC/2022/22067

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €571,91 (quinhentos e setenta e um euros e noventa e um cêntimos), ou seja, o valor de €365,34 (trezentos e sessenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), para deslocação às Caldas da Rainha, no dia 19 de março de 2022, solicitado pelo Centro Recreativo de Mafamude, nos termos informados. A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal entrou na reunião.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €184,27 (CENTO E OITENTA E QUATRO EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A MATOSINHOS, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO SPORT CLUBE "OS DRAGÕES SANDINENSES"

EDOC/2022/21534

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €184,27 (cento e oitenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos), ou seja, o valor de €93,99 (noventa e três euros e noventa e nove cêntimos), para deslocação a Matosinhos, no dia 27 de março de 2022, solicitado pelo Sport Clube "Os Dragões Sandinenses", nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €282,87 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A CAMINHA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO COLGAIA - CDE

EDOC/2022/21444

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €282,87 (duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), ou seja, o valor de €162,87 (cento e sessenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), para deslocação a Caminha, no dia 18 de março de 2022, solicitado pelo COLGAIA - CDE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-XAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICI-PAIS, NO VALOR TOTAL DE €51,28 (CINQUEN-TA E UM EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PLANETÁRIO DO PORTO, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, SOLI-CITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO

EDOC/2022/21055

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €51,28 (cinquenta e um euros e vinte e oito cêntimos), para deslocação ao Planetário do Porto, no dia 30 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Inês de Castro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €220,22 (DU-ZENTOS E VINTE EUROS E VINTE E DOIS CÊN-TIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO, NOS DIAS 18, 22 E 28 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2022/20484

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €220,22 (duzentos e vinte euros e vinte e dois cêntimos) para deslocação à Academia de Música de Vilar do Paraíso, nos dias 18, 22 e 28 de março de 2022, solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva saiu da reunião.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICI-PAIS, NO VALOR TOTAL DE €693,55 (SEISCEN-TOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E CINQUEN-TA E CINCO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A POMBAL, NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO CLUBE DE FUTEBOL DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2022/20315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €693,55 (seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), ou seja, o valor de €450,49 (quatrocentos e cinquenta euros e quarenta e nove cêntimos), para deslocação a Pombal, nos dias 19 e 20 de março de 2022, solicitado pelo Clube de Futebol de Oliveira do Douro, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva entrou na reunião.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €123,43 (CENTO E VINTE E TRÊS EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A GONDO-MAR, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022, SOLICI-TADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT

EDOC/2022/19289

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €123,43 (cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos) para deslocação a Gondomar, no dia 19 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-XAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICI-PAIS, NO VALOR TOTAL DE €280,43 (DUZEN-TOS E OITENTA EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A CAMINHA, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GAR-RETT

EDOC/2022/19166

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €280,43 (duzentos e oitenta euros e quarenta e três cêntimos) para deslocação a Caminha, no dia 26 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €533,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS) PARA DESLOCAÇÃO A VÁRIOS LOCAIS, NOS DIAS 12, 19, 26 DE JANEIRO, 02, 09, 16, 23 DE FEVEREIRO, 02, 09, 16, 23 E 30 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO

EDOC/2021/94135

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €533,00 (quinhentos e trinta e três euros), para deslocação a vários locais, nos dias 12, 19, 26 de janeiro, 02, 09, 16, 23 de fevereiro, 02, 09, 16, 23 e 30 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Inês de Castro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €1.263,57 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS) PARA DES-LOCAÇÃO A MAFRA, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

EDOC/2021/80203

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €1.263,57 (mil duzentos e sessen-

ta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), para deslocação a Mafra, no dia 31 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Canelas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €48,52 (QUARENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PLANETÁRIO DO PORTO, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO

EDOC/2022/7558

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €48,52 (quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), para deslocação ao Planetário do Porto, no dia 16 de março de 2022, solicitado pela Escola Secundária Inês de Castro, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €457,81 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LEIRIA, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO COLGAIA - CDE

EDOC/2022/4177

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €457,81 (quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), ou seja, o valor de €285,47 (duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), para deslocação a Leiria, no dia 13 de março de 2022, solicitado pelo COLGAIA - CDE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-

XAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICI-PAIS, NO VALOR TOTAL DE €77,41 (SETENTA E SETE EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2022, SO-LICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS **DE CANELAS**

EDOC/2021/100192

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €77,41 (setenta e sete euros e quarenta e um cêntimos) para deslocação ao Parque Biológico de Gaia, no dia 21 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Canelas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MU-NICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €55,39 (CIN-QUENTA E CINCO EUROS E TRINTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO CEN-TRO CULTURAL E SOCIAL DE OLIVAL, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA D'ESTE EDOC/2022/10052

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €55,39 (cinquenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), para deslocação ao Centro Cultural e Social de Olival, no dia 24 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Vila d'Este, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MU-NICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €55,39 (CIN-QUENTA E CINCO EUROS E TRINTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO CEN-TRO CULTURAL E SOCIAL DE OLIVAL, NO DIA

25 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA D'ESTE EDOC/2022/10022

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €55,39 (cinquenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), para deslocação ao Centro Cultural e Social de Olival, no dia 25 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Vila d'Este, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €750,87 (SETE-CENTOS E CINQUENTA EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LOU-RES, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2022, SOLICI-TADO PELO SPORTING CLUBE CANDALENSE EDOC/2022/15063

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €750,87 (setecentos e cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos), ou seja, o valor de €490,61 (quatrocentos e noventa euros e sessenta e um cêntimos), para deslocação a Loures, no dia 26 de março de 2022, solicitado pelo Sporting Clube Candalense, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICI-PAIS, NO VALOR TOTAL DE €245,97 (DUZEN-TOS E QUARENTA E CINCO EUROS E NOVEN-TA E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A BALAZAR, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2022, SO-LICITADO PELO SPORT CLUBE "OS DRAGÕES SANDINENSES"

EDOC/2022/14531

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €245,97 (duzentos e quarenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), ou seja, o valor de €137,18 (cento e trinta e sete euros e dezoito cêntimos), para deslocação a Balazar, no dia 13 de março de 2022, solicitado pelo Sport Clube "Os Dragões Sandinenses", nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €62,93 (SESSENTA
E DOIS EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS)
PARA DESLOCAÇÃO AO CENTRO CULTURAL
E SOCIAL DE OLIVAL, NO DIA 31 DE MARÇO
DE 2022, SOLICITADO PELO CENTRO PAROQUIAL SÃO JOÃO BAPTISTA DE CANELAS
EDOC/2022/14526

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €62,93 (sessenta e dois euros e noventa e três cêntimos), para deslocação ao Centro Cultural e Social de Olival, no dia 31 de março de 2022, solicitado pelo Centro Paroquial São João Baptista de Canelas nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €1.281,53 (MIL DUZENTOS E OITENTA E UM EUROS E CIN-QUENTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCA-ÇÃO A LAGOS, NOS DIAS 26 E 27 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO COLGAIA - CDE EDOC/2022/14521

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €1.281,53 (mil duzentos e oitenta e um euros e cinquenta e três cêntimos), ou seja, o valor de €862,07 (oitocentos e sessenta e dois euros e sete cêntimos), para deslocação a Lagos, nos dias 26 e 27 de março de 2022, solicitado pelo COLGAIA - CDE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €79,62 (SETENTA
E NOVE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À ACADEMIA DE
MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO, NO DIA 24
DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA
DE GAIA

EDOC/2022/14197

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €79,62 (setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos), para deslocação à Academia de Música de Vilar do Paraíso, no dia 24 de março de 2022, solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €53,67 (CINQUENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PLANETÁRIO DO PORTO, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS (ESCOLA BÁSICA DAS MATAS)

EDOC/2022/13375

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €53,67 (cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), para deslocação ao Planetário do Porto, no dia 18 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos (Escola Básica das Matas), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNI-CIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €125,12 (CENTO E VINTE E CINCO EUROS E DOZE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A MATOSINHOS, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO MACE-DO (JARDIM DE INFÂNCIA DE GONDESENDE) EDOC/2022/12659

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €125,12 (cento e vinte e cinco euros e doze cêntimos), para deslocação a Matosinhos, no dia 14 de março de 2022, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Diogo Macedo (Jardim de Infância de Gondesende), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MU-NICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €53,30 (CIN-QUENTA E TRÊS EUROS E TRINTA CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LEVER, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022, SOLICITADO PELA ASSO-CIAÇÃO DE PAIS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE **PAINÇAIS**

EDOC/2022/8964

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €53,30 (cinquenta e três euros e trinta cêntimos), ou seja, o valor de €2,31 (dois euros e trinta e um cêntimos), para deslocação a Lever, no dia 23 de março de 2022, solicitado pela Associação de Pais do Jardim de Infância de Painçais, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANDRÉ, FREGUESIA DE CANIDELO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE EXPROPRIAÇÃO

EDOC/2022/28352

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a retificação da área de expropriação, nos termos informados.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO FEI-TA POR PEDRO MARIA MELO, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE UMA AVE GROU-EUROPEU EDOC/2022/26832

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação feita por Pedro Maria Melo a favor do Município de Vila Nova de Gaia, de uma Ave (Grou-Europeu), nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO **PÚBLICA**

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE IN-TERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SER-VIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO PREDIAL GEOMÉTRICO EM TRÊS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DO MUNICÍ-PIO DE VILA NOVA DE GAIA: ARU CENTRO HISTÓRICO; ARU AGUDA/GRANJA; ARU EN-COSTAS DO DOURO - APROVAÇÃO DO RELA-TÓRIO FINAL

EDOC/2019/68194

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos

termos informados, o seguinte:

- A) Aprovar o Relatório Final constante na etapa 96 do EDOC/2019/68194 com todas as propostas que do mesmo constam;
- B) Adjudicar em cada um dos lotes da seguinte forma:
- Lote 1 à proposta apresentada pela empresa SOCARTO - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos Lda. com o NIPC 500.676.020, pelo preço total de 62.080,00€ + IVA a 23%;
- Lote 2 à proposta apresentada pela empresa SOCARTO - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos Lda. com o NIPC 500.676.020, pelo preço total de 36.860,00€ + IVA a 23%;
- Lote 3 à proposta apresentada pela empresa VIAMAPA Serviços de Topografia SA com o NIPC 506.998.959, pelo preço total de 183.432,00€ + IVA a 23%;
- C) Aprovar as minutas de contrato referentes aos lotes 1, 2 e 3 e constantes na etapa 96 do EDOC/2019/68194, após o que serão as entidades adjudicatárias notificadas para apresentação dos documentos de habilitação.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE ALARGAMENTO DO CAMINHO DO RIBEIRO, DAS SEGUINTES PARCELAS DE TERRENO: PARCELA A1, COM A ÁREA DE 150,25 M2, SITA NA RUA PADRE NUNES CAMPOS; PARCELA A2, COM A ÁREA DE 644,80 M2, SITA NO CAMINHO DO RIBEIRO; PARCELA B, COM A ÁREA DE 217,40 M2, SITA NO CAMINHO DO RIBEIRO E PARCELA C, COM A ÁREA DE 103,10 M2, SITA NO CAMINHO DO RIBEIRO, TODAS PERTENCENTES À FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2021/99362

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- No âmbito do Projeto de Alargamento do Caminho do Ribeiro, na freguesia de Arcozelo, aceitar, para integração no domínio público municipal, as cedências das seguintes parcelas de terreno:
- Parcela A1 com a área de 150,25 m2, sita na

Rua Padre Nunes Campos, freguesia de Arcozelo, a desanexar do Prédio Rústico sito no Lugar de Sá, na dita freguesia de Arcozelo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4097 e inscrito na matriz sob o artigo 2688, identificada na planta de localização a cor laranja e com a letra A, com o valor atribuído de € 3.129,71;

- Parcela A2 com a área de 644,80 m2, sita no Caminho do Ribeiro, freguesia de Arcozelo, a desanexar do Prédio Rústico sito no Lugar de Sá, naquela freguesia de Arcozelo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4097 e inscrito na matriz sob o artigo 1298, identificada na planta de localização a cor laranja e com a letra A, com o valor atribuído de € 13.431,18;
- Parcela B com a área de 217,40 m2, sita no Caminho do Ribeiro, freguesia de Arcozelo, a desanexar do Prédio Rústico sito no Lugar de Sá, na mencionada freguesia de Arcozelo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4526 e inscrito na matriz sob o artigo 1294, identificada na planta de localização a cor laranja e com a letra B, com o valor atribuído de € 4.528,44;
- Parcela C com a área de 103,10 m2, sita no Caminho do Ribeiro, freguesia de Arcozelo, a desanexar do Prédio Rústico sito no Lugar de Sá, na mencionada freguesia de Arcozelo, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3485 e inscrito na matriz sob o artigo 1289, identificada na planta de localização a cor laranja e com a letra C, com o valor atribuído de € 2.147,57;
- II Aceitar que, em contrapartida das referidas cedências, o Município se comprometa a: Parcelas A1 e A2:
- realizar as obras de execução do alargamento do Caminho do Ribeiro, nomeadamente das infraestruturas relativas à pavimentação, abastecimento de água e saneamento, construção do passeio, no prazo de 1 ano a contar da data da celebração da respetiva escritura de cedência, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação aqui prevista,
- · executar os muros que garantam a estabili-

dade do tereno e evitem os deslizamentos de terra:

- executar as rampas de acesso ao prédio, de acordo com o definido em futuras operações urbanísticas a realizar pelo cedente, ou pelo titular do prédio supra identificado à data;
- Pugnar pela atribuição do nome Dr. Pedro Homem de Mello ao arruamento que resultar da intervenção aqui referida;
- considerar a área cedida para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelo titular do prédio à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

Parcela B:

- realizar as obras de execução do alargamento do Caminho do Ribeiro e demais infraestruturas, no prazo de 1 ano a contar da data da celebração da respetiva escritura de cedência, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação aqui prevista;
- construir um muro de suporte, os passeios e a respetiva rampa de acesso, nos termos acordados com o proprietário do imóvel;
- manter a represa existente, localizada na área mais a nascente a ceder pelo proprietário;
- considerar a área cedida para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelo titular do prédio à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

Parcela C:

- realizar as obras de execução do alargamento do Caminho do Ribeiro e demais infraestruturas, no prazo de 1 ano a contar da data da celebração da respetiva escritura de cedência, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de comparticipação na empreitada de beneficiação aqui prevista;
- construir os passeios e a respetiva rampa de acesso, nos termos acordados com o proprietário do imóvel;
- •considerar a área cedida para efeitos de con-

tabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelo titular do prédio à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

CEDÊNCIA, EM REGIME DE DIREITO DE COMO-DATO, AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO LUGAR DE GAIA, DO IMÓVEL COMPOSTO POR EDIFÍCIO DE DOIS PAVIMENTOS, SITO NA RUA VITERBO DE CAMPOS, 402, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PE-DRO DA AFURADA, PELO PRAZO DE 1 ANO A CONTAR DE 01/07/2022

EDOC/2020/76719

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- · a cedência, em regime de direito de comodato, ao Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia, Pessoa Coletiva número 502 786 019, do imóvel composto por edifício de dois pavimentos, sito na Rua Viterbo de Campos, 402, união de freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, pelo prazo de 1 ano a contar de 01/07/2022, podendo o contrato ser renovado, automaticamente, por mútuo acordo, por iguais períodos, desde que o Município continue a ser arrendatário do imóvel e até ocorrer o término do contrato de arrendamento, para nele ser instalado a sede do referido Centro.
- a minuta do respetivo contrato de comodato.

DIRECÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PES-**SOAL E CARREIRAS**

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM RESPEITANTE AO PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA MODALI-DADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPE-RACIONAL (TORNEIRO) PARA A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDOC/2022/12415

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a anulação do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 6948/2021, publicado no Diário da República, 2ª serie nº 74 e na Bolsa de Emprego Público com o nº de oferta OE202104/0366, respeitante ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente operacional (torneiro) para a Divisão de Manutenção de Equipamentos, com fundamento na inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PA-GAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA EM 220,00 M2, DURANTE 155 DIAS, PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VA-LOR DE €28.705,00 (VINTE E OITO MIL SETE-CENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO PELA FERROVIAL CONSTRUCCION, LDA

EDOC/2022/17390

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública em 220,00 m2, durante 155 dias, pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito, no valor de €28.705,00 (vinte e oito mil setecentos e cinco euros), solicitado pela FERROVIAL CONSTRUCCION, LDA, nos termos informados. PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PA-GAMENTO DA TAXA PELA INTERRUPÇÃO <u>DE TRÂNSITO POR 2 DIAS, EM DUAS RUAS E</u> PELA APRECIAÇÃO DO PROCESSO, NO VA-LOR DE €270,00 (DUZENTOS E SETENTA EU-ROS), SOLICITADO PELA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

EDOC/2022/15110

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura e resposta do Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa pela interrupção de trânsito por 2 dias, em duas ruas e pela apreciação do processo, no valor de €270,00 (duzentos e setenta euros), solicitado pelas INFRAESTRUTURAS DE POR-TUGAL, nos termos informados.

EMPREITADA DE "DOTAÇÃO DE LIGAÇÕES MECÂNICAS NO CENTRO HISTÓRICO - LIGA-ÇÕES MECÂNICAS SERRA DO PILAR (LIGA-ÇÃO B E D) - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO **FINAL**

EDOC/2021/73472

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1. Aprovar, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, todas as propostas contidas no documento Relatório Final, designadamente:
- i. A exclusão da única proposta (única), apresentada pelo concorrente "ATLÂNTINÍVEL
- Construção Civil, Lda.", pelos fundamentos descritos no ponto 3.1 do Relatório Preliminar;
- ii. Não adjudicar o presente procedimento, extinguindo-o, visto que a única proposta apresentada foi excluída, conforme previsto na alínea b) do n. º 1 do artigo 79º do CCP;
- iii. Revogar a decisão de contratar, como estabelecido no artigo 80º do CCP.
- 2. Autorizar o descabimento da PC.

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2021/40685

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- 1. Aprovar, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, todas as propostas contidas no documento Relatório Final, designadamente:
- i. A exclusão das propostas reportadas pelos concorrentes, Atlântinível - Construção Civil, Lda., Teixeira, Pinto & Soares, S.A., Habitâmega, Construções S.A., Construções Refoiense, Lda., pelos fundamentos descritos no ponto 3.1. do relatório preliminar:
- ii. A não adjudicação do presente procedimento, extinguindo-o, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, visto que a única proposta apresentada foi excluída;
- iii. A revogação da decisão de contratar, como estabelecido no artigo 80.º do CCP;
- 2. Autorizar o descabimento da PC.

PEDIDO DE PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVI-DA EM 3 PRESTAÇÕES MENSAIS, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE UM LUGAR DE ES-TACIONAMENTO PRIVATIVO, NO VALOR DE €760,00 (SETECENTOS E SESSENTA EUROS), SOLICITADO POR JOSÉ TEIXEIRA MORAIS, LDA

EDOC/2022/11

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pagamento do valor em dívida, em três prestações mensais, no valor de €760,00 (setecentos e sessenta euros), solicitado por José Teixeira Morais, Lda., nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-**BIENTE**

CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE TRABALHO LIFE - STEPS FOR LIFE 20 NAT/ES/000309 EDOC/2022/26806

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a constituição da Equipa de Trabalho LIFE - STEPS FOR LIFE 20 NAT/ES/000309, nos termos informados.

DIRECÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR. SOLICITADA POR FRANCISCO DE JESUS AL-MEIDA

EDOC/2022/27589

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47. apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO RA-MOS DA COSTA

EDOC/2022/27626

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ESTELA CRISTINA ARAÚJO DA COSTA DE SOUSA

EDOC/2022/27628

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARTA SORAIA TEIXEIRA **DE SOUSA**

EDOC/2022/27632

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR VANESSA MARGARIDA MA-TOS FERREIRA

EDOC/2022/27719

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ALZIRA PATRÍCIA DE AZE-VEDO BARBOSA

EDOC/2022/28015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ALEXANDRE SOARES EDOC/2022/28054

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANA MARIA DA COSTA ES-TEVES

EDOC/2022/27296

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador,

nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR NUNO ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

EDOC/2022/27336

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR CATARINA ISABEL SILVA ALMEIDA

EDOC/2022/27392

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR SUSANA CÂNDIDA FER-NANDES POLÓNIO

EDOC/2022/27471

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ISABEL LOPES COE-LHO FERREIRA

EDOC/2022/27498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR,

SOLICITADA POR MARIA ROSA PEREIRA DA **ROCHA**

EDOC/2022/27503

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ÁLVARO ANTÓNIO PIRES DE MOURA BASTOS

EDOC/2022/27508

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA FERNANDA FERREI-RA DE OLIVEIRA TAVARES

EDOC/2022/24563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA PIEDADE PEREIRA DIAS

EDOC/2022/24807

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA AURORA RODRI-**GUES DIAS**

EDOC/2022/24826

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "A Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR FERNANDA DA SILVA DUAR-TE ALVES

EDOC/2022/24833

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA IZABEL DA SILVA CORREIA MADUREIRA

EDOC/2022/24845

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MANUEL JOSÉ

EDOC/2022/24854

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR OLINDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA GOMES

EDOC/2022/24877

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANGELINA RITA FERNAN-DES COSTA

EDOC/2022/24923

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR RAQUEL MARIA NOGUEIRA MOREIRA

EDOC/2022/24944

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ALICE DA SILVA DIAS MARQUES

EDOC/2022/24945

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JOAQUINA SANTOS MARTINS

EDOC/2022/25001

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR GRACINDA MARIA FERREI-RA MARQUES CARVALHO

EDOC/2022/25498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR CARLA ALEXANDRA SOU-SA RIBEIRO

EDOC/2022/25499

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARGARIDA AUGUSTA LE-MOS

EDOC/2022/25570

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA MANUELA OLIVEIRA

DE SOUSA NUNES

EDOC/2022/25571

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA COSTA SILVA

EDOC/2022/25810

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR DULCE MARIA SALGADO MAGANINHO

EDOC/2022/25991

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANA ALICE PINTO

EDOC/2022/26021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR DEOLINDA FERNANDA MO-

REIRA DA COSTA

EDOC/2022/26069

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR,

SOLICITADA POR MARIA IDALINA BRAGA DE SOUSA MELO

EDOC/2022/26085

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80. apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JÚLIA OLIVEIRA E SILVA MARTINS

EDOC/2022/26179

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR GRACINDA TEIXEIRA LIMA MOREIRA

EDOC/2022/26273

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR NUNO MIGUEL CARDOSO DIAS VIEIRA

EDOC/2022/26444

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANTÓNIO JORGE PAIS DOS SANTOS

EDOC/2022/26673

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MÁRCIA MARIA CALDAS DE SOUSA CABRAL

EDOC/2022/26874

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ZALINA ZAMIROVNA DY-MOVA

EDOC/2022/23766

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ANTÓNIO GONÇALO MA-CHADO BOTELHO DE PAIVA

EDOC/2022/23767

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ARMINDA ALVES DA RO-CHA SOUSA

EDOC/2022/24077

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA AMARAL

EDOC/2022/24348

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ULISSES JOAQUIM ALVES PEREIRA

EDOC/2022/24400

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR ERNESTINA FÁTIMA OLIVEI-RA FONSECA

EDOC/2022/23765

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA BASTOS

EDOC/2022/23575

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original. Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR DEOLINDA SOARES DIAS MILHEIRO CARVALHO

EDOC/2022/23526

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIA CUIDADOR, SOLICITADA POR HELENA MARIA PEDROSA **FERREIRA**

EDOC/2022/28295

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio Gaia Cuidador, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA OLIVEIRA

EDOC/2022/23496

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-<u>VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-</u> MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR LUÍS AMARAL

EDOC/2022/24387

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA SAMPAIO

EDOC/2022/24212

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ALFREDO DEUS

EDOC/2022/24316

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA ANTUNES

EDOC/2022/24327

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR VÍTOR COSTA

EDOC/2022/24692

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR SARA ÁVILA

EDOC/2022/24804

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR JOÃO AGUIAR

EDOC/2022/28168

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original. Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR JOCÉLIA FERNANDES

EDOC/2022/28293

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 103, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA SILVA

EDOC/2022/27997

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 104, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSI-VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓ-MICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA FÁTIMA ALMEIDA

EDOC/2022/27257

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 105, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS JUNTAS/UNIÕES DE FREGUESIA PARA APOIO FINANCEIRO TENDO EM VISTA O RE-FORÇO DA RESPOSTA DE PROXIMIDADE ASSEGURADA PELAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA PARA ATENUAR AS VULNERABI-LIDADES SOCIOECONÓMICAS AGRAVADAS PELA SITUAÇÃO PANDÉMICA RESULTANTE DA COVID-19

EDOC/2022/30277

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 106, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Juntas/Uniões de Freguesia, para apoio financeiro tendo em vista o reforço da resposta de proximidade assegurada pelas juntas e uniões de freguesia, no sentido de atenuar as vulnerabilidades socioeconómicas agravadas pela situação pandémica resultante da COVID-19, nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

CEDÊNCIA GRATUITA DO ESPAÇO DA CAPE-LA DO CORPUS CHRISTI, PARA A REALIZA-ÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO TEMA "OS RISCOS GLOBAIS E A PRESERVA-ÇÃO DA VIDA HUMANA NA TERRA, SOLICITA-DA PELA ASSOCIAÇÃO GLLP/GLRP

EDOC/2022/23661

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 107, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do espaço da capela do Corpus Christi, para a realização de uma conferência, no âmbito do tema "Os Riscos Globais e a Preservação da Vida Humana na Terra", solicitada pela ASSOCIAÇÃO GLLP/GLRP, nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE ATLÂNTICO DA MADALENA TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO "XIX TORNEIO DE TÉNIS DE MESA ATLÂN-TICO DA MADALENA / CIDADE DE GAIA" - RE-VOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 18.06.2018

EDOC/2018/24716

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 18.06.2018, com os seguintes efeitos:

- 1. Descabimentar o montante de 1.353.00 € (mil, trezentos e cinquenta e três euros), correspondente ao montante global da comparticipação financeira municipal.
- 2. Autorizar a anulação da RED n.º 2018/2609, e o consequente estorno da verba de 1.353.00 € (mil, trezentos e cinquenta e três euros).

DOAÇÃO DE REDE DE VEDAÇÃO AO SEMI-NÁRIO MENOR DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO DE GAIA, TENDO EM CON-SIDERAÇÃO O ACORDO DE PARCERIA CELE-BRADO COM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2022/30329

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, tendo em conta que esta obra não consta do acordo inicial e sendo o Colégio de Gaia o proprietário, perguntou se não deveria ser a Câmara a fazer as obras. Questionou se, a querer doar a rede, não seria melhor fazer um aditamento ao protocolo. Que desta forma e por razões de responsabilidade financeira, os Vereadores da Aliança Democrática não estão de acordo com a forma como foi decidida a doação.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse assumir a responsabilidade de, aquando do protocolo assinado, não ter constatado o estado da vedação. Que se trata de uma vedação que se encontra num estado perigoso, pelo que, disse assumir a posição de doação, uma vez que é feita no interesse do Município, como utilizador do espaço, reforçando as questões de segurança.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática aprovar a doação da rede de vedação em malha solta plastificada 50/13/10, com uma extensão de 116,0m, com altura de 4,0m e 49,0m com altura de 2,0m, no valor global de 11.116,57€, ao Seminário Menor do Sagrado Coração de Jesus - Colégio de Gaia, para substituir a rede de vedação do Campo de Jogos, utilizado diariamente pelo Município, tendo em consideração o Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Seminário Menor do Sagrado Coração de Jesus -Colégio de Gaia.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MU-NICIPAL DA LAVANDEIRA PARA A REALIZA-ÇÃO DA FESTA DE FINAL DO ANO LETIVO DOS ALUNOS DA IPSS "FUNDAÇÃO OBRA DO PADRE LUÍS, NO DIA 20 DE MAIO, NO VALOR DE €378,72 (TREZENTOS E SETENTA E OITO EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS) EDOC/2022/28994

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 11.04.2022"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal da Lavandeira, para a realização da Festa de Final do Ano Letivo dos alunos da IPSS "Fundação Obra do Padre Luís", no dia 20 de maio, no valor de €378,72 (trezentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURA-RIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, deu início à Intervenção do Público:

Maria Alves Gandra Martins dos Santos apresentou-se como um dos proprietários da empresa Velvet Castle e de uma propriedade sita na Rua da Fábrica. Disse que terá apresentado um pedido de loteamento e que, por despacho do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Azevedo, o mesmo foi inviabilizado porque estaria definido para o local, um arruamento que atravessa a propriedade, obrigando à demolição de um armazém ali localizado e que é, logisticamente, indispensável para a empresa. Que se deslocou à reunião de Câmara para tentar encontrar uma alternativa.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo informou que o PDM é que prevê um arruamento para o local e que não é possível mudá-lo quando se pretende. Disse que aos proprietários foi dada a possibilidade, no âmbito da discussão pública do PDM, de participar e tentar perceber quais as possibilidades e que essa oportunidade não foi aproveitada. Que os alinhamentos foram aprovados com base no PDM e que o PDM obriga a fazer aquele arruamento, o qual será importante para desbloquear aquela zona de Oliveira do Douro. Disse encontrar-se disponível para reunir e encontrar alternativas, contudo, o PDM nunca poderá ser violado

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 47 minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Gestão e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVICO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 58/VPC/2022

Considerando que,

O Decreto-Lei no 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes é proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas especificas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 69/PCM/2021, de 20 de outubro;

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada a 3 de fevereiro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 24 de janeiro de 2022, a estrutura nuclear, flexível e organograma da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a qual foi publicada a 23 de fevereiro de 2022 no Diário da República, II Série, Parte H;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 38.º do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.

- 1. Subdelego no Senhor Diretor do Departamento de Cultura e Juventude, Eng.º Mário Duarte, as seguintes competências:
- 1.1. Genericamente, despachar os assuntos de mero expediente relativos à unidade orgânica, Departamento Municipal de Cultura e Juventu-

de - Divisão de programação Cultural e Eventos e Divisão de Gestão de Equipamentos Culturais, executar as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus, respeitantes aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

- 1.2. No âmbito da gestão de recursos humanos afetos ao Departamento Municipal de Cultura e Juventude - Divisão de Programação Cultural e Eventos e Divisão de Gestão de Equipamentos culturais, decidir quanto às seguintes matérias:
- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaquarda do interesse público:
- b) Justificar faltas;
- c) Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos funcionários no caso em que não tenha sido notador.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2022

A Vereadora do Pelouro da Cultura e programação Cultural, (Paula Carvalhal)

DESPACHO N.º 59/2022

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência, no período de 05 de abril a 14 de abril de 2022, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.º Luís Filipe Delgado Brás, Técnico Superior.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 1 de abril de 2022

A Chefe da Divisão de Trânsito, (Susana Paulino)

DESPACHO N.º 60/VEP/2022

Considerando que,

O Decreto-Lei no 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes é proporcionem um pronto cumprimento das obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas especificas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 71/PC/2021, de 20 de outubro;

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em sessão realizada a 3 de fevereiro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 24 de janeiro de2022, a estrutura nuclear, flexível e organograma da Câmara Municipal de Vila de Gaia, a qual foi publicada a 23 de fevereiro de 2022 no Diário da República, II Série, Parte H;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 38º.o do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.

1. Subdelego no Senhor Diretor do Departamento de Cultura e Juventude, Eng.º Mário Duarte, as seguintes competências:

1.1 Genericamente, despachar os assuntos de mero expediente relativos à unidade orgânica, Departamento Municipal de Cultura e Juventude - Divisão de Juventude, executar as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus, respeitantes aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

1.2 No âmbito da gestão de recursos humanos afetos ao Departamento Municipal de Cultura e Juventude - Divisão de Juventude, decidir quanto às seguintes matérias:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restan-

tes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaquarda do interesse público:

- b) Justificar faltas;
- c) Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos funcionários no caso em que não tenha sido notador.
- 1.3 Autorizo o Senhor Diretor do Departamento de Desporto e Turismo, Eng.º Mário Duarte a subdelegar as competências objeto do presente despacho.
- 1.4 Ratifico os atos anteriormente praticados pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Juventude, entre o dia 24 de fevereiro de 2022 e a data do

presente despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 05 de abril de 2022

O Vereador, (Elísio Pinto)

DESPACHO N.º 61/DFEVEP/2022

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante as minhas férias, no período entre 11 e 14 de abril, nos termos do disposto no artigo 42.º da Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas no Senhor Eng.º João Pereira, Técnico Superior desta Divisão.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 08 de abril de 2022, (Isabel Carvalho)

DESPACHO N.º 62/DAG/2022

Considerando.

A subdelegação de competências que me foram conferidas pela Senhora Diretora Municipal, Dra. Manuela Garrido, pelo Despacho n.º 43/DM-MG /2022, de 15 de março;

Que de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de subdelegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Assim,

1. Na Senhora Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Descentralização, Dra. Rita Lima;

1.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despa-

cho final na área desta Equipa Multidisciplinar;

- 1.2. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Equipa Multidisciplinar;
- 1.3. Prestar todas as informações que sejam solicitadas pelas entidades;
- 1.4. No âmbito da Equipa Multidisciplinar e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- 1.4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço:

1.4.2. Justificar faltas.

Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de abril de 2022.

A Diretora do Departamento de Administração Geral, Hermenegilda Cunha e Silva

DESPACHO N.º 63/2022

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei no 4/2015, de 7 de janeiro, durante a, minha ausência, no período de 19 de abril a 22 de abril, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Dr. Mário Nogueira, Técnico Superior,

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de abril de 2022

A Chefe de Equipa Multidisciplinar de Projetos Europeus e Planeamento, (Mafalda Lopes)

DESPACHO N.º 64/2022

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 42º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, durante a minha ausência por férias, no período compreendido entre 19 e 26 de abril, designo em regime de suplência a técnica superior, Fátima Colaço.

Paços do concelho de vila Nova de Gaia, 14 de abril de 2022

O Dirigente, (subdelegação de competências através do Despacho n.º 44/VJGA/2022, de 15 de fevereiro), Maria José Necho

DESPACHO N.º 65/2022

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 412015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência por motivo de férias, no período compreendido entre 26 e 29 de abril de 2022, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, na senhora Eng.º Sandra Maria Sousa Magalhães, técnico superior.

Pacos do Concelho de Vila Nova de Gaia. 19 de abril de 2022

O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, (Arq.º Serafim Silva)

C.2. ORDENS DE SERVICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Equipa Multidisciplinar para a Economia Social, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Lara Rute Cardoso Ferreira Cirineu. Assistente Técnica, com o número de ordem 5003, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 7 de fevereiro de 2022, deixando o Departamento de Educação e Saúde. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 12 de abril de 2022.

A Vereadora, Célia Correia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Equipa Multidisciplinar para a Economia Social, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Cláudia Rodrigues Araújo, Técnica Superior, com o número de ordem 5721, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 7 de fevereiro de 2022, deixando a Equipa Multidisciplinar Marca Gaia e Go On Invest in Gaia.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 12 de abril de 2022.

A Vereadora, Célia Correia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2022

Considerando que, para uma cabal operacionalização do serviço municipal de atendimento telefónico (Call Center), com objetivo de dar resposta às necessidades e expetativas dos munícipes, é fundamental que da parte dos diversos serviços municipais sejam disponibilizadas extensões telefónicas, recursos humanos e uma estreita colaboração com a Divisão de Atendimento Municipal, determino que cada unidade orgânica identifique a extensão telefónica ou extensões telefónicas, para a qual ou quais, deverão ser encaminhados os atendimentos telefónicos a partir das 16.30 horas, de modo a eliminar os constrangimentos que se têm vindo a verificar.

A identificação deve ser feita para o email manuelagarrido@cm-gaia.pt até ao dia 29 de abril de 2022.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 26 de abril de 2022

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/202

Na sequência da Ordem de Serviço no 7/2022, relativamente aos horários dos trabalhadores da Direção Municipal de Gestão e Finanças, determino que:

- Os trabalhadores que requereram outro horário que não o estipulado na referida Ordem de Serviço, mantenham o horário que praticam até ao dia 15 de maio.
- Os restantes trabalhadores passem a praticar o horário das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 a partir do dia 2 de maio de 2022.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de abril de 2022

A Diretora Municipal de Gestão e Finanças, (Manuela Garrido)

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2022/352 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 57/88 - 5.º ADI-TAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 57/88, em nome de CIVITAS DOURO GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA, contribuinte n.º 510924980, que incide sobre o lote 17/18, sito na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, da freguesia de OLIVEIRA DO DOURO, descrito na 2.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5215/20210812 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7201-P da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 15 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Anula e substitui as especificações do lote 17/18 anteriormente definidas pelo 4.º aditamento, de 18 de junho de 2021, ao alvará de loteamento n.º 57/88, de 19 de Dezembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 17/18 Área do lote: 474,00m2

Área de implantação: 390,40m2 (abrange corpos balançados e a projeção de varandas com

impacto volumétrico) Área de construção - Habitação: 954,20m2

- Varandas: 58,80m2- Terracos: 139,80m2

- Sala de Condomínio: 29,00m2

Garagem e áreas técnicas: 336,50m2Logradouro (zona ajardinada): 70,10m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 4 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação multifamiliar

N.º de fogos: 11

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 57/88, de 19 de dezembro.

Registado na Direção Municipal no dia 23 de

março de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 23 de março de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 01/04/2022

EDT-CMVNG/2022/360 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 110/83 - 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 110/83, em nome de CARLOS MANUEL DOS SANTOS MOTA, contribuinte n.º 210741104, que incide sobre o lote 10, sito na AVENIDA INFANTE SANTO E RUA DAS UNTREIRAS, da freguesia de GUL-PILHARES E VALADARES, descrito na 1.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 35/19850710 - Valadares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7123 da freguesia de Gulpilhares e Valadares.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 26 de outubro de 2021, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 10 Área do lote: 850,00m2

Área de implantação: 255,83m2

Área máxima de construção: 273,30m2

Área de estacionamento coberto no piso 0:

38,87m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 110/83 de 16 de setembro.

Registado na Direção Municipal no dia 29 de março de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 29 de março de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 04/04/2022

EDT-CMVNG/2022/376 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 19/04 - 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 19/04, em nome de JORGE MANUEL MOREIRA GONÇALVES, contribuinte n.º 196798922, que incide sobre o lote 10, sito na RUA POETA CARLOS MORAIS, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2733/20100604 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8145 da freguesia de Serzedo e Perosinho.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 22 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 10 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 13 de Maio de 2009, ao alvará de loteamento n.º 19/04, de 11 de Agosto de 2004, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 10

Área do lote: 1.371,10m2 (atualização de área de lote de 1.348,75m2 para 1.371,10m2 resultante

de levantamento topográfico) Área de implantação: 370,40m2 Área máxima de construção: R/chão e 1º andar: 420,50m2

Cave facultativa (não habitável): 300,50m2 Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira (facultativa): 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e área máxima de construção: 49,60m2

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 19/04 de 11 de agosto e no seu 1.º Aditamento de 13 de Maio de 2009.

Registado na Direção Municipal no dia 31 de marco de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-

BIENTE, 31 de março de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/390 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/03 - 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/03, em nome de HELDER FILIPE DE PAIVA ARAUJO, contribuinte n.º 216397170, que incide sobre o lote 29, sito na RUA DR. ANTÓNIO DOMINGOS DE SOUSA COSTA, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP, versão 2020, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1910/20050204 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7885 da Serzedo e Perosinho.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 17 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Atualiza as especificações do lote 29, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 29 Área do lote: 800m2

Área de implantação: 180m2 Área de construção: 480m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 40m2 Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 05/03 de 9 de maio e o seu 1.º aditamento de 14 de fevereiro de 2007, designadamente as seguintes especificações:

- As relacionadas com a execução das obras de urbanização;
- Os artigos do regulamento primitivo alvará de loteamento relativos às condicionantes cons-

trutivas da habitação unifamiliar a construir no lote 29.

Registado na Direção Municipal no dia 6 de abril de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE. 6 de abril de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/392 AVISO

ALVARÁ DE REPARCELAMENTO N.º 1/18 - 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/18, em nome de ORPEA PORTUGAL IMMO, S.A., contribuinte n.º 514082720, que incide sobre as parcelas A e B, sitas em PAÇO DE REI, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 6364/20210122 - Mafamude e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11022-P da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 12 de janeiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações da parcela AB anteriormente definidas pelo 3.º aditamento, de 12 de dezembro de 2020, ao alvará de reparcelamento n.º 1/18, de 2 de julho, passando a apresentar as seguintes características:

Parcela AB

Área da parcela: 6.048m2

Finalidade da parcela: Afeta à construção de uma estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI)

Área de implantação acima do solo: 1.190m2 Área máxima de construção: 7.140m2 Cércea máxima: cave, r/chão e 5 andares O espaço a poente do edifício sinalizado na planta de síntese deve ser livre de obstáculos e ter carácter de espaço privado de uso público, sem a possibilidade da execução de vedações ou muros na área referida. A execução da requalificação das margens do ribeiro fica ao encargo do proprietário do lote de acordo com as condições do projeto de tratamento das linhas de água.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de reparcelamento n.º 1/18 de 2 de julho no seu 1º aditamento emitido em 23 de abril de 2020.

Registado na Direção Municipal no dia 31 de março de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-BIENTE, 31 de março de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/394 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/92 - 12.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/92, que incide sobre a parcela de terreno cedida a favor do município de Vila Nova de Gaia para Escola Pré-primária, a qual está inserida sobre parte do prédio descrito na 1.º Conservatória do Registo Predial de Vila de Nova de Gaia sob o n.º 2201/20090725 - Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 24 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

A parcela de terreno cedida para Escola Pré--primária com a área de 1.716,00m2, passa a ser afeta ao uso de equipamento desportivo pertencente ao domínio privado municipal.

Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 22/92 de 26 de agosto, designadamente as especificações relacionadas com a execução das obras de urbanização.

Registado na Direção Municipal no dia 6 de abril de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-BIENTE, 6 de abril de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,

(Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/397 AVISO

Proposta de delimitação da Unidade de Execução, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo 4/ PRJ/20 - Pedido de Delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo Município de Vila Nova de Gaia.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Na sequência do Aviso n.º 6953/2022, publicado na Série II do Diário da República de 4 de abril de 2022, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022 que, de 11 de abril a 11 de maio, decorre o período de discussão pública da Proposta de delimitação da Unidade de Execução que incide sobre a área compreendida a Norte da linha de caminho - de - ferro, a Nascente da Rua General Torres, a Sul da Rua Conselheiro Veloso da Cruz, e a Poente da Rua Cândido dos Reis, da União de Freguesias de Santa Marinha e de S. Pedro da Afurada e que inclui infraestruturas de domínio público municipal, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo 4/PRJ/20 - Pedido de Delimitação de Unidade de Execução apresentado pelo Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o conteúdo programático constante na informação n.º 8151/20,13.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta:

- Na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm -gaia.pt;
- Na página da Internet da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., em www.gaiurb.pt;
- Na sede da Junta de União de Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, situada na Rua Cândido dos Reis, n.º 545, 4400-075 Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9h00

- 12h30 e 13h30 17h00;
- No Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., situado no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9.00h às 16.30h;

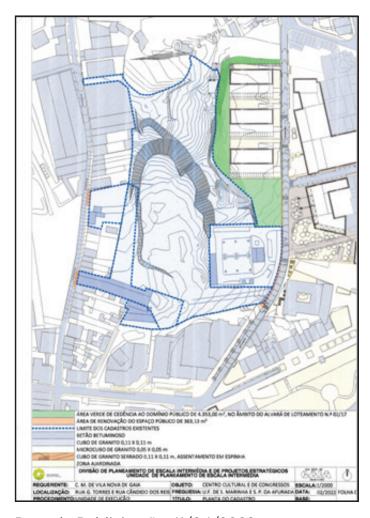
Os esclarecimentos técnicos relativos a este assunto serão assegurados nas instalações da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., no horário de atendimento.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.

Esse requerimento deverá ser entregue no Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M. ou remetido por correio registado na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente, situada no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, antes do final do prazo referido acima.

Para constar publica-se o presente aviso na comunicação social nas páginas das páginas da Internet da Câmara Municipal e da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., no Boletim Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

Vila Nova de Gaia, 4 de abril de 2022 O Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Azevedo



Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/402 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 74/85 - 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 74/85, em nome de MARIA DE CÉU MIRANDA AZEVEDO, contribuinte n.º 125042825, que incide sobre o lote 11, sito na PRACETA DO MIRANTE, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 132/19860730 - Perosinho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4695 da freguesia de Serzedo e Perosinho. O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 24 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 11

Área do lote: 619,00m2 (atualização de área de lote de 461m2 para 619m2 resultante de levan-

tamento topográfico)

Área de implantação da habitação: 139,50m2 Área de construção da habitação: 276,00m2 Área de implantação dos alpendres: 81,40m2 Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 9,50m2 Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 74/85 de 20 de dezembro.

Registado na Direção Municipal no dia 28 de março de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 28 de março de 2022

A Diretora de Departamento de Urbanismo e Planeamento, (Cláudia Montenegro) Data de Publicitação: 14/04/2022

EDT-CMVNG/2022/421 AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO OR-DINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 28 de abril de 2022, pelas 21.00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal.

Informamos que devido à situação atual, o uso de máscara é obrigatório.

Vila Nova de Gaia, 19 de abril de 2022 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 20/04/2022

EDT-CMVNG/2022/434 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/19 - 2.º ADI-TAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/19, em nome de CONSTRUÇÕES DIAS DA SILVA, S.A., contribuinte n.º 501700447, que incide sobre o lote 1, sito na RUA DA PRAIA E RUA DO CAMPISMO, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 4257/20191119 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5121-P da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 31 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 1 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 24 de Maio de 2020, ao alvará de loteamento n.º 1/19 de 1 de Agosto de 2019, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1 Área do lote: 494,00m2

Área de implantação: 195,40m2

Área de cave (aparcamento/zonas técnicas):

152,90m2

Área de r/chão: 174,90m2 Área de andar: 114,30m2

Área de construção: 442,90m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 1/19 de 1 de Agosto de 2019 e no 1.º Aditamento de 24 de Maio de 2020.

Registado na Direção Municipal no dia 19 de abril de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 19 de abril de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente,

(Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 22/04/2022

EDT-CMVNG/2022/435 AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/22

Nos termos do artigo 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o alvará de licenciamento do loteamento n.º 1/22, em nome de PORTUGALGEST - INVESTCONSULTING, LDA, contribuinte n.º 514708085, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito na RUA CAMPO NOVO, na freguesia de CANIDELO, descrito na 1.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3698/20050714 e inscrito na matriz predial sob o artigo urbano 6407 da indicada freguesia.

O licenciamento da operação de loteamento foi aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng. Patrocínio Azevedo de 27 de julho de 2021, e o licenciamento das obras de urbanização foi deferido por despacho de 7 de fevereiro de 2022, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

É autorizada a constituição de 3 lotes e prevista a cedência ao domínio municipal de vários espaços, apresentando as áreas e ocupação que a seguir se descriminam:

- Área total do terreno: 1.666,91m2
- Área total dos lotes: 1.472,98m2
- Área total de cedência ao domínio municipal: 193,93m2
- Finalidade das cedências: Faixa de rodagem, passeio e estacionamento
- Área total de construção: 1.062,62m2

Lote 1 - Com a área de 485,67m2, destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de rés-do-chão, andar e recuado com 139,69m2 de área de implantação, 347,97m2 de área de construção e prevê ainda anexos com 3,15m2.

Lote 2 - Com a área de 473,00m2, destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de rés-do-chão, andar e recuado com 139,69m2 de área de implantação, 347,97m2 de área de construção e prevê ainda anexos com 4,18m2.

Lote 3 - Com a área de 514,31m2, destina-se à implantação de edifício de habitação unifamiliar isolada de rés-do-chão, andar e recuado com

139,69m2 de área de implantação, 366,68m2 de área de construção e prevê ainda anexos com 2.89m2.

De acordo com o disposto no artigo 44.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as áreas de cedência ao domínio municipal são as seguintes:

Ao domínio público municipal:

Faixa de rodagem: 34,57m2

Passeios: 142,18m2 Estacionamento: 17,18m2

O prazo para conclusão das obras de urbanizacão é de 4 meses.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no montante de 50.904,00€ mediante a apresentação dos depósitos caução guias n.º 3332/21 datado de 01/09/2021 e n.º 691/22 datado de 18/02/2022 na Tesouraria do Município de Vila Nova de Gaia, destinada a assegurar a boa execução das obras de urbanização da presente operação de loteamento.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Registado na Direção Municipal no dia 6 de abril de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE, 6 de abril de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 26/04/2022

EDT-CMVNG/2022/439 AVISO

Projeto de decisão de classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel conhecido como "Antigo Posto Fiscal de Lavadores"

Audiência Prévia (14 de abril a 30 de maio de 2022)

Torna-se público, nos termos do artigo 25º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro na sua redação em vigor, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, em 7 de março de

2022, aprovar o projeto de decisão de classificação como Monumento de Interesse Municipal do imóvel conhecido como "Antigo Posto Fiscal de Lavadores" (situado na Avenida Beira Mar, n.º 349, Canidelo) e sujeitar o mesmo a audiência prévia dos interessados.

Durante 30 dias o projeto de decisão de classificação estará disponível para consulta nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia. pt e www.gaiurb.pt) e na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13 - sujeito a marcação prévia).

Vila Nova de Gaia. 13 de abril de 2022

O Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

Data de Publicitação: 27/04/2022

EDT-CMVNG/2022/443 **AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 46/96 - 8.º **ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 46/96, em nome de ALTO DOS REIS- INVESTIMEN-TOS IMOBILIÁRIOS, LDA, contribuinte n.º 508043646 e MARGEM VARIÁVEL - INVES-TIMENTOS, Ld.^a, contribuinte n.^a 509659853, que incide sobre os lotes C3 a C7, sitos na RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 3883/19961218, 3884/19961218, 3885/19961218, 3886/19961218 e 3887/19961218 - Mafamude e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6968, 9407, 9408, 9409 e 9410 da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 21 de março de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações dos lotes C3 a C6 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 4 de abril de 2001 e do lote C7 anteriormente definido pelo 5.º aditamento, de 25 de junho de 2019, ao alvará de loteamento n.º 46/96 de 6 de dezembro passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote C3

Área do lote: 353,00m2 (atualização da área do lote de 390m2 para 353m2 resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação - acima da cota de soleira: 149.00m2

Área de implantação - abaixo da cota de soleira: 166,00m2

Área de construção - habitação: 261,00m2 Área de construção - garagem/áreas técnicas: 166,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa - área de implantação e cons-

trucão: 15.00m2

Lote alterado: Lote C4 Área do lote: 224,00m2

Área de implantação - acima da cota de soleira: 135,50m2

Área de implantação - abaixo da cota de soleira:136,00m2

Área de construção - habitação: 247,00m2 Área de construção - garagem/áreas técnicas: 136,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa - área de implantação e construção: 15,00m2

Lote alterado: Lote C5 Área do lote: 224,00m2

Área de implantação - acima da cota de soleira: 135,50m2

Área de implantação - abaixo da cota de soleira: 136,00m2

Área de construção - habitação: 247,00m2 Área de construção - garagem/áreas técnicas: 136,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa - área de implantação e construção 15,00m2

Lote alterado: Lote C6

Área do lote: 352,00m2 (atualização da área do lote de 336m2 para 352m2 resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação - acima da cota de soleira:

149.00m2

Área de implantação - abaixo da cota de soleira: 165.00m2

Área de construção - habitação: 261,00m2 Área de construção - garagem/áreas técnicas: 165.00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa - área de implantação e cons-

trução: 15,00m2

Lote alterado: Lote C7 Área do lote: 448.00m2

Área de implantação - acima da cota de soleira:

143,00m2

Área de implantação - abaixo da cota de soleira: 201,00m2

Área de construção - habitação: 259,00m2 Área de construção - garagem/áreas técnicas: 201,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa - área de implantação: 50,00m2

- área de construção: 15,00m2

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 46/96 de 6 de dezembro.

Registado na Direção Municipal no dia 7 de abril de 2022

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AM-BIENTE, 7 de abril de 2022

A Diretora Municipal de Urbanismo e Ambiente, (Luísa Lima Aparício)

Data de Publicitação: 27/04/2022

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2022/348 **EDITAL**

(Proc. 375/SAL/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Sargaçal, ao lado do n.º 174, São Félix da Marinha, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de abril de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 28/7/21, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 28/7/21, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua do Sargaçal, ao lado do n.º 174 - São Félix da Marinha, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/9/21 e 29/9/21.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 7/1/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.^a: SAI-PMVNG/2022/1424 Vila Nova de Gaia, 29-03-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/04/2022

EDT-CMVNG/2022/349 **EDITAL**

(Proc. 555/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DO SARGAÇAL, FRENTE AO N.º 174 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de abril de 2022, pelas 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 25/8/21, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova

Com efeito, por despacho de 25/8/21, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO SARGAÇAL, FRENTE AO N.º 174 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/9/21 e 29/9/21.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 7/1/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/04/2022

EDT-CMVNG/2022/350 **EDITAL**

(Proc. 652/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 22 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA CA-VADA VELHA, TRASEIRAS DO №49 - GULPI-LHARES E VALADARES, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 20 de abril de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 24/11/20, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 24/11/20, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA CAVADA VELHA, TRASEI-RAS DO Nº49 - GULPILHARES E VALADARES. deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 13/4/21 e 15/04/21.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 1/2/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 01/04/2022

EDT-CMVNG/2022/354 **EDITAL**

(Proc. 602/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 23 de dezembro de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º

4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Carlos Guedes de Amorim, n.º 62, freguesia de Santa Marinha e São pedro da Afurada, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 28 de abril de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/ corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 27/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12 de outubro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno/ logradouro, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno/logradouro, sito na Rua Carlos Guedes de Amorim, n.º 26, da freguesia de Santa Marinha e São pedro da Afurada, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 08/04/2021 e 12/04/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 40/11/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/04/2022

EDT-CMVNG/2022/356 **EDITAL**

(Proc. 335/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, de 22 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Dr.º Ferreira Alves, traseiras dos n.ºs 176 a 242 e Largo do Dr. Ferreira Alves, freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 29 de abril de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 27/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 27 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Dr.º Ferreira Alves, traseiras dos n.ºs 176 a 242 e Largo do Dr. Ferreira Alves, freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 27/09/2021 e 06/10/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 18/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/04/2022

EDT-CMVNG/2022/357 **EDITAL**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto--Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária da edificação sita na Rua Clube os Novinhos, n.º 29, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de GAIA, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1460/VT/2020, foi pelo despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, Dr. Célia Correia, de 1 de fevereiro de 2022, proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, se passa a referir.

Em 30 de Junho de 2021, foi realizada, a título oficioso, na sequência da comunicação efetuada pela Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, que ficou registada sob o n.º 5132/2020, uma vistoria à edificação sita na Rua Clube os Novinhos, n.º 29, freguesia de Oliveira do Douro, V. N. Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto--Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele foi referido pelos peritos, está em causa, em matéria espacial, uma edificação térrea, habitacional, implantada à face da via pública, com entrada pelo n.º 29 da Rua Clube os Novinhos, geminada a poente com a edificação com entrada pelo n.º 27 deste arruamento, que se encontra devoluta.

Em matéria de conservação do edificado aqui em causa, importa salientar, que, após análise na sua generalidade e na sua especificidade, por parte dos peritos, das patologias elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, se concluiu que as mesmas colocam o imóvel vistoriado em situação de avançado estado de degradação, afetando consequentemente as condições de salubridade e de segurança públicas locais.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e de consequentemente, serem asseguradas as condições de salubridade, e de arranjo estético locais, ser ordenada à parte proprietária do prédio vistoriado, nos prazos máximos de 20 dias para iniciar e de 50 dias para concluir, a realização dos seguintes trabalhos:

EXTERIOR

- a) Fachadas da edificação
- 1. Impermeabilização do coroamento das fachadas principal e posterior.
- b) Cobertura
- 2. Remoção da cobertura e limpeza dos escombros para local apropriado.

INTERIOR

- Unidade / Habitação n.º 29
- 3. Reparação dos tetos e do interior do imóvel e limpeza dos escombros para local apropriado. Adverte-se, de que, a realização dos trabalhos acima elencados, está sujeita a comunicação prévia nos Serviços Municipais Urbanísticos, nos termos do previsto no art.º 4.º, n.º 4, alínea i) e no art.º 89.º, n.º 4 do referido regime jurídico. Esta comunicação prévia, deverá ser instruída com os seguintes elementos:
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais:
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente dos documentos referidos no item anterior;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de inter-

net (ou com o disposto no anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril), acompanhada pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

- Declaração de titularidade de alvará de empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.gaiurb.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
- Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;
- Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;
- Livro de Obra.

Em caso de trabalhos de demolição, deverá ser ainda apresentado:

- Declaração da solução de gestão e controlo de transporte de resíduos de construção e demolição (RCD), indicando a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos R.C.D. (resíduos da construção e demolição) produzidos em obra, de acordo com o disposto no art.º 27.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene do Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página da internet. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a ser encaminhado para local autorizado pelas entidades competentes.

Nessa conformidade, fica notificada a parte proprietária do imóvel vistoriado, para ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), acima referido, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo máximo de quinze dias, a contar da receção da presente notificação. Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente EDITAL.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contatar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.^a: SAI-PMVNG/2022/1487 Vila Nova de Gaia, 31-03-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/04/2022

EDT-CMVNG/2022/358 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADO-RA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPA-CHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 06 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 21 de março de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 1 de abril de 2022. A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 04/04/2022

EDT-CMVNG/2022/361 **EDITAL**

(Proc. 231/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado ANTÓNIO ALBERTINO DA SILVA SIMÕES, com última morada conhecida na Rua dos Consortes nº48 1º dtº - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 01/11/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Pombal, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Citroen, modelo ZX, matrícula XS-26-64, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1562

Vila Nova de Gaia, 04-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/04/2022

EDT-CMVNG/2022/362 **EDITAL**

(Proc. 162/DMPMSP/VA/2021) TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MARCELINO ZACARIAS DOS SANTOS, com última morada conhecida na Rua Salvador marques 137 1 - Alhandra, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/09/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua dos Terços, freguesia de Canelas, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Alfa Romeo, modelo 33 1.5, matrícula UL-38-40, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1555

Vila Nova de Gaia, 04-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/04/2022

EDT-CMVNG/2022/363 **EDITAL**

(Proc. 211/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado LEVI EMANUEL DOS SANTOS COSTA, com última morada conhecida na Rua Alvares Cabral nº83 2º Esq. - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 25/10/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Laborim de Baixo, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Peugeot, modelo 206, matrícula 64-87-QP, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.^a: SAI-PMVNG/2022/1565

Vila Nova de Gaia, 04-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 05/04/2022

EDT-CMVNG/2022/365 **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia. FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 28º e da alínea b) do nº 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no nº 1 do art.º 33º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 07 de abril (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte: ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Período de Intervenção do Público.
- 2. Período da "Ordem do Dia"
- 2.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa a celebrar com a Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M. - 2022.
- 2.2. Discussão e Votação da Proposta da Câ-

mara Municipal quanto ao Programa 1º Direito - Delegação de Competências Gaiurb, E.M.

- 2.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-C02--IO1 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação nº 01/C02-I01/2021 - Componente 02 - Habitação - Aprovação de Edital e Prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias para Apresentação de Propostas.
- 2.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FE-DER-000026 - Reabilitação de Edifícios - Reabilitar para Incluir - 2ª Fase, com o seguinte Financiamento:
- Custo Total: € 615.499,52 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos).
- Valor FEDER: € 479.613,27 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e treze euros e vinte e sete cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 127.132,36 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos).
- 2.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FE-DER-000090 - Reabilitação de Edifícios - Reabilitar para Incluir - 2ª Fase - Edifício ELOS, com o seguinte Financiamento:
- Custo Total: € 369.860,55 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos).
- Valor FEDER: € 222.526,88 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 138.994,03 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro euros e três cêntimos).
- 2.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-1406-FE-DER-000139 - Dotação das Ligações Mecânicas no Centro Histórico, com o seguinte Financiamento:
- Custo Total: € 4.009.945,32 (quatro milhões, nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos).

- Valor FEDER: € 3.174.154,07 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 803.708,88 (oitocentos e três mil, setecentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos).
- 2.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização ao Arrendamento dos pisos 1, 3 e 4 e 10 Lugares de Estacionamento do Prédio Urbano, sito na Avenida da República números 313, 317, 331, 333 e 337 e Rua Cabo Borges, números 41 e 45, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, pelo valor mensal de € 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), correspondendo € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) ao valor dos 10 (dez) Lugares de Estacionamento, € 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco euros) ao valor da Renda do Piso 1 e € 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta euros) ao valor da Renda dos Pisos 3 e 4 e pelo Prazo de 32 meses, não renovável, com início a 01 de maio de 2022 e término a 31 de dezembro de 2024.
- 2.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto aos Encargos Plurianuais para a Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo.
- Ano 2022 € 291.456,85 (duzentos e noventa) e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA (6%)
- Ano 2023 € 116.582,75 (cento e dezasseis mil, quinhentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimo) + IVA (6%)
- 2.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Reabilitação dos Jardins e Construções Secundárias da Casa Barbot - Submissão dos Encargos Plurianuais em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo.
- Ano 2022 € 348.610,05 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez euros e cinco cêntimos) IVA Incluído
- Ano 2023 € 18.963,98 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e oito cên-

timos) IVA Incluído Vila Nova de Gaia, 05 de abril de 2022 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 05/04/2022

EDT-CMVNG/2022/366 EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

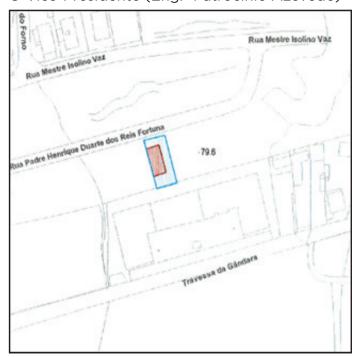
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 6/01 para o lote n.º 72 requerido em nome de MARGARIDA MARIA CARDOSO COELHO DA SILVA, que tem como objetivo:

- a) Retificação dos limites do lote, resultante do levantamento topográfico efetuado no local (sem alteração da área do lote);
- b) Implementação de um fosso/pátio inglês no logradouro frontal;
- c) Acerto no desenho dos alçados ao projeto tipo definido para o conjunto de lotes de 69 ao 78:
- d) Alteração da cota de soleira edifício sem alteração à cércea;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4680/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/do-

cument/file/920/mod_div_4_v7.pdf Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2022 O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/367 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FONTE DOS CASADOS, PEDROSO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - STOP (B2), no cruzamento com a Rua Ponte Pereiro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 1 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/368 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE

SÃO GONÇALO, SANDIM

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinalização adicional na sinalização existente de trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5t, exceto veículos RSU, na Rua de São Gonçalo, Sandim.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/369 EDITAL

(Proc. 072/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado ANTÓNIO GUERRA DA COSTA, com última morada conhecida na Rua de Refoges nº130 - Pedroso, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/08/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua de S. Lourenço, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 81-66-DP, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado

abandonado e adquirido pela Autarquia, con-

forme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1581 Vila Nova de Gaia, 05-04-2022 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/370 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA RASA, MAFAMUDE

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a sequinte

Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua da Rasa, junto à intersecção com a Rua Dom Afonso Henriques

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/371 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRA-VESSA DA BÉLGICA, CANIDELO Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP) na Travessa da

Bélgica, junto à intersecção com a Rua da Bél-

gica

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia. 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/372 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENCA DE LOTEAMENTO N.º 33/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 33/96 para o lote n. º 30, requerido em nome de DELFIM PEREIRA SOARES, que tem como objetivo alteração do uso de armazém para indústria tipo 3 (não poluente) e armazém; aumento da área de construção no piso de 63,00m2 para 114,80m2. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1011/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 05 de abril de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/373 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ANTIGA RUA DE FIGUEIREDO, PEDROSO

Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal vertical STOP (B2) -Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na antiga Rua de Figueiredo, no entroncamento com a Rua de Figueiredo, em Pedroso.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/374 **EDITAL**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PRO-

CESSO LOTEAMENTO N.º 245/05 - CANIDELO Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21/03/2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de Sinalização de Trânsito, conforme projeto de sinalização submetido no âmbito das obras de urbanização do processo de loteamento nº 245/05, cuja implementação deverá ocorrer com a receção provisória das obras de urbanização.



Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 30 de março de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/375 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRA-VESSA DR. ERNESTO DE CASTRO, GRIJÓ Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a automóveis de mercadorias (C3c)
- Paragem obrigatória em cruzamentos ou en-

troncamentos - STOP (B2) - no entroncamento com a Rua de Corveiros e entroncamento com a Rua Dr. Ernesto de Castro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

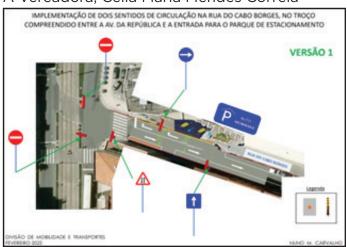
EDT-CMVNG/2022/377 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO CABO BORGES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de dois sentidos de circulação na Rua do Cabo Borges, no troço compreendido entre a Av. da República e a entrada para o parque de estacionamento, tal como ilustrado no anexo.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia



Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/378 EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE GOA. OLIVEIRA DO DOURO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua de Goa junto à intersecção com a Rua da Devesa Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/379 **EDITAL**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRA-VESSA DA DIVISÃO, SÃO FÉLIX DA MARINHA Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 21 de março de 2022, foi aprovada a seguinte

- Trânsito de sentido único, sentido Sul - Norte

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - STOP (B2), no entroncamento com a Rua de Espinho

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 01 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 06/04/2022

EDT-CMVNG/2022/380 **EDITAL**

(Proc. 255/DMPMSP/VA/2021) TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado NUNO CRISÓSTOMO PEREIRA TEIXEIRA, com última morada conhecida na Rua José Fontana nº306 3º Dtº - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 13/12/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Salvador Fernandes Caetano, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca SKoda, modelo Fabia, matrícula 29-92-XA, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1651

Vila Nova de Gaia, 06-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/04/2022

EDT-CMVNG/2022/381 **EDITAL**

(Proc. 134/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada ELSA CRISTINA DA FONSECA BRANDÃO RAMOS, com última morada conhecida na Rua Torre, 995 L1 – Vilar de Andorinho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 30/11/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Emissor, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo 188, matrícula 52-33-QR, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1593 Vila Nova de Gaia, 05-04-2022 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 07/04/2022

EDT-CMVNG/2022/382 EDITAL

(Proc. 117/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA ARTILHEIRO, com última morada conhecida na Rua Dr. Alvaro Gomes Ferreira Alves 137 R/C D BL E - Valadares, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 30/10/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Velha dos Lagos, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de

48-18-XE, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, con-

Passageiros, marca Audi, modelo A4, matrícula

veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1604 Vila Nova de Gaia, 06-04-2022 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 07/04/2022

EDT-CMVNG/2022/383 EDITAL

(Proc. 133/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada JOELICE MENDONCA DE SOUZA, com última morada conhecida na Rua D. Pedro V 277 nº26 2 - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/06/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Cortinha, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Astra, matrícula 96-24-IE, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí re-

sultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1605 Vila Nova de Gaia, 06-04-2022 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 07/04/2022

EDT-CMVNG/2022/384 EDITAL

(Proc. 176/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado IGOR ZATULA, com última morada conhecida na Rua Nova nº 1 R/C Povoa Penarfime - Torres Vedras, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 16/09/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Herdade, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Passat, matrícula 67-68-DD, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1606

Vila Nova de Gaia, 06-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 07/04/2022

EDT-CMVNG/2022/385 EDITAL

(Proc. n.º 247/DMPMSP/VA/2021) TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas

blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que ficam por este meio notificados os Herdeiros de José António Dias Caetano, com última morada conhecida na Rua Senhor de Matosinhos, n.º 796, freguesia de Santa Marinha, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 22/11/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Mestre Guilherme Camarinha, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Safrane, matrícula 31-24-FO, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõem os notificados do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1652

Vila Nova de Gaia, 06-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/04/2022

EDT-CMVNG/2022/387 EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia. FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de abril, iniciada e terminada em 07 de abril de 2022, foram tomadas as seguintes de-

liberações:

- 1. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Pelo falecimento de Chow Horng Tzer, o chinês mais antigo a residir em Portugal"
- 2. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa a celebrar com a Gaiurb, Urbanismo e Habitação, E.M. 2022.
- 3. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Programa 1º Direito Delegação de Competências Gaiurb, E.M.
- 4. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2-IO1 Programa de Apoio ao Acesso à Habitação Aviso de Publicitação nº 01/CO2-IO1/2021 Componente O2 Habitação Aprovação de Edital e Prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias para Apresentação de Propostas.
- 5. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FEDER-000026 Reabilitação de Edificios Reabilitar para Incluir 2ª Fase, com o seguinte Financiamento:
- Custo Total: € 615.499,52 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos).
- Valor FEDER: € 479.613,27 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e treze euros e vinte e sete cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 127.132,36 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos).
- 6. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-4943-FEDER-000090 Reabilitação de Edificios Reabilitar para Incluir 2ª Fase Edifício ELOS, com o seguinte Financiamento:
- Custo Total: € 369.860,55 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos).
- •Valor FEDER: € 222.526,88 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 138.994,03 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro

euros e três cêntimos)

- 7. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Candidatura a Financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-1406-FEDER-000139 Dotação das Ligações Mecânicas no Centro Histórico, com o seguinte Financiamento:
- Custo Total: € 4.009.945,32 (quatro milhões, nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos).
- Valor FEDER: € 3.174.154,07 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos).
- Valor do Financiamento: € 803.708,88 (oitocentos e três mil, setecentos e oito euros e oito tenta e oito cêntimos)
- 8. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização ao Arrendamento dos pisos 1, 3 e 4 e 10 Lugares de Estacionamento do Prédio Urbano, sito na Avenida da República números 313, 317, 331, 333 e 337 e Rua Cabo Borges, números 41 e 45, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, pelo valor mensal de € 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), correspondendo € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) ao valor dos 10 (dez) Lugares de Estacionamento, € 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco euros) ao valor da Renda do Piso 1 e € 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta euros) ao valor da Renda dos Pisos 3 e 4 e pelo Prazo de 32 meses, não renovável, com início a 01 de maio de 2022 e término a 31 de dezembro de 2024.
- 9. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto aos Encargos Plurianuais para a Empreitada de Reabilitação do Edifício do Lavadouro e Balneários Públicos do Castelo de Gaia, em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo:
- Ano 2022 € 291.456,85 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA (6%)
- Ano 2023 € 116.582,75 (cento e dezasseis mil, quinhentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco cêntimo) + IVA (6%)
- 10. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Reabilitação dos

Jardins e Construções Secundárias da Casa Barbot - Submissão dos Encargos Plurianuais em cumprimento do art.º 22 do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo:

- Ano 2022 € 348.610,05 (trezentos e quarenta e oito mil. seiscentos e dez euros e cinco cêntimos) IVA Incluído
- Ano 2023 € 18.963,98 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos) IVA Incluído

Vila Nova de Gaia, 8 de abril de 2022 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 08/04/2022

EDT-CMVNG/2022/389 **EDITAL**

CANDIDATURA - EDITAL

"OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓ-VEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO AMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-101 -PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABI-TAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/C02--I01/2021 - COMPOMENTE 02 - HABITAÇÃO" Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaja com o pelouro da Habitação e Arrendamento Público, torna pública a intenção do Município de Vila Nova de Gaia de adquirir, por um lado, 274 (duzentas e setenta e quatro) frações já edificadas à data de publicação do presente Edital, que reúnam as condições de habitabilidade adequadas, independentemente de as mesmas se encontrarem prontas a habitar ou careçam da realização prévia de obras de reabilitação e, por outro lado, adquirir 280 (duzentas e oitenta) frações, a construir após a data de publicação do presente Edital, que devem reunir as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas, destinadas a, no selo do programa "1.º Direito" promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim,

no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O presente Edital será dividido em 2 partes:

A. Aguisição de 274 (duzentas e setenta e quatro) frações, já edificadas à data do presente Edital, até ao montante indicativo de 35.000.000.00 € (trinta e cinco milhões de eu-

B. Aquisição de 280 (duzentas e oitenta) frações, a construir após a data de publicação do presente Edital, até ao montante indicativo de 35.000.000,00 € (trinta e cinco milhões de euros).

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

Para adquirir as frações supra mencionadas, o Município de Vila Nova de Gaia obteve um financiamento de 70.000.000,00€ (setenta milhões de euros), no âmbito do Programa "1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.

Nesta senda, conforme fixado no Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia e da Estratégia Local de Habitação, estima-se que o valor financiado de 70.000.000,00 € (setenta milhões de euros) seja dividido em duas partes iguais de 35.000.000,00 € (trinta e cinco milhões de euros) para a Aquisição do conjunto de frações já edificadas e para a Aquisição do conjunto de frações a construir.

Não obstante a divisão do financiamento em partes igualitárias conforme acima exposto, cumpre patentear que, após a análise das propostas apresentadas pelos candidatos ou na falta de oferta na parte A ou B do presente Edital, nada obsta a que possa haver transferência da verba destinada à aquisição do conjunto de frações já edificadas para a Aquisição do conjunto de frações a construir ou vice-versa.

Desta feita, o Município de Vila Nova de Gaia pode deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao Investimento total em cada uma das partes do presente Edital, conforme considere necessário e/ou conveniente, até ao valor máximo do montante financiado pelo Acordo Operativo celebrado.

A. AQUISIÇÃO DE 274 FRAÇÕES, JÁ EDIFICA-DAS À DATA DO PRESENTE EDITAL:

I. CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Relativamente à respetiva tipologia, o Município pretende adquirir frações correspondentes ao tipo T1, T2, e T3, nas seguintes quantidades:

- Tipologia T1: 81 frações;
- Tipologia T2: 162 frações;
- Tipologia T3: 31 frações.

As tipologias de habitação a construir são do tipo T1, T2 e T3, devendo existir um equilíbrio entre o n.º total de fogos e as diferentes tipologias, e têm como referência os limites mínimos de área bruta por tipologia, estabelecidas no RGEU:

	T1	T2	Т3
Área bruta por tipologia	52	72	91
- referencial (metros quadrados)			

As frações a adquirir pelo Município deverão encontrar-se em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, a frações ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como, as suas condições de habitabilidade e segurança.

As frações devem apresentar-se em bom estado de conservação, designadamente quanto ao revestimento da fachada (livre de humidade, desmembramento de argamassas de recobrimento, etc.), à impermeabilização da cobertura, ao revestimento de tetos e paredes, pavimento, caixilharias, entre outros elementos estruturantes que assegurem o bom desempenho das ha-

bitações, o seu conforto térmico e performance ambiental.

Do ponto de vista do seu desempenho energético, as frações deverão, sempre que possível, encontrar-se em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro e na Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, na redação resultante das suas sucessivas alterações, sendo dotadas de todas as medidas construtivas, equipamentos e tecnologias necessários a uma utilização racional da energia, da água e da gestão dos resíduos. Ademais, as frações deverão ser dotadas de certificado energético B- ou superior, no caso de frações novas prontas a habitar ou certificado energético C ou D no caso de frações adquiridas com o propósito original de serem reabilitadas. No caso destas últimas, haverá que ser possível, do ponto de vista técnico e funcional, melhorar o desempenho energético em, pelo menos, 10% da relação ao indicador de desempenho de aquecimento ou de arrefecimento anterior à obra, devendo tal ser atestado mediante a apresentação de certificação energética final.

Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão cumprir os Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

II. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Para aquisição das frações, estima-se que o Município de Vila Nova de Gaia realizará um investimento total cifrado em € 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de euros) nos termos resultantes do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, e o Município de Vila Nova de Gala e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 20.05.2021.

Contudo, não obstante se preveja a divisão do financiamento em partes igualitárias para a aquisição do conjunto de frações já edificadas e para a aquisição do conjunto de frações a construir, conforme exposto nas Considerações Prévias, nada obsta a que o Município de Vila Nova

de Gala possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total nos casos em que as propostas apresentadas pelos candidatos reúnam os pressupostos constantes no presente edital e prossigam as finalidades de interesse público que se pretende alcançar com o Programa 1.º Direito, independentemente de ultrapassarem o montante inicialmente previsto.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. (www.ine. pt), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

III. REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS Podem apresentar propostas de venda de frações as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietárias de imóveis localizados na área geográfica de Vila Nova de Gaia.

Incluem-se, nos sujeitos acima descritos, as heranças indivisas de que façam parte imóveis que cumpram os requisitos técnicos e jurídicos acima melhor descritos, desde que todos os herdeiros que a compõem manifestem o seu acordo expresso na apresentação da proposta.

IV. REQUISITOS OBJETIVOS DA PROPOSTA Sem prejuízo dos requisitos técnicos acima descritos, os Imóveis deverão ainda cumprir as seguintes condições jurídicas mínimas:

- a) Terem a situação fiscal regularizada, bem como os registos devidos, nomeadamente a Inscrição na matriz e no registo predial;
- b) Terem as condições de habitabilidade necessárias ao cumprimento do fim a que se desti-

nam:

- c) Terem autorização de utilização, para habitação, salvo se legalmente dispensado por ter sido inscrito na matriz antes de 1951 e não tiver, entretanto, sido objeto de operação urbanística que obrigue à obtenção de licença de utilização:
- d) Estarem livres e desocupados de pessoas e de bens.

V. MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico titulado pelo Município de Vila Nova de Gaia (www.cm-gala.pt) e pela empresa municipal Gaiurb, E. M. (www.gaiurb.pt), sendo possível o acesso a tal formulário através de autenticação informática através de Cartão de Cidadão ou Chave Digital Móvel. O referido sítio eletrónico será, de igual modo, o meio preferencial de troca de comunicações inerentes à tramitação do presente procedimento.

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

- a. Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- b. Morada do imóvel, com indicação do número de descrição de registo predial e de matriz predial;
- c. Indicação do número de autorização de utilização e data de emissão, ou indicação de que o imóvel se encontra dispensado de licença de utilização por ter sido inscrito na matriz antes de 1951, juntando-se documento comprovativo; d. Indicação da classificação energética atribuída ao Imóvel e o seu estado de conservação;
- e. Proposta de preço tendo por referência o investimento por m² previsto;
- f. Indicação da Área Bruta Privativa do imóvel;
- g. Reportagem fotográfica que permita caracterizar o imóvel e suas principais características; h. Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.
- A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se

incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

VI. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 45.º dia a contar da publicitação do presente Edital.

VII. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas e estado de conservação do imóvel e analise de mercado do prego de venda proposto.

O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

a) Presidente: António Miguel Castro;

b) 1° Vogal: Patrícia Lopes;

c) 2° Vogal: Dina Henriques;

d) Suplente: Claúdia Teixeira:

e) Suplente: André Correia.

Nas faltas e Impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do Imóvel proposto por perito avaliador.

O estado de conservação dos imóveis propostos, nomeadamente as normas construtivas que lhe deverão estar subjacentes, pode ser aferido por vistorias técnicas, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o estado de conservação, as condições de habitabilidade e a Área Bruta Privativa do Imóvel realizar registos fotográficos do seu interior, verificar a sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada e a conformidade do preço proposto.

As vistorias técnicas determinarão ainda:

- a) As condições da fração proposta para cumprir o fim a que se destina;
- b) Os vícios e as reparações que serão necessárias realizar no imóvel;
- c) A necessidade de realização de obras, sua

caraterização, quantificação e valorização e o prazo de duração adequado para a sua realização e conclusão;

d) O estado de conservação do locado, atribuindo-lhe a classificação de excelente, bom, médio, mau ou péssimo.

A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em ficha técnica que irá integrar o processo de avaliação do imóvel alvo de vistoria técnica.

A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Hélder Costa

b) 1. ° Vogal: Dora Maia;

c) 2° Vogal: Helga Nair,

d) Suplentes: Carla Pires;

e) Suplentes: Elsa Barbedo

Nas faltas e impedimentos dos elementos da Comissão Técnica, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

As propostas serão analisadas pelo júri e apenas serão admitidas as propostas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a venda de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1. ° Direito.

O Júri do Procedimento pode solicitar, por uma só vez, aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas admitidas serão hierarquizadas e selecionadas, por localização geográfica, de modo a assegurar uma distribuição equitativa do investimento pelas diferentes zonas do concelho.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação,

que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

- a) Valor da venda proposto por €/por m2 de Área Bruta Privativa - 40 %;
- b) Estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica - 30%:
- I. Excelente: 10 pontos;
- II. Bom: 7 pontos;
- III. Médio: 5 pontos;
- IV. Mau: 2 pontos;
- V. Péssimo: O pontos;
- c) Desempenho Energético 30%:
- I. Certificado Energético A e A+: 10 pontos;
- II. Certificado Energético B: 7 pontos;
- III. Certificado Energético B-: 5 pontos:
- IV. Certificado Energético C: 2 pontos;
- V. Certificado Energético D: 1 ponto.

A avaliação do fator relacionado com o estado de conservação do imóvel apresentado pelo Concorrente rege-se pela matriz de avaliação constante do Anexo I ao presente Edital.

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa.

O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1. º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia.

IX. RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.

No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

i. Algum fator ou disposição conflitante com os normativos disciplinadores do Programa Direito ou com as regras previstas no presente Edital;

- ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
- iii. O imóvel não cumprir os requisitos objetivos da proposta previstos na alínea IV);
- iv. O formulário previsto na alínea V) Modo de Apresentação de Propostas não se encontrar devidamente preenchido;
- v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel:
- vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor ou direito pessoal de gozo, dado que implica limitações ao direito de proprieda-
- vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

X. AUDIENCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121. ° e 122. ° do Código de Procedimento Administrativo.

XI. RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direto de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a vii. da alínea VIII) Relatório Preliminar.

As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea X) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

Em caso de decisão de exclusão de uma proposta, pode o Município de Vila Nova de Gaia reverter a decisão caso o candidato venha apresentar argumentos que o justifiquem.

XII. ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRA-TO DE COMPRA E VENDA

O Município de Vila Nova de Gaia, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Gaia, os contratos de compra e venda serão outorgados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos.

O imóvel deverá ser entregue pelo alienante nos 20 (vinte) dias úteis após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vila Nova de Gala deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P.

O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública ou após a celebração do contrato de compra e venda, no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

B. AQUISIÇÃO DE 280 FRAÇÕES <u>A CONS-TRUIR</u> APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

I. CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Relativamente à respetiva tipologia, o Município pretende adquirir frações correspondentes ao tipo T1, T2 e T3, de forma a assegurar o cumprimento do Acordo Operativo celebrado no âmbito do Programa 1. ° Direito, aproximadamente nas seguintes quantidades:

• Tipologia T1: 81 frações;

• Tipologia T2: 165 frações;

• Tipologia T3: 34 frações.

As tipologias de habitação a construir são do tipo T1, T2 e T3, devendo existir um equilíbrio entre o n.º total de fogos e as diferentes tipologias, e têm como referência os limites mínimos de área bruta por tipologia, estabelecidas no RGEU:

	T1	T2	T3
Área bruta por tipologia	52	72	91
- referencial (metros quadrados)			

As frações a adquirir pelo Município deverão encontrar-se em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, a frações ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como, as suas condições de habitabilidade e segurança.

As frações devem apresentar-se em bom estado de conservação, designadamente quanto ao revestimento da fachada (livre de humidade, desmembramento de argamassas de recobrimento, etc.), à impermeabilização da cobertura, ao revestimento de tetos e paredes, pavimento, caixilharias, entre outros elementos estruturantes que assegurem o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e performance ambiental.

Do ponto de vista do seu desempenho energético, as frações deverão, sempre que possível,

encontrar-se em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro e na Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro, na redação resultante das suas sucessivas alterações, sendo dotadas de todas as medidas construtivas, equipamentos e tecnologias necessários a uma utilização racional da energia, da água e da gestão dos resíduos. Ademais, as frações deverão ser dotadas de certificado energético B- ou superior, no caso de frações novas prontas a habitar ou certificado energético C ou D no caso de frações adquiridas com o propósito original de serem reabilitadas. No caso destas últimas, haverá que ser possível, do ponto de vista técnico e funcional, melhorar o desempenho energético em, pelo menos, 10% da relação ao indicador de desempenho de aquecimento ou de arrefecimento anterior à obra, devendo tal ser atestado mediante a apresentação de certificação energética final.

Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão cumprir os Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

II. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Para aquisição das frações, estima-se que o Município de Vila Nova de Gaia realizará um investimento total cifrado em € 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de euros) nos termos resultantes do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, e o Município de Vila Nova de Gala e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 20.05.2021.

Contudo, não obstante se preveja a divisão do financiamento em partes igualitárias para a aquisição do conjunto de frações já edificadas e para a aquisição do conjunto de frações a construir, conforme exposto nas Considerações Prévias, nada obsta a que o Município de Vila Nova de Gala possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total nos casos em que as propostas apresentadas pelos candidatos reúnam os pressupostos constantes

no presente edital e prossigam as finalidades de interesse público que se pretende alcançar com o Programa 1.º Direito, independentemente de ultrapassarem o montante inicialmente previsto.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. (www.ine. pt), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

III. REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS Podem apresentar propostas de venda de frações as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietárias de imóveis localizados na área geográfica de Vila Nova de Gaia.

Incluem-se, nos sujeitos acima descritos, as heranças indivisas de que façam parte imóveis que cumpram os requisitos técnicos e jurídicos acima melhor descritos, desde que todos os herdeiros que a compõem manifestem o seu acordo expresso na apresentação da proposta.

IV. REQUISITOS OBJETIVOS DA PROPOSTA Sem prejuízo dos requisitos técnicos acima descritos, os Imóveis deverão ainda cumprir as seguintes condições jurídicas mínimas:

- a) Terem a situação fiscal regularizada, bem como os registos devidos, nomeadamente a Inscrição na matriz e no registo predial;
- b) Terem as condições de habitabilidade necessárias ao cumprimento do fim a que se destinam;
- c) Terem autorização de utilização, para habitação, salvo se legalmente dispensado por ter sido inscrito na matriz antes de 1951 e não tiver,

entretanto, sido objeto de operação urbanística que obrigue à obtenção de licença de utilizacão:

d) Estarem livres e desocupados de pessoas e de bens.

V. MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico titulado pelo Município de Vila Nova de Gaia (www.cm-gala.pt) e pela empresa municipal Gaiurb, E. M. (www.gaiurb.pt), sendo possível o acesso a tal formulário através de autenticação informática através de Cartão de Cidadão ou Chave Digital Móvel. O referido sítio eletrónico será, de igual modo, o meio preferencial de troca de comunicações inerentes à tramitação do presente procedimento.

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

- a. Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- b. Morada do imóvel, com indicação do número de descrição de registo predial e de matriz predial;
- c. Indicação do número de autorização de utilização e data de emissão, ou indicação de que o imóvel se encontra dispensado de licença de utilização por ter sido inscrito na matriz antes de 1951, juntando-se documento comprovativo; d. Indicação da classificação energética atribuída ao Imóvel e o seu estado de conservação;
- e. Proposta de preço tendo por referência o investimento por m² previsto;
- f. Indicação da Área Bruta Privativa do imóvel;
- g. Reportagem fotográfica que permita caracterizar o imóvel e suas principais características;

h. Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

VI. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 45.º dia a contar da publicitação do presente Edital.

VII. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas e estado de conservação do imóvel e analise de mercado do prego de venda proposto.

- O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:
- a) Presidente: António Miguel Castro;
- b) 1° Vogal: Patrícia Lopes;
- c) 2° Vogal: Dina Henriques;
- d) Suplente: Claúdia Teixeira:
- e) Suplente: André Correia.

Nas faltas e Impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do Imóvel proposto por perito avaliador.

O estado de conservação dos imóveis propostos, nomeadamente as normas construtivas que lhe deverão estar subjacentes, pode ser aferido por vistorias técnicas, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o estado de conservação, as condições de habitabilidade e a Área Bruta Privativa do Imóvel realizar registos fotográficos do seu interior, verificar a sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada e a conformidade do preço proposto.

As vistorias técnicas determinarão ainda:

- a) As condições da fração proposta para cumprir o fim a que se destina;
- b) Os vícios e as reparações que serão necessárias realizar no imóvel;
- c) A necessidade de realização de obras, sua caraterização, quantificação e valorização e o prazo de duração adequado para a sua realização e conclusão;
- d) O estado de conservação do locado, atri-

buindo-lhe a classificação de excelente, bom, médio, mau ou péssimo.

A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em ficha técnica que irá integrar o processo de avaliação do imóvel alvo de vistoria técnica.

A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Hélder Costa
b) 1. ° Vogal: Dora Maia;
c) 2° Vogal: Helga Nair,
d) Suplentes: Carla Pires;
e) Suplentes: Elsa Barbedo

Nas faltas e impedimentos dos elementos da Comissão Técnica, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

As propostas serão analisadas pelo júri e apenas serão admitidas as propostas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a venda de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1. ° Direito.

O Júri do Procedimento pode solicitar, por uma só vez, aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas admitidas serão hierarquizadas e selecionadas, por localização geográfica, de modo a assegurar uma distribuição equitativa do investimento pelas diferentes zonas do concelho.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

a) Valor da venda proposto por €/por m2 de

Área Bruta Privativa - 40 %;

b) Estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica - 30%:

I. Excelente: 10 pontos;

II. Bom: 7 pontos; III. Médio: 5 pontos; IV. Mau: 2 pontos; V. Péssimo: 0 pontos;

c) Desempenho Energético - 30%:

I. Certificado Energético A e A+: 10 pontos;

II. Certificado Energético B: 7 pontos; III. Certificado Energético B-: 5 pontos;

IV. Certificado Energético C: 2 pontos;

V. Certificado Energético D: 1 ponto.

A avaliação do fator relacionado com o estado de conservação do imóvel apresentado pelo Concorrente rege-se pela matriz de avaliação constante do Anexo I ao presente Edital.

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa.

O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1. ° Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia.

IX. RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.

No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

i. Algum fator ou disposição conflitante com os normativos disciplinadores do Programa Direito ou com as regras previstas no presente Edital;

ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;

iii. O imóvel não cumprir os requisitos objetivos

da proposta previstos na alínea IV);

iv. O formulário previsto na alínea V) Modo de Apresentação de Propostas não se encontrar devidamente preenchido;

v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel:

vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor ou direito pessoal de gozo, dado que implica limitações ao direito de propriedade:

vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1. ° Direito.

X. AUDIENCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121. ° e 122. ° do Código de Procedimento Administrativo.

XI. RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direto de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a vii. da alínea VIII) Relatório Preliminar.

As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea X) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

Em caso de decisão de exclusão de uma pro-

posta, pode o Município de Vila Nova de Gaia reverter a decisão caso o candidato venha apresentar argumentos que o justifiquem.

XII. ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRA-TO DE COMPRA E VENDA

O Município de Vila Nova de Gaia, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Gaia, os contratos de compra e venda serão outorgados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos.

O imóvel deverá ser entregue pelo alienante nos 20 (vinte) dias úteis após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vila Nova de Gala deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P.

O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública ou após a celebração do contrato de compra e venda, no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

B. AQUISIÇÃO DE 280 FRAÇÕES A CONS-TRUIR APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

I. CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Relativamente à respetiva tipologia, o Município pretende adquirir frações correspondentes ao tipo T1, T2 e T3, de forma a assegurar o cumprimento do Acordo Operativo celebrado no âmbito do Programa 1. º Direito, aproximadamente nas seguintes quantidades:

 Tipologia T1: 81 frações; • Tipologia T2: 165 frações; • Tipologia T3: 34 frações.

As tipologias de habitação a construir são do tipo T1, T2 e T3, devendo existir um equilíbrio entre o n.º total de fogos e as diferentes tipologias, e têm como referência os limites mínimos de área bruta por tipologia, estabelecidas no RGEU:

	T1	T2	T3
Área bruta por tipologia	52	72	91
- referencial (metros quadrados)			

Embora nunca devam exceder os limites máximos estabelecidos na Portaria n.º 281/2021. de 3 de dezembro:

	T1	T2	T3
Área bruta por tipologia	73	95	117
- referencial (metros quadrados)			

As frações a adquirir pelo Município de Vila Nova de Gala deverão ser construídas em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, a frações ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como as suas condições de habitabilidade segurança. As frações devem ser construídas de acordo com as legis artis, devendo o processo construtivo ser idóneo a assegurar o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e performance ambiental.

Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão ser construídas de maneira a cumprir os Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n ° 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Os prédios e frações a edificar no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos a controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os procedimentos de controlo prévio que venham a ser apresentados no seguimento do presente procedimento podem ser isentos de taxas urbanísticas, nos termos que vierem a ser determinados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

II. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Para aquisição das frações, estima-se que o Município de Vila Nova de Gaia realizará um investimento total cifrado em € 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de euros), nos termos resultantes do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gala e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 20.05.2021.

Contudo, não obstante se preveja a divisão do financiamento em partes igualitárias para a aquisição do conjunto de frações já edificadas e para a aquisição do conjunto de frações a construir, conforme exposto nas Considerações Prévias, nada obsta a que o Município de Vila Nova de Gaia possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total nos casos em que as propostas apresentadas pelos candidatos reúnam os pressupostos constantes no presente edital e prossigam as finalidades de interesse público que se pretende alcançar com o Programa 1.º Direito, independentemente de ultrapassarem o montante inicialmente previsto.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição das frações propostas, o Município considerará o valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. (www.ine. pt), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

III. REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS Podem apresentar propostas de construção e venda de frações, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietários de terrenos localizado na área geográfica de Vila Nova de Gala, nos quais pretendam construir e vender imóveis, bem como aquelas que demonstrem ter celebrado contrato promessa de compra e venda de terrenos, nas condições previstas no presente Edital.

Na circunstância de a candidatura ser instruída por um ou mais terrenos cujo título que legitime a sua apresentação ao presente procedimento seja um contrato promessa e compra e venda, será exigida, com a candidatura, a prestação de uma caução, destinada a garantir a pontual celebração dos contratos a celebrar com o Município de Vila Nova de Gaia, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato.

A mencionada caução será liberdade aquando da celebração dos contratos promessa de compra e venda com o Município de Vila Nova de Gaja, no caso da candidatura ser aceite e selecionada ou com a decisão de exclusão da candidatura, consoante o caso.

IV. MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOS-TAS

A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico titulado pelo Município de Vila Nova de Gala (www.cm-gaia.pt) e pela empresa municipal Gaiurb, E.M. (www.gaiurb.pt), sendo possível o acesso a tal formulário através de autenticação informática através de Cartão de Cidadão ou Chave Digital Móvel. O referido sítio eletrónico será, de igual modo, o meio prefe-

rencial de troca de comunicações inerentes à tramitação do presente procedimento.

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

- a) Identificação do proprietário do imóvel, juntamente com Certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial:
- b) No caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o prédio, o contrato promessa de compra e venda que lhe confira a legitimidade para a apresentação da candidatura, nos termos previstos no presente Edital;
- c) No caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o prédio, documento comprovativo da caução prestada, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato;
- d) Identificação da entidade responsável pela construção do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico:
- e) Morada de localização do futuro imóvel;
- f) Informação Prévia Favorável, nos termos do artigo 14.º n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ou outro instrumento que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver;
- g) Memória descritiva das soluções a implementar;
- h) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m2 previsto;
- i) Indicação da Área Bruta Privativa total da operação a desenvolver.
- j) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

V. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PRO-POSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 45. ° dia a contar da publicita-

ção do presente Edital.

VI. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise do projeto dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas, da admissibilidade construtiva do imóvel e bem assim, analisando o preço de venda proposto.

O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

a) Presidente: António Miguel Castro;

b) 1. ° Vogal: Patrícia Lopes;
c) 2. Vogal: Dina Henriques;
d) Suplente: Claúdia Teixeira;
e) Suplente: André Correia.

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador.

O acompanhamento de obra dos imóveis propostos pode ser realizado por vistorias, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o grau de correspondência do projeto com as legis artis e com as exigências procedimentalmente fixadas tendo em conta o Programa 1. ° Direito.

A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em Relatório Técnico que irá integrar o processo de avaliação do projeto sujeito a avaliação.

A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Helder Costa;

b) 1. ° Vogal: Dora Maia;
c) 2. ° Vogal: Helga Nair,
d) Suplentes: Carla Pires;
e) Suplentes: Elsa Barbedo.

Nas faltas e impedimentos dos elementos da Comissão Técnica, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

As propostas serão analisadas pelo Júri do Procedimento e apenas serão admitidas aquelas

que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a construção de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como, os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1. ° Direito

O Júri do Procedimento pode solicitar, por uma só vez, aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

VII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas serão hierarquizadas e selecionadas.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

- a) Valor da venda proposto (VVP) por €/por m2 de Área Bruta Privativa 40 %;
- b) Avaliação da Localização da proposta (ALPP) 20%;
- c) Qualidade técnica da proposta (QTP) 20%
- d) Prazo de execução (PE) do projeto 20%

O modelo de avaliação que em seguida se explana pretende, com os fatores e subfactores elencados para efeitos de atribuição de pontuação às propostas apresentadas, promover a acessibilidade (a pé) das pessoas que venham a residir nas habitações, a proximidade às centralidades do concelho e a qualidade de vida de todos os futuros habitantes.

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas: Valor de Venda da Proposta (VVP) - A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula: Em que:

PF = (40 * VVP) + (20 * ALP) + (20 * QTP) + (20 * PE)

$$VVP = 100 - \left[\left(\frac{Vp}{Pmax} \right) * 100 \right]$$

Vp - valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa:

Pmax - Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V. Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação)

Avaliação da Localização da Proposta (ALP) -A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

Em que:

PTP - Proximidade a transportes públicos

PA - Proximidade a amenidades. Entende-se por amenidades os equipamentos públicos e privados e estabelecimentos comerciais e de serviços que servem de suporte às necessidades do dia-a-dia dos ocupantes e contribuem para o seu bem-estar.

PEP - Proximidade a espaços públicos de fruicão coletiva e interesse reconhecido

NF - Número de fogos disponibilizados para o mercado.

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

PTP - Proximidade a transportes públicos (30%):

Proximidade a transportes públicos	Pontuação
A proposta encontra-se situada em	10 pontos
local servido de transportes públicos	
num raio de 500 metros.	
A proposta encontra-se situada em	5 pontos
local servido de transportes públicos	
num raio de 500 metros e inferior a	
1000 metros	
A proposta encontra-se situada em	2 pontos
local servido de transportes públicos,	
num ralo superior a 1000 metros	

PA - Proximidade a amenidades (30%)

Proximidade a amenidades	Pontuação
A proposta encontra-se situada em	10 pontos
local servido de amenidades num raio	
de 500 metros.	
A proposta encontra-se situada em	5 pontos
local servido de amenidades num	
raio de 500 metros e inferior a 1000	
metros	
A proposta encontra-se situada em	2 pontos
local servido de amenidades num raio	
superior a 1000 metros	

PEP - Proximidade de espaços públicos de fruicão coletiva e interesse reconhecido (15%)

Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhe-	Pontuação
cido	
A proposta encontra-se situada em	10 pontos
local próximo de espaços públicos de	
fruição coletiva e interesse reconhe-	
cido	
A proposta não se encontra situada	5 pontos
em local próximo de espaços públicos	
de fruição coletiva e interesse reco-	
nhecido.	

NF - Número de fogos disponibilizados para o mercado (25%)

Número de fogos	Pontuação
Mais de 81 habitações	10 pontos
Entre 41 a 80 habitações	5 pontos
Entre 20 a 40 habitações	2 pontos
Menos de 20 habitações	1 ponto

Qualidade técnica da proposta (QTP) - a avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$QTP = (40\% * I) + (60\% * CS)$$

Em que:

I - Implantação do edifício:

CS - Certificação de sustentabilidade;

I - Implantação do Edifício (40%)

Implantação do edifício	Pontuação
As fachadas do edifício encontram-	10 pontos
-se maioritariamente orientadas a sul,	
poente e nascente.	
As fachadas do edifício encontram-	5 pontos
-se maioritariamente orientadas no	
quadrante NO/NE.	

CS - Certificação de sustentabilidade (60%)

Certificação de sustentabilidade	Pontuação
A proposta prevê princípios e sistemas	10 pontos
de construção e manutenção capazes	
de conduzir à obtenção de certifica-	
ção de sustentabilidade através de	
sistemas reconhecidos, compatíveis	
com os objetivos gerais de projeto.	
A proposta não prevê princípios e	5 pontos
sistemas de construção e manuten-	
ção capazes de conduzir à obtenção	
de certificação de sustentabilidade	
através de sistemas reconhecidos	
compatíveis com os objetivos gerais	
de projeto.	

Prazo de execução (PE) do projeto (20%) - a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Prazo de execução (em meses)	Pontuação
Menos de 14 meses	10 pontos
Entre 14 a 16 meses	7 pontos
Entre 16 meses a 20 meses	5 pontos
Entre 20 a 24 meses	2 pontos
Mais de 24 meses	1 ponto

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa do bem imóvel.

O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no selo do Programa 1. º Direito, nos termos do Acordo Operativo celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia.

VIII. RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.

No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

- i. Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1. ° Direito ou com as regras previstas no presente Edital:
- ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
- iii. Não tenha sido prestada caução, nos moldes exigidos pelo presente Edital;
- iv. O formulário previsto na alínea IV) Modo de Apresentação de Propostas não se encontrar devidamente preenchido;
- v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel ou não apresentar o respetivo contrato promessa de compra e venda sobre o mesmo;
- vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor, dado que implica limitações ao direito de propriedade;
- vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1. ° Direito.

IX. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

X. RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i, a vii, da alínea VIII) Relatório Preliminar.

As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea IX) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

Em caso de decisão de exclusão de uma proposta, pode o Município de Vila Nova de Gaia reverter a decisão caso o candidato venha apresentar argumentos que o justifiquem.

XI. ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRA-TO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O Município de Vila Nova de Gaia, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na seguência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Gaia, quando a candidatura tenha sido instruída com um contrato promessa de compra e venda, devera o candidato apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos, o contrato de compra e venda definitivo e respetiva cópia de certidão permanente de registo predial do respetivo imóvel, sob pena de caducidade da adjudicação conferida.

Impreterivelmente, serão outorgados os contra-

tos de promessa de compra e venda referentes a todas as candidaturas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo fixado no parágrafo anterior (se aplicável) ou da data da admissão da candidatura e acordo quanto ao respetivo valor.

XII. FISCALIZAÇÃO DA OBRA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS

Durante a construção dos Imóveis, o Município de Vila Nova de Gaia, nomeadamente a Comissão Técnica a que acima se alude. poderá realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, avaliando designadamente a evolução temporal das obras e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. Tais vistorias terão periodicidade a definir unilateralmente pelo Município de Vila Nova de Gala, sendo, contudo, obrigatória a realização de uma vistoria no final do processo de construção do imóvel, em data a agendar pelas partes. As conclusões constantes de tais vistorias devem ser reduzidas a escrito através de auto, e subscritas por representantes de ambas as entidades.

Em caso de incumprimento do prazo de construção fixado entre as partes ou em caso de atraso significativo no processo de construção do imóvel, o Município pode exigir ao alienante o pagamento de uma sanção pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordados entre as partes, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$S = V \times A / 250$

Em que S corresponde ao montante da sanção, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso.

A sanção pecuniária prevista no ponto anterior não obsta a que o Município exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

XIII. RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Na eventualidade de se verificar, durante o processo construtivo, uma discrepância relevante entre o teor do projeto de construção e o edificado e, bem assim, no caso de não ser possível ao alienante a obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do imóvel, tal circunstância importará a imediata e legítima resolução do contrato promessa de compra e venda celebrado entre o alienante e o Município de Vila Nova de Gala, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.

A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos gerais.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vila Nova de Gala deve pagar ao alienante o valor constante na proposta o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m7 de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE. I.P..

A quantia devida pelo Município será paga em dois momentos: 10% do valor da proposta adjudicada no momento da celebração do contrato promessa de compra e venda do imóvel e os restantes 90% com a entrega do imóvel. O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública ou após a celebração do contrato de compra e venda, no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

XV. GARANTIA BANCÁRIA

O alienante deve prestar garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no valor de 10% da proposta adjudicada, como garantia do bom e pontual cumprimento da obrigação assumida.

Consequentemente, o Banco devera constituir-se devedor e principal pagador em dinheiro ao Município, até ao valor acima fixado, sem qualquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação.

XVI. OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Os contratos de compra e venda dos imóveis constantes das propostas adjudicadas deverão ser celebrados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do auto relativo à última vistoria ao processo de construção do imóvel.

O alienante compromete-se a entregar o imóvel 5 dias após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.

O procedimento de oferta pública de aquisição de imóveis, composto pelo presente Edital e Anexos, está disponível para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Gaia, sita em Rua Álvares Cabral. e na Gaiurb - Urbanismo e Habitação, E.M. Administração, sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13, até à data-limite da entrega de propostas.

Para informações adicionais: <u>ofertapublicahabitacao@cm-gaia.pt</u>

Vila Nova de Gaia, 08 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, (Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues)





Data de Publicitação: 08/04/2022

EDT-CMVNG/2022/393 **EDITAL**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ABEL SALAZAR, OLIVEIRA DO DOURO Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de outubro de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Rua Abel Salazar, troco entre a Rua Almeida Garrett e a Travessa Abel Salazar, implementação de dois sentidos

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/395 **EDITAL**

CÉLIA MARIA CORREIA MENDES, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 21 de março de 2022, aprovou as regras e termos para atribuição de licença para a prática de atividades aquáticas a exercer fora e durante a época balnear, nomeadamente surf, bodyboard stand up padddle (SUP), wind surf, kitesurf bem como outros desportes de deslize e aluguer de equipamentos, embarcações ou outro material flutuante.

Os interessados na prática de atividades aquáticas nas águas balneares do Concelho poderão apresentar a candidatura, via email, geral@ cm-gaia.pt ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe de Segunda a Sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao Sábado entre 9h00 às 13h00, juntando o formulário disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", e designado por "Pedido de Licença para o exercício de atividades no Domínio Público Marítimo - Equipamentos ou plataformas amovíveis" ou "Pedido de Licença para o exercício de atividades no Domínio Público Marítimo- Atividades Desportivas, Recreativas e Culturais", conforme o pretendido, no período compreendido entre 11 a 26 de abril. Atento o disposto no artigo 16.º do Regulamento de Gestão das Praias do Município a comissão técnica de avaliação das candidaturas será composta pelos seguintes elementos:

- Eng.º Mário Duarte;
- Dr.ª Maria José Necho:
- Eng.º Fernando Ferreira;

Os requisitos a seguir para a formalização da candidatura constam no programa de procedimento que se anexa.

A instrução e análise das candidaturas decorre na Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 22 3742400.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, www.cm-gaia. pt, e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Munícipe. Vila Nova de Gaia, 07 de abril de 2022 A Vereadora, (Célia Maria Mendes Correia, Dr.ª

Procedimento de atribuição de licença para a prática de atividades aquáticas a exercer fora e durante a época balnear

1. Entidade responsável:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 5053350198 (doravante e para efeitos do presente procedimento abreviadamente designado por "Município"), cujo endereço, contactos e horário de atendimento são os que abaixo se indicam:

Contactos:

Morada: Edifício Praça - Rua 20 de junho, 4430-

256 Vila Nova de Gaia Telefone: +351 223 742 400 Email: geral@cm-gaia.pt <u>Horário de funcionamento:</u>

De segunda a sexta - 8h30 às 16h.00

Sábado - 9h00 às 13h00

2. Identificação do procedimento

O Procedimento de atribuição de licenças para a prática de atividades aquáticas a exercer fora e durante a época balnear, nomeadamente formação de surf, bodyboard, windsurf e kitesurf e outros desportes de deslize e aluguer de equipamento ou outro material flutuante, stand up paddle (SUP) e aluguer de embarcações.

- 3. Objeto do procedimento, validade e condições da licença
- 3.1. O presente procedimento tem por objeto a atribuição de licenças para atividades aquáticas a exercer fora e durante a época balnear, para o ano de 2022, nas praias marítimas do Concelho de Vila Nova de Gaia:
- 3.2. Consideram-se atividades aquáticas surf, bodyboard stand up paddle (SUP), windsurf, kitesurf bem como outros desportos de deslize e a aluguer de equipamentos, embarcações ou outro material flutuante.
- 3.3. As águas balneares do concelho de Vila Nova de Gaia onde é permitida a prática da formação das modalidades referidas no ponto 2., Canide Norte, Canide Sul, Valadares Sul e Agu-

da. Sendo que, para uma delas estão definidos os seguintes números de licenças:

Área Balnear	N.º de Licen-
	ças
Canide Norte	1
Canide Sul	1
Valadares Sul	1
Aguda	2

- 3.4. A Câmara Municipal pode deliberar o aumento do número de licenças a atribuir, sob proposta da comissão técnica de apreciação das candidaturas.
- 3.5. A duração da época balnear é fixada por portaria e, caso a época balnear se prolongue para além do período inicialmente determinado, a validade das licenças é automaticamente reconhecida para esse período suplementar.
- 3.6. A licença é válida para o exercício da atividade, pelo período solicitado pelo concorrente, sendo que em qualquer circunstância terminarão todos os títulos no máximo a 31/12/2021.
- 3.7. Os titulares da licença para as atividades aquáticas ficam obrigadas a não transmitir ou sub-rogar a terceiros os títulos emitidos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sob pena de cassação do título/ licença.
- 3.8. Os corredores definidos para a prática das modalidades são os que resultam dos planos e regulamentos aplicáveis, designadamente do Plano de Ordenamento da Orla Costeira
- 4. Documentos que deverão acompanhar o requerimento
- 4.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara a solicitar a atribuição de licença para a prática de atividades aquáticas nas praias marítimas do Concelho de Vila Nova de Gaia e deverá ser indicado o período pretendido.
- 4.2. Devem acompanhar o requerimento os seguintes documentos:
- a) identificação do requerente e do seu número de identificação fiscal;
- b) identificação detalhada da utilização pretendida:
- c) indicação exata do local pretendido, com recurso a coordenadas geográficas;
- d) descrição detalhada da utilização, incluindo,

no caso de emissão de licenca ou concessão. os elementos constantes do anexo I da Portaria n.º 1450/2007 que sejam aplicáveis à utilização em causa;

- e) Comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAT);
- f) Cópia do certificado de reconhecimento de operador e dos treinadores pela Federação Portuguesa de Surf;
- g) Cópia do Certificado dos treinadores de desportos habilitados, nos termos da Lei n.º 40/ 2012 de 28 de agosto:
- h) Declaração da situação contributária e tribu-
- i)Comprovativo da existência de seguro que cubra acidente dos instrutores, instruendos e terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas (responsabilidade civil e acidentes pes-
- j) Plano de emergência e segurança que, entre outros elementos considerados pertinentes, deverá incluir: procedimento a adotar pela Escola em situação de emergência; lista dos colaboradores da escola a desempenhar funções de direção e orientação do treino, bem como contactos da Escola e dos seus responsáveis a entidades a contactar em caso de emergência; k) Outros elementos tidos pelo requerente como relevantes para a apreciação do pedido bem como os documentos que contribuam para os critérios de seleção de licença previstos no regulamento municipal.

5.Entrega de candidaturas

- 5.1. O período de entrega das candidaturas decorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de afixação do edital respetivo
- 5.2. O requerente deverá formalizar a apresentação de candidatura ou pedido de licenciamento através do preenchimento de formulário próprio, conforme modelo «, disponível no GAM- Gabinete de Atendimento ao Munícipe e no site municipal em www.cm-gaia.pt, e poderá ser entregue presencialmente, também no GAM, remetido por meios eletrónicos ou por correio normal para o município de Vila Nova de Gaia, Rua Álvares Cabral, 4400- 017, Vila Nova de Gaia.
- 5.3. As candidaturas consideram-se entregues:
- a) Na data e hora registadas pelo serviço do

Município quando submetidas presencialmente; b) Na data e hora registadas pelos serviços dos Correio quando enviadas por correio registado; c) Na data e hora registadas pelo servidor quando enviadas por correio eletrónico.

- 5.4. O Município de Vila Nova de Gaia para uma adequada apreciação da candidatura pode solicitar esclarecimentos e/ou entrega de novos documentos.
- 5.5. Constitui-se motivo de exclusão do candidato a não apresentação dos elementos instrutórios acima indicados.

6.Critérios de Seleção

A seleção dos concorrentes candidatos à atribuição de licenças será ponderada de acordo com os sequintes critérios:

6.1. Índice de Sazonalidade (IS)

Visa avaliar os candidatos período de tempo que poeram em Vila Nova de Gaia ao longo do ano:

Grau de	Descrição	
avaliação		
3	Candidatos que solicitam licenças para 12	
	meses	
2	Candidatos que solicitam licenças para 4 a	
	11 meses	
1	Candidatos que solicitam licenças para até	
	3 meses	

6.2. Índice de Promoção Local (IPL)

Permite diferenciar os candidatos, privilegiando aqueles que desenvolvem exclusivamente atividades aquáticas, de ensino de surf, bodyboard, windsurf e kitesurf e desportos análogos ou não aquáticas, nas praias de Vila Nova de Gaia, promovendo este território como um produto turístico de excelência para a prática desta atividade.

Deverão ser considerados 3 graus, aplicados da seguinte forma:

O documento comprovativo é o domicílio fiscal do candidato ou sede social e domicílio fiscal do sócio-gerente.

Grau de	Descrição
avaliação	
3	Candidatos com espaço no litoral de Vila
	Nova de Gaia (comercial) com loja aberta
	do mesmo ramo ou APPD ou outros apoios
	de praia, por esta ordem.
2	Candidatos com espaço comercial sito no
	concelho de Vila Nova de Gaia, com a ven-
	da/promoção exclusiva da região.
1	Candidatos com o seu espaço comercial
	sito na região norte, com a venda/promo-
	ção da região.

6.3. Índice de Antiguidade (IA)

Permite avaliar a experiência e conhecimento dos candidatos no sentido de garantir a qualidade

nos serviços a prestar. Deverão ser considerados 3 graus, aplicados da seguinte forma:

Grau de	Descrição
avaliação	
3	Candidatos com mais de 5 anos de licenças
	obtidas para operar no concelho de Vila
	Nova de Gaia.
2	Candidatos com 4 a 2 anos de licenças ob-
	tidas para operar no concelho de Vila Nova
	de Gaia.
1	Candidatos que apresentem comprovativo
	de certificado da respetiva Federação Por-
	tuguesa, por ordem de antiguidade.

6.4. Índice de Segurança (ISg)

Este índice visa avaliar o candidato em termos da sua organização interna relativamente às matérias de emergência e segurança dos formandos. Deverão ser considerados 3 graus, aplicados da seguinte forma:

Grau de	Descrição
avaliação	
3	O requerente para além do plano de
	emergência e segurança, integra na sua
	estrutura, elemento(s) habilitado (s) com
	o curso suporte básico de vida ou tem
	posto de primeiros socorros.
2	O requerente para além do plano de
	emergência e segurança, não integra na
	sua estrutura, elemento (s) habilitado(s)
	com o curso de suporte básico de vida.

1	O requerente não apresenta plano de
	emergência e segurança, nem integra na
	sua estrutura, elemento (s) habilitado (s)
	com o curso suporte de básico de vida.

6.5. Classificação Final (CF): A CF atribuída às escolas requerentes será o resultado da conjugação dos índices de diferenciação e avaliação apresentados anteriormente, de acordo com a seguinte fórmula:

Escolas CF = 0.40*IS + 0.25*IA + 0.25*IPL + 0.10*IS	Escolas CF	= 0.40*IS	+ 0.25*IA	+ 0.25*IPL	+ 0.10*IS
---	------------	-----------	-----------	------------	-----------

A análise final poderá considerar igualmente a capacidade de carga que as praias suportam. Garantindo ainda a promoção e a sustentabilidade da economia local através da beneficiação das empresas que estão no território e que o promovem em exclusividade, sem colocar os seus interesses económicos à frente da conservação dos ecossistemas, bem como a segurança dos outros utilizadores da praia.

Fatores de Desempate (FD): Em casos de empate após o apuramento da classificação final (CF), serão considerados como fatores de desempate os mencionados na tabela seguinte, aplicados pela ordem indicada:

Grau de avaliação	Descrição
3	O candidato que obteve licença, para a
	mesma praia, no anterior.
2	Candidato que exerce a atividade há
	mais tempo.
1	Data e hora de entrada da candidatura.

7. Emissão de Licença

7.1. Cumpridas as formalidades expostas os Requerentes serão notificados da emissão da li-

7.2. A emissão de licença determina o pagamento de uma taxa correspondente ao exercício de atividades de caráter remunerado em praias, estabelecida nos termos do regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

7.3. Os titulares de licença ficam obrigados ao cumprimento das condições de exercício previstas nos números seguintes bem como a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e a munir-se de todas as autorizações ou licenças exigíveis por outras entidades e nos termos da legislação em vigor.

7.4. A licenca atribuída é intransmissível a terceiros.

II- Condições de exercício

- Horários:

A pratica destas modalidades só é permitida durante o período diurno, até uma hora antes do pôr do sol.

- Práticas Proibidas

É interdita a prática das modalidades previstas no presente documento em caso de aviso de mau tempo promulgado ou promulgação pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera de aviso meteorológico que corresponda a situação de risco na agitação marítima, bem como, ainda que não se verifiquem as condicionantes referidas, não se encontrem garantidas condições de

- 8.1. A licença confere ao requerente o direito a ministrar a formação e alugar equipamentos e embarcações, mediante o cumprimento das seguintes condições:
- a) O acesso à praia deverá ser feito pelos passadiços ou caminhos existentes e especialmente concebidos para o efeito, evitando o pisoteio do sistema dunar e da vegetação;
- b) Durante a época balnear ou praia com uso balnear, a prática desportiva só poderá decorrer fora das zonas reservadas a banhistas;
- c) As aulas não podem ser ministradas nos espaços onde decorrem provas autorizadas/licenciadas;
- d) A licença não confere ao titular o direito de ocupação do areal com qualquer tipo de infraestruturas fixa ou amovível, de caráter permanente ou temporário devendo, caso tenha essa intenção, requerer o devido licenciamento junto do Município ou das entidades competentes;
- e) A Escola deve assegurar a coexistência de usos em segurança, designadamente com outros desportos náuticos e eventuais concursos de pesca que se venham a realizar nas proximidades:
- f) A Escola não tem nenhum direito de reser-

- var zonas para o ensino e práticas de atividades desportivas náuticas;
- g) Todo o incidente deve ser comunicado ao Comando Local da Polícia Marítima (CLPM);
- h) O plano de emergência deve estar sempre disponível no local onde a atividade é exercida e ser do conhecimento de instrutores e instruendos:
- i) Deve possuir mala de primeiros socorros acessível no local de formação, com material dentro dos prazos de validade e em condições de ser utilizado:
- i) A segurança dos participantes bem como de qualquer dano causado a terceiros, que decorra da realização da atividade, são de inteira responsabilidade do promotor (Escola);
- k) A licença não confere ao titular o direito de ocupação do areal com qualquer tipo de infraestrutura fixa ou amovível, de caráter permanente ou temporário devendo, caso tenha essa intenção, requerer o devido licenciamento junto do Município ou das entidades competentes;
- I) Devem ser cumpridas todas as demais normas legais e orientações das autoridades:
- m) No que respeita às áreas a utilizar para o desenvolvimento da atividade deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:
- i. No período em que estiver a ser exercida a atividade, os limites laterais do corredor deverão ser sinalizados em terra, em cada um dos extremos, por duas bandeiras identificativas da Escola licenciada:
- ii. As bandeiras delimitadoras deverão identificar, de forma legível, a Escola a que pertencem e não podem ter conteúdo publicitário;
- iii. È expressamente proibido as escolas marcarem corredores, sem estarem no local os formadores e os alunos respetivos;
- iv. Os alunos e os formadores devem envergar lycras com identificação do operador/escola apresentando cor diferente entre treinadores e alunos (devem indicar a cor a ser utilizada pela Escola na apresentação da candidatura);
- v. Sempre que viável e em função do seu planeamento de aulas, as escolas devem comunicar entre si de forma a otimizarem a utilização dos corredores e garantirem a segurança dos formandos;
- vi. Deve ser tido em conta a sobrelotação da mesma praia com várias escolas por forma a

minimizar os riscos de acidentes pessoais e com terceiros;

- vii. Devem ser cumpridas todas as demais normas legais e orientações das autoridades.
- n) À atividade desportiva de formação de Windsurf e Kitesurf deve acrescer:
- i. As atividades de formação de windsurf e kitesurf devem utilizar o corredor devidamente identificado e demarcado no areal, na respetiva praia para largar ou abicar à praia;
- ii. A formação de kiteboard só pode ter um aluno e aconselha -se o uso de capacete e auxiliar de flutuação.
- o) Atividade de Stand UP Paddle (SUP) e aluguer de embarcações:
- i. A licença confere ao operador o direito a ministrar a formação de SUP e aluguer de embarcações, sendo-lhe atribuído um corredor se necessário;
- ii. A licença não confere ao titular o direito de ocupação do areal com qualquer tipo de infraestrutura, devendo, caso tenha essa intenção, requerer o devido licenciamento junto das entidades competentes;
- iii. Nos termos da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a formação deve ser ministrada por treinadores de desporto habilitados (nos casos aplicáveis);
- iv. Deve existir um plano de emergência e segurança adequado conforme a atividade, que entre outros elementos considerados pertinentes, poderá incluir: procedimento a adotar pela escola em situação de emergência; lista dos colaboradores da escola a desempenhar funções de direção e orientação do treino, bem como contactos da escola e dos seus responsáveis e entidades a contactar em caso de emergência; v. Possuir mala de primeiros socorros acessível no local da formação, com material dentro dos prazos de validade e em condições de ser utilizado;
- vi. A localização das áreas a utilizar para o desenvolvimento da atividade deverá ser validada por Comissão de Vistoria do Município, devendo ser previamente agendada a data e hora de visita ao local:
- vii. As atividades de formação de SUP e aluguer de embarcações têm de decorrer fora das áreas concessionadas ou identificadas para outros usos e em corredor devidamente identifi-

cado para o efeito nos termos aprovados pela Câmara Municipal;

- viii. Os corredores delimitam a zona reservada ao exercício da atividade e deverão ser asseguradas as seguintes disposições:
- No período em que estiver a ser exercida a atividade, os limites laterais do corredor deverão ser sinalizados em terra, em cada um dos extremos, por duas bandeiras:
- As bandeiras delimitadoras deverão identificar, de forma legível, o operador a que pertencem;
- ix. A segurança dos participantes, bem como qualquer dano causado a terceiros, que decorra da realização da atividade, são da inteira responsabilidade do promotor;
- x. Devem ser cumpridas todas as demais normas legais e orientações das autoridades
- 8.2. Entende-se por "corredor móvel para atividade aquática" uma faixa com 15 a 30 metros de largura, perpendicular à linha da água, no plano de água associado, de apoio à atividade desportiva de formação de surf e bodyboard, devidamente sinalizados no areal sem construção e com função de ensino e apráticas desportivas náuticas, designadamente desportos de deslize, surf, bodyboard, windsurf e kite surf, incluindo o aluquer de equipamentos.
- 8.3. Todos as escolas devem fazer -se acompanhar da licença emitida pelo Município e demais documentação prevista na lei para a atividade em questão, devendo exibi-la sempre que solicitada por autoridade competente.
- 9. Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades:

- a) Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia assegurar a fiscalização eventos de natureza cultural, desportiva ou recreativa a desenvolver no espaço balnear e demais espaços, garantindo que os mesmos se realizam em segurança.
- b) Compete à Autoridade Marítima Nacional no exercício das atribuições e competências legalmente previstas e/ ou protocoladas com o Município.
- 10. Incumprimento, competência sancionatória e contraordenações
- 10.1. O incumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas determinará a imediata suspen-

são da autorização ou licença atribuída, assim como a impossibilidade de a mesma lhe ser concedida nos dois anos seguintes, sem prejuízo de outro enquadramento sancionatório que possa resultar em função do incumprimento verificado.

10.2. Os titulares que incumpram nas disposições constantes no presente documento e da licença concedida para o exercício da atividade mencionada.

- 11. Disposições Finais
- 11.1. As licenças podem ser revogadas em caso de incumprimento das condições nelas constantes ou alteração das circunstâncias nas quais as mesmas foram concedidas.
- 11.2. As licenças são independentes podendo a mesma escola concorrer aos vários tipos de licença.
- 11.3. Atendendo ainda, ao contexto epidemiológico associado ao vírus SARS- COV2 e com vista à prevenção da transmissão do vírus deverão ser adotadas as recomendações da DGS, para os diferentes cenários da atividade pelos titulares da licença, nomeadamente com a elaboração de um plano e manual de contingência adequados à legislação em vigor.
- 11.4. Em tudo o que se revelar omisso no presente Programa de Procedimento e de condições de exercício da atividade de surfing, observar-se-á o disposto na legislação aplicável e a eventual deliberação da Câmara Municipal sobre o assunto.

Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/396 **EDITAL**

CÉLIA MARIA CORREIA MENDES, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, faz saber que será realizado um Sorteio, por ato público, ao abrigo do preceituado no artigo 28.º do regulamento municipal do comércio a retalho não sedentário e por determinação do Senhor Vereador do Pelouro das Atividades Económicas e Desenvolvimento, Dr.º José Guilherme Aguiar, que se realizará no dia 26 de abril, pelas 10h00, e terá lugar na Praceta das Camélias, n.º 58, para:

- atribuição de 10 lugares destinados ao exer-

cício da venda ambulante de cerejas, entre 1 de maio a 31 de julho, com uma área máxima de 2m2 nos seguintes locais do concelho:

1 lugar na Av. Gago Coutinho Junto a Rotunda, Arcozelo

1 lugar na Av. João Paulo II com Praceta João Paulo II. Arcozelo

1 lugar na Rua da Bélgica (frente ao Burger King), Canidelo

1 lugar na Rua Quinta do Fojo, Canidelo

1 lugar na Av. Junqueira, Gulpilhares

1 lugar na Av. dos Combatentes de Ultramar Português, Gulpilhares

1 lugar na Rua Hermengarda Seabra, Santa Marinha

1 lugar na Rua São Vicente de Ferrer com Av. Liberdade. São Félix da Marinha

1 lugar na Av. Liberdade com Rua dos Limites, São Félix da Marinha

1 lugar Rua Areal da Marinha. São Félix da Marinha

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, extrairão um bilhete para conhecerem o lugar que lhe ficará atribuído.

Conforme o disposto no Anexo II, Capítulo II, secção I, art.6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação dos espaços de venda acima referidos para o exercício de comércio é devido o pagamento da taxa municipal que se líquida em €31,00

trinta e um euros) por mês a que acresce €50,00 (cinquenta euros) pela apreciação do processo, perfazendo um total de €143 (cento e quarenta e três euros), montante relativo ao período de 3 meses de ocupação.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

- Presidente: Fátima Colaço, técnica superior
- Vogais efetivas Teresa Miranda e Vitória Lima, assistentes técnicas;
- Vogal Suplente Rosa Pereira, assistente téc-

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, geral@cm-gaia. pt, juntando o formulário disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", e designado por "Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda" ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe de Segunda a Sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao Sábado entre 9h00 às 13h00, no período compreendido entre 8 a 22 de abril A organização do sorteio é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n. º58. 4430-037, telefone 22 3742400.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, www.cm-gaia. pt, e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Munícipe.

Vila Nova de Gaia, 11 de abril 2022

A Vereadora, (Célia Maria Mendes Correia, Dr.ª) Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/398 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADO-RA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPA-CHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 6 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 21 de março de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 11 de abril de 2022. A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 12/04/2022

EDT-CMVNG/2022/399 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADO-RA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPA-CHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 7 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 4 de abril de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 11 de abril de 2022. A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 12/04/2022

EDT-CMVNG/2022/400 **EDITAL**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA CASAL DE CIMA, GRIJÓ

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 4 de abril de 2022, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a automóveis pesados (C3b), com adicional "exceto veículos RSU e de Emeraência"

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 12/04/2022

EDT-CMVNG/2022/401 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 5/87

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/87 para o lote n.º6, requerido em nome de EMPREEN-DIMENTOS MAIPA - CONSTRUÇÕES, LDA, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 300m2 para 320m2 resultante de levantamento topográfico; o aumento da macha de implantação da construção principal e consequente aumento da sua área de construção; a definição de construção anexa no limite tardoz do lote.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3782/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.

Vila Nova de Gaia, 12 de Abril de 2022 O Vice-Presidente, (Eng. Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 13/04/2022

EDT-CMVNG/2022/404 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 57/77

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º57/77 para o lote n.º6, requerido em nome de HUGO FILIPE DOS SANTOS BORGES, que tem como objetivo a redução do número de pisos acima do solo de 2 para 1; o aumento da área de implantação passando de 96,00m2 para 305,00m2; o aumento da área de construção total passando de 192,00m2 para 305,00m2; a definição de construção anexa.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 9044/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf Vila Nova de Gaia, 12 de Abril de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 14/04/2022

EDT-CMVNG/2022/405 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 16/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/04 para o lote n.º 36 requerido em nome de JOÃO ALE-XANDRE MESQUITA REIS, que tem como obietivo:

- a) Redução da área de construção;
- b) Redução da área de implantação e da área bruta de construção da habitação:
- c) Alteração do acesso automóvel ao interior do lote, que será efetuado pela rua lateral (rua da Arrábida) e deslocação da guia de rampa; Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2838/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf Vila Nova de Gaia, 12 de Abril de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 14/04/2022

EDT-CMVNG/2022/406 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 02 de maio de 2022, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.

INFORMA-SE que a referida reunião decorrerá sem presença de público.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia. 14 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 14/04/2022

EDT-CMVNG/2022/408 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 18/84

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º18/84 que tem como objetivo a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal de 2.238m2 de área cedida no âmbito do referido loteamento, nomeadamente Parcela E intitulada "Largo - Logradouro público", com vista à sua alteração de uso para estacionamento e equipamento de apoio a ser integrado no projeto de requalificação urbanística da Área Envolvente à Igreja de Mafamude. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1511/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 14 de Abril de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/409 **EDITAL**

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber que fica por este meio notificado AN-TÓNIO JOAQUIM DAS NEVES ALVES, arrendatário da habitação sita na Rua 25 de Abril, n.º 95, 2.º Esq.º, freguesia de Avintes, deste Concelho, de que com a assinatura do Contrato de Arrendamento ficou constituído na obrigação de cumprir com todos os deveres daí decorrentes observando ainda as normas contidas no regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Sociais.

Desses deveres e obrigações, conforme disposições conjugadas do art.º 22º e 23º do citado Regulamento destacam-se:

- "A renda vence-se no 1.º dia útil do mês a que diz respeito podendo ser paga até ao dia 8 desse mês...ultrapassado o prazo de pagamento referido a "Gaiurb, EM." pode considerar resolvido o Contrato de Arrendamento".
- "A falta de pagamento das rendas acrescidas da penalização que for devida...confere à "Gaiurb, EM", o direito a considerar resolvido o Contrato de Arrendamento"

Face ao exposto, verifica-se que se encontra em situação de incumprimento pelo fato de não proceder ao pagamento regular da renda mensal no prazo convencionado.

Assim sendo, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para regularizar a totalidade da dívida de renda vencida, sob pena de o não fazer, implicar que a Empresa Municipal possa a todo tempo proceder à resolução do Contrato de Arrendamento, fazendo cessar a situação jurídica de facto relativa à ocupação da habitação através da competente ação de

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.^a: SAI-PMVNG/2022/1526

Vila Nova de Gaia, 01-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/410 **EDITAL**

(Proc. 829/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto--lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 22/02/2022, ao abrigo da subdelegação de competências

constante do despacho n. DESPACHO N°67/ PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA TALHADINHA AO LADO DO Nº 510 -CANELAS., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (829/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/411 **EDITAL**

(Proc. 296/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 27/03/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/ PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no Caminho das Regadas, junto ao n.º 25, da freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de poda da árvore grande/ médio porte (cedros), propendentes sobre a via pública, comprometendo a livre circulação de pessoas e bens no local do terreno de que é (são) proprietário(a)(s), em cumprimento do disposto no n.º5, alínea I), do art.º 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública..

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º5,

alínea I), do art.º 50. º, que fica proibida manter árvores, arbustos, , silvados, sebes oi similares pendentes e que estorvem a livre e comoda passagem de pessoas e bens ou impeçam a limpeza urbana.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (296/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/412 **EDITAL**

(Proc. 1101/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto--lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 29/03/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/ PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Jardim, traseiras do n.º 1211, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que

lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1101/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb -Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/04/2022

EDT-CMVNG/2022/414 **EDITAL**

(Proc. 548/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse

administrativa do imóvel, sito na RUA Gestosa de Baixo, junto ao n.º 250, freguesia de Sandim, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 02 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 25/8/211, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 25/8/21, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA Gestosa de Baixo, junto ao n.º 250, freguesia de Sandim, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 21/9/21. Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 7/1/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/415 **EDITAL**

(Proc. 1171/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar de 06 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA PITANCA, EM FRENTE AO Nº 690 - PEDRO-SO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 02 de maio de 2022, pelas 14:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 14/11/19, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 14/11/19, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários,

usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA PITANÇA, EM FREN-TE AO Nº 690 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 10/12/2019 e 11/12/2019.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 14/12/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/416 **EDITAL**

(Proc. 258/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito na Rua António Rodrigues da Rocha, junto ao nº 175, da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 03 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 21/05/2021, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 258/SAL/2019.

Com efeito, por despacho de 21 de maio de 2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 14/07/2021 e em 16/07/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 06/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (258/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/417 **EDITAL**

(Proc. 892/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito Entre a Rua das Ceifeiras e Rua do Febros, confinante com as Escadas do trilho do Rio Febros, da freguesia de Avintes, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 04 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 21/05/2021, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 892/ SAL/2020.

Com efeito, por despacho de 21 de maio de 2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/09/2021 e em 29/09/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 03/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (892/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/418 **EDITAL**

(Proc. 1409/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de janeiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do terreno, sito na Rua do Esteiro, junto ao nº 161, da freguesia de Avintes, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 04 de maio de 2022, pelas 14:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 25/08/2021, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 1409/SAL/2020.

Com efeito, por despacho de 25 de agosto de

2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/09/2021 e em 29/09/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 03/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1409/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/419 **EDITAL**

(Proc. 352/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 27 de dezembro de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DE ENTRE CAM-POS, frente ao nº 259 - Oliveira do Douro, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 5 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/ corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 19/02/21, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 19/02/2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DE ENTRE CAMPOS, frente ao nº 259 - Oliveira do Douro, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 5/05/2021 e 06/05/21.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 2/11/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/04/2022

EDT-CMVNG/2022/420 **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia. FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30º e n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alteracões e retificações legais, e ainda, do art.º 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal a realizar--se na próxima quinta-feira, 28 de abril de 2022, pelas 21.00 horas, Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 19 de abril de 2022 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 20/04/2022

EDT-CMVNG/2022/423 **EDITAL**

(Proc. 869/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua das Agras de Lavadores, junto ao nº 44, da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 24 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido imóvel e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos ai presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 25/08/2021, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, no âmbito do Processo nº 869/SAL/2019.

Com efeito, por despacho de 25 de agosto de 2021, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o imóvel, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devi-

damente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 24/09/2021 e em 29/09/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 05/01/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (869/SAL/2019) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização e Contraordenações, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/424 EDITAL

(Proc. 11/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 22/02/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO Nº67/PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s),

arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Agro, junto ao 401, freguesia de Canidelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de

Informa-se, por fim, que o presente processo (11/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/425 **EDITAL**

(Proc. 965/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 04 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Valente Perfeito, junto ao n.º 117, freguesia de Santa marinha E São Pedro da Afurada, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 10 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 27/10/2020, por despacho

Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 27 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Valente Perfeito, junto ao n.º 117, da freguesia de Santa marinha e São pedro da Afurada, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 12/04/2021 e 08/04/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 04/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/426 **EDITAL**

(Proc. 948/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua dos Dez/ traseiras da Rua das Agrieiras, n.º 184, freguesia de Arcozelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 27/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 27 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua dos Dez/ traseiras da Rua das Agrieiras, n.º 184, freguesia de Arcozelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 08/04/2021 e 07/04/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 18/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores. Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/427 **EDITAL**

(Proc. 611/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, de 08 de fevereiro de 2022, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua de Alvites, junto ao Nº85, freguesia de Canidelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 17 de maio de 2022, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/ corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 25/08/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 25 de agosto de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua de Alvites, junto ao №85, freguesia de Canidelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 27/09/2021 e 06/10/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 18/01/2022, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/428 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 129/83

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 129/83 para o lote n.º24, requerido em nome de JOANA PIRES SEQUEIRA, que tem como objetivo atualização da área do lote de 684,00m2 para 748,44m2, de acordo com levantamento topográfico; aumento da mancha e área de implantação da habitação; redução da área de construção da habitação de 450,00m2 para 387,79m2; construção de anexo no logradouro tardoz com área de implantação e construção de 58,15m2; alteração da cobertura inclinada para plana.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1875/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 19 de maio de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/429 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENCA DE LOTEAMENTO N.º 10/98

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 10/98 para o lote n.º 7, requerido em nome de GONÇALO FI-LIPE AMARAL SIMÕES, que tem como objetivo:

- Alteração da área de implantação:
- Alteração da especificação da área bruta de construção fixa para máximas;
- Alteração da cobertura inclinada para cobertura plana;
- Construção do anexo com carácter facultati-

VO.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 645/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf Vila Nova de Gaia. 19 de maio de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/430 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 34/84

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

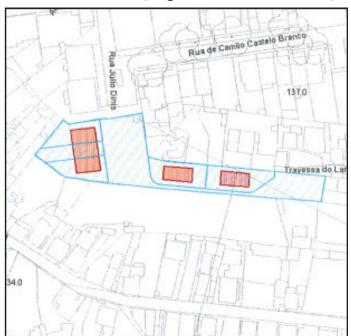
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º34/84, requerido em nome de MARIA DE JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES BROTHEL, que tem como objetivo a reconfiguração de parcela cedida ao domínio público e anexação de um prédio confinante com vista à constituição de 3 lotes de habitação unifamiliar em banda de cave. rés-do-chão e andar e de 2 lotes de moradias isoladas de rés-do-chão e andar; prevê ainda a cedência de 734m2 destinados a arruamento, passeios, baia de estacionamento e áreas verdes.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 822/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod div 4 v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 19 de maio de 2022 O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 21/04/2022

EDT-CMVNG/2022/431 **EDITAL**

(Proc. 298/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, em 24/03/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Praceta Ninho do Corvo, junto ao nº 224, da Freguesia de Oliveira do Douro, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas, erva das pampas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 0,60 m, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 80%, e uma altura superior a 0,60 m, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e consequente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do nº 1 do artigo 51.º e alínea b) e no nº 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 298/SAL/2021 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 22/04/2022

EDT-CMVNG/2022/432 **EDITAL**

(Proc. 1069/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto--lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Dr. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 22/02/2022, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. DESPACHO N°67/ PCM/2021 de 20/10/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Professor Joaquim Simões da Hora, traseiras dos n.º22/62 e a Rua do Castro, freguesia da Madalena, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes

no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1069/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 22/04/2022

EDT-CMVNG/2022/433 **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do nº 1 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 32.º e do n.º 12 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de abril a realizar no próximo dia 28 de abril (quinta-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Período de Intervenção do Público.
- 2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
- 3. Período de "Antes da Ordem do Dia".
- 4. Período da "Ordem do Dia".
- 4.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Relatório de Atividades e Conta de Gerência do Município de Vila Nova de Gaia, relativo ao ano financeiro de 2021, nos termos da alínea I), do nº 2, do artigo nº 25, na alínea i) do nº 1 do artigo 33º e na alínea j) do nº 1, do artigo nº 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.
- 4.2. Apreciação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Inventário dos Bens Relativos ao ano 2021, nos termos da alínea I), do nº 2, do artigo nº 25, na alínea i) do nº 1 do artigo 33º e na alínea j) do nº 1, do artigo nº 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.
- 4.3. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.
- * (Este ponto poderá ser apreciado em todas as

reuniões)

Vila Nova de Gaia, 21 de abril de 2022 O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 22/04/2022

EDT-CMVNG/2022/437 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADO-RA DESTA CÂMARA MUNICIPAL. POR DESPA-CHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 8 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Munici-

Vila Nova de Gaia, 26 de abril de 2022. A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 27/04/2022

EDT-CMVNG/2022/438 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 16 de maio de 2022, segunda-feira, pelas 16,00 horas.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico para geral@ cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 16.05.2022, referindo nome,

morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.

Vila Nova de Gaia. 26 de abril de 2022.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 27/04/2022

EDT-CMVNG/2022/440 **EDITAL**

CÉLIA MARIA CORREIA MENDES, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, torna público que por deliberação da Dig. Câmara Municipal, de 21.03.2022, foi autorizada a realização de procedimento público para atribuição de 11 direitos de ocupação da via pública para o exercício da atividade de restauração e bebidas - Street Food, entre 1 de junho a 30 de setembro, nas zonas que se identificam seguidamente:

Freguesia de Avintes: Areinho de Avintes; Freguesia de Oliveira do Douro: Areinho de Oliveira do Douro:

U. Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada: Avenida Diogo Leite, Jardim do Morro e General Torres.

Os lugares das respetivas zonas encontram-se ilustrados no Anexo I do programa de procedi-

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

- Presidente: Dr.ª Maria José Necho, Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licencia-
- Vogais efetivas Dr.ª Fátima Colaço e Dr.ª Isabel Costa, técnicas superiores;
- Vogais Suplentes Vitória Lima, assistente técnica e Sara Fernandes, técnica superior.

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão remeter as candidaturas por correio para a seguinte morada: Município de Vila Nova de Gaia, Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia. Poderão também apresentar a, presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, Edifício PraÇa, Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova De Gaia, de Segunda a Sexta entre as 8h30 às 16h00 e ao Sábado entre 9h00 às 13h00, juntando para tal o formulário disponível online, www.cm-gaia.pt, no separador "Documentos Municipais", e designado por "Pedido de candidatura a atribuição de espaço de venda" bem como todos os documentos exigidos em sede de programa de procedimento. O período de candidaturas e respetiva instrução decorrerá no prazo de 10 dias após a divulgação do presente

A presente informação não dispensa leitura do Programa de Procedimento, que se anexa. As candidaturas deverão ser instruídas e obedecer aos critérios aí referidos, sob pena de não serem admitidos.

A organização do procedimento é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n. º 58, 4430-037, telefone 22 3 742 400.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, www.cm-gaia. pt, e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Munícipe.

Vila Nova de Gaia, 22 de abril de 2022 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia





PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 ОВЈЕСТО

- 1.1. Constitui objeto do presente Concurso a atribuição do direito de ocupação temporária de 11 direitos de ocupação da via pública para o exercício da atividade de restauração e bebidas- Street Food - no concelho de Vila Nova de Gaia
- 1.2. A entidade que preside ao Concurso é o Município de Vila Nova de Gaia
- 1.1. As zonas onde se localizado os lugares, ilustrados no Anexo I a atribuir são as
 - Zona 1-Freguesia de Avintes: Areinho de Avintes, 1 lugar;
 - Zona 2- Freguesia de Oliveira do Douro: Areinho de Oliveira do Douro, 1 kigar; Zona 3- U. Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Aturada: Aven Diogo Leite (4 lugares), Jardim do Morro (3 lugares) e General Torres (2

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

- 2.1. As peças que constituem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta. nas instalações do Município de Vila Nova de Gaia, na Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, Praceta das Camélias n. 958, 4430-037 Vila Nova de Gaia, durante o período de expediente, entre as 09.00h e as 17.00h, e na página ucional do Município (100)
- 2.2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das Candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.
- 2.3. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a recolha da informação sobre os lugares para atribuição, designadamente, as condições físicas dos mesmos.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimento relativos a guaisquer dúvidas deverão ser los, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das Candidaturas.

Concurso Público - Street Food Programa de Pracedimento



3.2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das Candidaturas, disponibilizados na página institucional do Município e juntos às peças do procedimento que se encontrem para consulta.

4. CONDICÕES DE ADMISSÃO

- 4.1. Apenas se podem habilitar ao Concurso pessoas singulares ou coletivas adas para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, nos termos do disposto na alinea m) do número 1 do artigo 4.º do regime jurídico de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4.2. Não são admitidas candidaturas cujas entidade/candidatos, pessoas singulares ou coletivas, possuam dividas ao município.

5. ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Documentos de habilitação dos candidatos

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusion:

a) Declaração, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, na qual candidato indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicilio ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede e assinada por representante com poderes para o obrigar:

b) Documento comprovativo de que o candidato é operador autorizado com acesso ao exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, nos termos do disposto na alinea m) do número 1 do artigo 4.º do regime jurídico de acesso e cio das atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Concurse Público - Street Food Programs de Programs



5.2. Docu entos que instruem a candidatura

Todos os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão:

- b) Memória Descritiva do Projeto, que descreva a atividade a desenvolver e que, nomeadamente refira os aspetos que constituem os critérios de seleção;
- c) Seguro de responsabilidade civil, decorrente do exercício da atividade;
- d) Declaração de implementação de sistema de segurança almentar (HACCP):
- e) Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;
- f) Imagens fotográficas gerais e de pormenor que ilustram o equipar no máximo de 10 imagens por candidatura;
- g) Imagens elucidativas do layout interior e exterior do equipamento móvel ou amovivel e indicação da área do mesmo:
- h) Imagens elucidativas das embalagens a utilizar:
- i) Declaração de horva do candidato onde indique o número de postos de trabalho a
- 5.3 A prestação culposa de faisas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

6. ENTREGA DAS CANDIDATURAS

6.1. A entrega de Candidaturas será até às 17H00, do 10.º dia a contar da data de divulgação do edital;

Concurso Público -Sireer Food Programa do Procedimento



- 6.2. As Candidaturas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a seguinte morada: "Município de Vila Nova de Gaia - Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia", ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, no Gabinete de Atendimento ao
- 6.3. Se o envio das Candidaturas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsávo pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das Candidaturas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas

7. EXCLUSÕES

- 7.1. Constituem causas de exclusão das candidaturas:
- a) A existência de dividas ao Município;
- b) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 5.1 e 5.2., do presente
- c) A verificação da situação descrita no ponto 5.3;
- d) A não apresentação da Candidatura até à data-limite fixada no ponto 6.1. do presente Programa.
- 7.2. Para os lugares sitos na Avenida Diogo Leite e Jardim do Morro, constituem ainda causas de exclusão:
- e) candidaturas cujos equipamentos sejam alimentados por geradores elétricos;
- f) candidaturas cujos equipamentos detenham área seja superior a 4 m².

8. JÚRI DO CONCURSO

A avalação das Candidaturas será efetuada por um Júri nomeado para o efeito. constituído por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

Concurse Público -Street Food Programs do Procedmento



ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. O critério no qual se baseia a atribuição é o da candidatura melhor classificada, considerando os seguintes fatores de avaliação e respetiva ponderação:
- a) Design inovador e qualidade do equipamento (QA): 25%
- b) Experiência na prestação de serviços restauração e bebidas em condições similares(E): 25%
- c) Sazonalidade dos produtos a comercializar (SP): 25%
- d) Criação de postos de trabalho (PT):25%
- 9.2. Em relação aos fatores referidos em a), a avaliação será efetuada de acordo com a seguinte escala e atributos

	Insuficiente	Suficiente	Bom	
DRINGS 1	7.75%	13.50%	25%	
Design Inovador e Qualidade do equipamento	A candidatura é quanto ao mérito e caraterísticas estéticas	quanto ao ménto		
(QA) 25%	insuficiente e os materiais e equipamentos adotados apresentam estado de conservação/manut enção insuficiente, não adequado ao espaço.	qualidade dos materiais e equipamentos considerada suficiente. Os materiais e equipamentos adaptados apresentam	qualidade dos materiais e equipamentos considerada boa. Os materiais e equipamentos	

Concurse Público - Street Food Programs de Procedimente



- 9.3. Em relação ao fator referido em b) considera-se a seguinte escala e ponderação: Existência de experiência anterior em prestação de serviços similar - 25% Ausência de experiência anterior em prestação de serviços similar - 0%
- 9.4. Em relação ao fator referido em c) consideram-se sazonais os produtos ares relacionados com a época, excluindo-se bebidas alcoólicas
- 9.5. Em relação ao fator referido em d), a avaliação será efetuada de acordo com a
 - 1 emprego 10%
 - 2 empregos 15%
 - 3 empregos 25%
- 9.6. A classificação final (CF) a atribuir a cada candidato será calculada pela seguinte

CF = QA + QM + SP + PT,

ndo-se à ordenação decrescente das candidaturas segundo a

9.7. A cada candidato apenas poderá ser atribuído um lugar por zona.

10. NÃO ATRIBUIÇÃO

Não há lugar a atribuição se não tiverem sido apresentadas candidaturas válidas e quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou outra causa justificativa

11 CAUCÃO

Concurse Públice - Street Food Programs de Procedimente



O candidato a quem foi atribuído provisoriamente o lugar, procederá ao paga uma caução de 500,00€ (quinhentos euros) ao Município de Vila Nova de Gaia, no prazo de cinco dias a contar da data em que a atribuição se considera definitiva.

12.ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos lugares em Reunião Ordinária, tornando-se esta definitiva.

13. LICENÇA DE OCUPAÇÃO

- 13.1. Atribuido o lugar para a instalação de unidades móveis ou amov prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário é emitida licença que titula o direito de ocupação.
- 13.2. A licença a que se refere o número anterior, não renovável, é concedida a titulo pessoal e precário, intransmissível a qualquer título.
- 13.3. A licença para ocupação do lugar atribuído será válida pelo período compreendido entre 1 de junho a 30 de setembro, não renovável.

14. ÁREA E LIMITES DA OCUPAÇÃO

- 14.1. A área a ocupar nas Zonas referidas no ponto 1.3. será marcada no local, depois da atribuição definitiva a que se refere o ponto 12.
- 142. A ocupação do espaço é circurscrita exclusivamente à área que consta da licença, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.
- 14.3. A Câmara Municipal pode, no decurso do contrato e a requerimento do interessado, decidir o aumento da área de ocupação, a pagar pelo valor da adjudicação inicial.

15. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os titulares da licença exercerão a atividade 7 dias por semana, no horário compreendido entre as 11h00 e as 22h00.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento da taxa municipal aplicável deverá efetuar-se até ao dia 10 do mês a que respeite.

Concurso Público - Sirvet Food Programa do Procedinante

8



17. OBRIGAÇÕES DO AGENTE ECONÓMICO

- 17.1. Declaração, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo IV, onde o agente económico ao qual venha a ser atribuido o direito de ocupação de local de venda, obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo da licença, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e as regras constantes do Capítulo III do Anexo II ao nento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004 bem como do conteúdo do presente programa de procedimen
- são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área, designadamente, da segurança alimentar e económica.

18. RESPONSABILIDADE DO AGENTE ECONÓMICO

- 18.1. São da responsabilidade do agente económico as despesas inerentes à elaboração das Candidaturas.
- 18.2. São da exclusiva responsabilidade do agente económico quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando no exercício da respetiva atividade económica no lugar que the foi atribuído.
- 18.3. São da responsabilidade do agente económico as despesas relacionadas com o fornecimento de energia elétrica, água e gás, bem como os procedimentos necessários à obtenção desses serviços e bens.

19. RELOCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DE LUGARES

ntado, poderá o Município proceder à relocalização ou extinção de lugares atribuídos.

20. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

21. PREVALÊNCIA

Concurso Público -Sinset Food Programa do Procedimento



Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Programa do Procedimento e em segundo lugar a candidatura do adjudicatário.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente procedimento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o Regulamento (CE) nº 852/2004, de 29 de abril relativo à higiene dos géneros alimentícios e o Regime jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto.

Concurso Público -Shreet Food Programa de Procedimento



Areinho de Avintes



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Areinho de Oliveira do Douro



· Possibilidade de colocar 1 equipame



U. Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada Avenida Diogo Leite (Em frente aos Vinhos Quinta do Noval)



ida Diogo Leite (junto à Casa do Galo)













Identificação do I	Local				
Na Feira					
	rada Arcepto Q	Dustrantius () Carvall	MA ES Culture		
Na Mercada					
Aforeda Daire	Rin				
Outron Eventor / Local					
Descrição Sumári	ia				
Decumentos a anex					
☐ Bi e Cartile de C	certificate / Cartilo de l	Cidedão			
[] Mera comunicação	(No prévia				
		Dedos, a Climana de G a proteção dos dedos			
o comprentivo de organizativos e técn Os dedos pessoulo salvo nos casos pre Câmera de Gallo. No	ricas recolhidos destinam-se nistros na Lei. Estas da	e única e enclusivamen dos são netidos pelo pe o aplicávol é garantido a	riado definido pala Pi	rillica de Flotenção	de Dados Pessoaris o
o comprentisso de organizativos e tecn Os dedos pessoals salvo nos casos pre Câmara de Gala. Ni devendo para tal de	rices recolhidos destinam-se entatos na Lei. Estes de los tormos de legislação rigir um email para nodi;	e única e enclusivamen dos são netidos pelo pe o aplicávol é garantido a	riado definido pala Pr res utilizadores e ere	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o congrentisio de organizativos e taco Os dedos pessocia telivo nos cases pre Câmara de Galo. Ni devendo para tal de [] Tornel conhecimo	ricas i recolhidos destinam-as inhitos na Lai. Estas de los tornos de logislação rigir um email para spd(enta de Política de Rela	e única e enchakemen dos são relidos pelo pe o aplicável é garantido a @cm-gala pt	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o congrentisio de organizativos e taco Os dedos pessocia telivo nos cases pre Câmara de Galo. Ni devendo para tal de [] Tornel conhecimo	ricas i recolhidos destinam-as inhitos na Lai. Estas de los tornos de logislação rigir um email para spd(enta de Política de Rela	e úrica e erchakumen dos são relidos pelo pe o aplicával é garantido a @cre-pelo pt enção de Dedos Pessos	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o comprenitivos de organizativos e táco. Os dados personale salvo nos casos pre Cârnara de Gaio. Na devendo pera tal de devendo pera tal de la Tornal canhacima di necessiro assurate Pede defenimenta: Villa Nova de Gaia.	ricas i recolhidos destinam-as inhitos na Lai. Estas de los tornos de logislação rigir um email para spd(enta de Política de Rela	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoais d
o comprenisso de organizativos e táco. Os dados pessoals salvo nos casos pre Câmara de Galo. No devendo para tal de III Tornel conhacimo di recessirio aconso Pede deferamenta:	nicas: necohidos destinam-senios na cultura de entintos na Lui. Estes de los termos de legislação rigir um email para epól rigir um email para epól emte de Pulítica de Riete or a cepão Tome comhecin	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoais d
o comprenitivos de organizativos e táco. Os dados personale salvo nos casos pre Cârnara de Gaio. Na devendo pera tal de devendo pera tal de la Tornal canhacima di necessiro assurate Pede defenimenta: Villa Nova de Gaia.	nicas: necohidos destinam-senios na cultura de entintos na Lui. Estes de los termos de legislação rigir um email para epól rigir um email para epól emte de Pulítica de Riete or a cepão Tome comhecin	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o comprenitivos de organizativos e táco. Os dados personale salvo nos casos pre Cârnara de Gaio. Na devendo pera tal de devendo pera tal de la Tornal canhacima di necessiro assurate Pede defenimenta: Villa Nova de Gaia.	nicas: necohidos destinam-senios na cultura de entintos na Lei. Estes de los termos de legislação rigir um email para epól rigir um email para epól emte de Pulítica de Rete or a cepão Tome comhecin	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o comprenitivos de organizativos e táco. Os dados personale salvo nos casos pre Cârnara de Gaio. Na devendo pera tal de devendo pera tal de la Tornal canhacima di necessiro assurate Pede defenimenta: Villa Nova de Gaia.	nicas: necohidos destinam-senios na cultura de entintos na Lei. Estes de los termos de legislação rigir um email para epól rigir um email para epól emte de Pulítica de Rete or a cepão Tome comhecin	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o comprenitivos de organizativos e táco. Os dados personale salvo nos casos pre Cârnara de Gaio. Na devendo pera tal de devendo pera tal de la Tornal canhacima di necessiro assurate Pede defenimenta: Villa Nova de Gaia.	nicas: necohidos destinam-senios na cultura de entintos na Lei. Estes de los termos de legislação rigir um email para epól rigir um email para epól emte de Pulítica de Rete or a cepão Tome comhecin	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o
o comprenitivos de organizativos e táco. Os dados personale salvo nos casos pre Cârnara de Gaio. Na devendo pera tal de devendo pera tal de la Tornal canhacima di necessiro assurate Pede defenimenta: Villa Nova de Gaia.	recardidate diserimente en recardidate diserimente en confedera de la figuración de la confederación de la figuración de la confederación de la confederación de la confederación de la final de la confederación del confederación de la confederación de la confederación de la confederación del confederación de la confederación del confed	e única e enclashamen dos são natidos pelo pe o aplicáveir á paratido a Econgaia pt. enção de Dedisa Pessoa mentr yara subneter este	risdo dullinido pela Pr es utilizadores e ere ris da Câmara de Gai	ritica da Flatanção roide das direitos d	de Dados Pessoaris o

	Anexp IV
	DECLARAÇÃO
Nos te	rmos e para os efeitos do ponto 17.1 do Programa de Procedimento:
1	
(nome (apen	, número de identificação e morada), na qualidade de representante lega as aplicável a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(firma	n.º de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente
firmas	, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito
conhe	cimento do programa do procedimento relativo à execução do contrato a
celebr	ar na sequência do procedimento de Street Food, declara, sob compromisso de
hora q	ue a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade
com o	conteúdo do mencionado programa do procedimento, relativamente ao qua
declar	a acetar, sem reservas, todas as suas cláusulas .
2. Dec	dara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar i
ежеси	ção do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
2. Mai	s declara, sob compromisso de honra, que:
a)	Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução
	ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de
	patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem o respetivo processo pendente;
b)	Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portuga
	(ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento

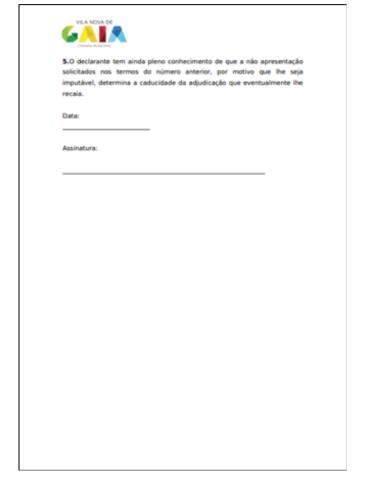
c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento

4. O declarante tem pieno conhecimento de que a prestação de faisas declarações

implica, consoante o caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação

principal).

que eventualmente sobre ela recaia.



Data de Publicitação: 27/04/2022

EDT-CMVNG/2022/442 **EDITAL**

(Proc. 256/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166.º do Código da Estrada, por este meio notificada a empresa "SEGUEFIGURA - UNIPESSOAL, LDA", com última morada conhecida na Rua da Guimbra, n.º 131 - Espinho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 13/12/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Morangal, freguesia de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Peugeot, modelo 406, matrícula 27-85-OD, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163.º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2022/1855

Vila Nova de Gaia, 21-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 27/04/2022

EDT-CMVNG/2022/444 **EDITAL**

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 07/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice--Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 07/04, para o lote n.º3, requerido em nome de JOSÉ ABEL DIAS DE OLIVEIRA, que tem como objetivo:

- a) Supressão da cave;
- b) Alteração da implantação e da construção do edifício principal;
- c) Ligeiras alterações à cota de soleira e à cércea;
- d) Ligeira alteração da área de implantação e da construção da edificação anexa;
- f) Ligeiras alterações no logradouro lateral de

acesso ao lote:

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1938/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf Vila Nova de Gaia, 22 de maio de 2022

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 28/04/2022

EDT-CMVNG/2022/445 **EDITAL**

(Proc. 113/FM/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, através do presente aviso que, em cumprimento do despacho do Exmo., Sr. Vice-Presidente, Eng. Patrocínio Azevedo, de 28/04/2022, se irá proceder ao encerramento, pelas 8:00, do dia 09/05/2022, da área afeta ao prédio urbano, de que é legítima possuidora, sito entre os nºs. 39 e 161, da Rua da Praia, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste município.

Mais se advertem os eventuais interessados. nomeadamente proprietários/detentores de bens móveis (veículos automóveis, embarcações ou outros) existentes no referido prédio, de que deverão proceder à sua remoção até à hora/data indicada no presente aviso, sob pena desta edilidade promover à sua remoção a suas expensas

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.^a: SAI-PMVNG/2022/1950

Vila Nova de Gaia, 29-04-2022

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/04/2022

EDT-CMVNG/2022/446

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADO-RA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPA-CHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 7 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 4 de abril de 2022, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 29 de abril de 2022. A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 30/04/2022

DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	
Manuel Ferreira Gomes	3,75 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 11.10.2021	
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
José Duarte Pereira da Costa	20,00€	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Artur Marqueiro Ferreira	49,49€	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	

DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	
Manuel Ferreira Gomes	3,75 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 11.10.2021	
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
José Miguel de Albuquerque Côrte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11 Tiragem 40 O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no Gabinete de Atendimento ao Munícipe através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da Direção Municipal de Administração e Finanças Município de Vila Nova de Gaia